

# **CADERNOS DE ACORDOS COMERCIAIS**

## **BRASIL - INDONÉSIA**

**Coordenação: Vera Thorstensen**

**Organização: Tiago Matsuoka Megale**



# **CENTRO DE ESTUDOS DO COMÉRCIO GLOBAL E INVESTIMENTOS**

**EESP – FGV**

## **CADERNOS DE ACORDOS COMERCIAIS**

### **BRASIL - INDONÉSIA**

**Coordenação: Vera Thorstensen**  
**Organização: Tiago Matsuoka Megale**

**Fevereiro de 2022**

**CCGI - CENTRO DE ESTUDOS DO COMÉRCIO  
GLOBAL E INVESTIMENTOS  
EESP – FGV**

O CCGI foi criado em 2010 com objetivo de analisar e discutir temas relevantes da Política de Comércio Internacional do Brasil, com ênfase em: regulação do comércio, acordos preferenciais, barreiras técnicas, sanitárias e fitossanitárias, sustentabilidade, e modelagem econômica.

**Equipe**

Vera Thorstensen (coordenação geral)  
Tiago Matsuoka Megale (organização)

**Pesquisadores**

Amanda Mitsue Zuchieri  
Antonio Pedro Faria  
Fabio Jorge Thomazella  
Catherine Rebouças Mota  
Maria Isabel Cunha Mathias  
Luciana Maria de Oliveira  
Mauro Kiithi Arima Junior  
Tiago Matsuoka Megale

© VT Assessoria Consultoria e Treinamento Ltda

Cadernos de Acordo Comerciais: Brasil-Indonésia / Vera Thorstensen (coordenação); Tiago Matsuoka Megale (organização) – São Paulo: Centro de Estudos do Comércio Global e Investimentos e VT Assessoria Consultoria e Treinamento Ltda., 2022.

PDF

Vários autores

Bibliografia

ISBN 978-65-00-09654-5

1. Brasil – Relações econômicas exteriores 2. Indonésia 3. Relações econômicas internacionais. 4. Acordos Preferenciais de comércio

I. CDD 338.91 20-39362

## APRESENTAÇÃO

A modernização da economia brasileira passa por uma nova visão da Política de Comércio Exterior para o País. Questões sobre abertura da economia via tarifas, negociação de acordos de comércio, adoção das políticas públicas defendidas pela OCDE são os grandes temas do momento atual. São elas que permitirão ao Brasil maior inserção no comércio internacional, uma vez que representam instrumentos fundamentais para o Brasil aumentar sua produtividade, competitividade e sustentabilidade do crescimento econômico. Alcançar esses objetivos não é tarefa fácil, na medida em que deve ser acompanhada por redução de tarifas sobre bens, abertura na área de serviços e de propriedade intelectual, e medidas de harmonização das normas brasileiras a normas internacionais, incluindo a convergência e a coerência regulatória, o aumento da segurança jurídica de investidores, estímulos a investimentos e empreendimentos de multinacionais.

O tema da abertura comercial do Brasil está sempre presente nas discussões atuais. Depois das negociações Mercosul-UE e Mercosul-EFTA, em 2019, ainda enfrentando questionamentos na área ambiental, o cenário está aberto para novas negociações. Atualmente, e de acordo com decisão da CAMEX, o País se encontra em fase de negociação ou de diálogo exploratório, de forma independente ou junto ao Mercosul, com diferentes parceiros como Canadá, Coreia do Sul, Indonésia, Líbano, Cingapura e Vietnã, além de Índia e Reino Unido. Segundo informações do portal do MRE, as negociações entre Mercosul e Canadá foram anunciadas, ainda, em 9 de março de 2018 e, desde então, já possuem 7 Rodadas Negociadoras. Também em 2018, foram lançadas em 25 de maio, as negociações do Mercosul com a Coreia do Sul, possuindo 7 Rodadas Negociadoras. As negociações entre Indonésia e Mercosul já são mais recentes, iniciando em 16 de dezembro de 2021 e, apesar de não ter nenhuma Rodada de Negociação, houve troca de informações e de documentos sobre comércio de bens, regras de origem, medidas sanitárias e fitossanitárias, defesa comercial, entre outros. Apesar das negociações entre Mercosul e Líbano terem sido lançadas, ainda, em 2015, apenas em 2019 houve a primeira Rodada de Negociação com o país. Já a relação Brasil-Cingapura é marcada com as negociações lançadas em 2018, entre o Mercosul e a Aliança do Pacífico, cuja primeira Rodada foi em 2019. Por fim, em 2020, foi concluído o Diálogo Exploratório entre Mercosul e Vietnã.

Temas fundamentais de negociações de acordos preferenciais de comércio no momento atual compreendem bens, serviços, propriedade intelectual, investimentos, comércio digital e meio ambiente. E implicam negociações sobre tarifas, quotas, defesa comercial, medidas técnicas e facilitação de comércio. Em suma, o melhor entendimento das regulações de cada parceiro e como tais regras podem ser harmonizadas entre as partes.

Tendo em vista o presente cenário de novas eleições, e de apresentação de propostas para novas políticas, o CCGI/FGV (Centro de Estudos do Comércio Global e Investimentos), da Escola de Economia de São Paulo, vem realizando uma série de estudos sobre o quadro regulatório dos países com os quais o Brasil teria interesse em negociar acordos comerciais. O objetivo é o de oferecer um panorama das políticas comerciais dos países que se encontram em negociação ou em diálogo exploratório com o Brasil.

O CCGI apresenta, assim, uma nova série de publicações, os Cadernos de Acordos Comerciais, onde os interessados terão acesso a dados de comércio e informações relevantes sobre temas de comércio de possíveis acordos com o Brasil. Essas informações incluem aspectos históricos e estrutura governamental, além de perfil tarifário, incluindo quotas tarifárias e restrições quantitativas, estrutura de regulação de medidas técnicas e sanitárias e fitossanitárias, incluindo meio ambiente; as políticas de sustentabilidade; regulação de serviços, de propriedade intelectual, investimentos, bem como acordos internacionais de comércio. Ao discorrer essas informações, apresenta-se, quando relevante, paralelo com a realidade brasileira.

Os textos permitem identificar diferenças e semelhanças de medidas de comércio entre os países sob análise de modo a aprofundar o conhecimento dos principais temas do processo de negociação e explicitar os possíveis pontos sensíveis a serem superados.

O leitor interessado, certamente, encontrará informações relevantes nos Cadernos de Acordos Comerciais.

Boa leitura!

Comentários serão bem-vindos!

Vera Thorstensen

Coordenadora do CCGI-EESP-FGV

E-mail: vera.thorstensen@fgv.br

## LISTA DE SIGLAS

**AFAS** Acordo-Quadro da ASEAN sobre Comércio de Serviços (AFAS)  
**APLAC** Cooperação de Acreditação de Laboratórios da Ásia-Pacífico  
**ASEAN** Associação de Nações do Sudeste Asiático  
**AVE** Ad Valorem Equivalent  
**BCP** Princípios Fundamentais da Basiléia  
**BIT** Acordos bilaterais de investimento  
**BPJPH** Agência de Certificação de Produtos Halal  
**BPOM** Autoridade de Alimentos e Medicamentos da Indonésia  
**BSN** Agência de Normalização da Indonésia  
**CFS** certificado de venda livre  
**CITES** Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção  
**CTPP** *Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership*  
**DAH** Departamento de Saúde Animal  
**DGCA** Direção-Geral da Aviação Civil  
**DGNREEC** *Directorate General of New and Renewable Energy and Energy Conservation* (Direção Geral de Energia Nova e Renovável e Conservação de Energia)  
**EPP** *Economic Policy Packages* (Pacotes de Políticas Econômicas)  
**EUA** Estados Unidos da América  
**FOB** *Free on Board*  
**GATS** Acordo Geral para o Comércio em Serviços  
**GATT** Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio  
**IAQA** *Indonesian Agricultural Quarantine Agency* (Agência de Quarentena Agrícola da Indonésia)  
**IEC** *International Electrotechnical Commission*  
**ILAC** Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios  
**INSW** *Indonesia National Single Window Platform*  
**IPPC** Convenção Internacional de Proteção Vegetal  
**IPSB** *Indonesia Payment Systems Blueprint*  
**ISO** *International Organization for Standardization*  
**ITU** *International Telecommunication Union*  
**KAN** Organismo Nacional de Acreditação  
**KKPS** Comitê de Política de Desenvolvimento de Normas ou Committee for Standard Development Policy  
**LGTS** *Luxury Goods Sales Tax* (Imposto sobre vendas de bens de luxo)  
**MARD** Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural  
**MASTAN** *Indonesian Standardization Society* (Sociedade de Normalização da Indonésia)  
**MFN** *Most Favoured Nation* (Nação Mais Favorecida)  
**MMAF** *Ministry of Marine Affairs and Fisheries* (Ministério dos Assuntos Marinhos e da Pesca)  
**MoA** *Ministry of Agriculture* (Ministério da Agricultura)  
**MoT** *Ministry of Trade* (Ministério do Comércio)  
**MOU** *Agreements or Memoranda of Understanding* (Memorando de Entendimento)  
**MRA** *Mutual Recognition Agreements* (Acordos de Reconhecimento Mútuo)  
**MRL** Limites Máximos de Resíduos  
**OIE** Organização Mundial de Saúde Animal  
**OJK** Otoritas Jasa Keuangan (Autoridade de Serviços Financeiros)  
**OMA** Organização Mundial das Aduanas  
**OMC** Organização Mundial do Comércio  
**ONU** Organização das Nações Unidas  
**PAC** Cooperação de Acreditação do Pacífico  
**QRIS** QRCode Indonésio Standard  
**RTA** *Regional Trade Agreements* (Acordos Regionais de Comércio)  
**SH** Sistema Harmonizado  
**SNI** *Indonesian National Standard*  
**SPS** *Sanitary and Phytosanitary Measures* (Medidas Sanitárias e Fitossanitárias)  
**TBT** Barreiras Técnicas ao Comércio  
**TFA** *Trade Facilitation Agreement* (Acordo de Facilitação de Comércio)  
**TPP** *Transpacific Partnership* (Parceria Transpacífica)

# Sumário

|                                                                                                   |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1. Introdução .....</b>                                                                        | <b>10</b>  |
| <b>2. Aspectos gerais, histórico e estrutura governamental.....</b>                               | <b>12</b>  |
| <b>3. Indonésia no comércio internacional .....</b>                                               | <b>17</b>  |
| 3.1. Dados comerciais da Indonésia em 2019 .....                                                  | 17         |
| 3.2. Fluxo de Comércio entre Brasil e Indonésia entre 2016-2020 .....                             | 21         |
| <b>4. Perfil tarifário da Indonésia .....</b>                                                     | <b>24</b>  |
| 4.1. Introdução .....                                                                             | 24         |
| 4.2. Agricultura.....                                                                             | 25         |
| 4.3. Minério e Químicos .....                                                                     | 25         |
| 4.4. Têxteis .....                                                                                | 26         |
| 4.5. Vestuário.....                                                                               | 26         |
| 4.6. Materiais .....                                                                              | 27         |
| 4.7. Maquinário, veículos e demais equipamentos .....                                             | 28         |
| 4.8. Manufaturados e outros.....                                                                  | 28         |
| 4.9. Comparativo geral de tarifas de Indonésia e Brasil e tabela geral de tarifas do Vietnã.....  | 29         |
| 4.10. Quotas tarifárias, tarifas específicas e restrições quantitativas.....                      | 33         |
| 4.10.1. Restrições Quantitativas.....                                                             | 34         |
| 4.10.2. Quotas-Tarifárias .....                                                                   | 34         |
| 4.10.3. Tarifas Específicas e Mistas .....                                                        | 34         |
| 4.10.4. Quotas tarifárias na Indonésia.....                                                       | 34         |
| 4.10.5. Tarifas específicas e mistas aplicadas pela Indonésia .....                               | 35         |
| <b>5. Barreiras Técnicas, Medidas Sanitárias, Fitossanitárias e Ambientais na Indonésia.....</b>  | <b>37</b>  |
| 5.1. As barreiras técnicas ao comércio na Indonésia.....                                          | 37         |
| 5.1.1. Considerações gerais.....                                                                  | 37         |
| 5.1.2. Atividade da Indonésia no Comitê TBT.....                                                  | 38         |
| 5.1.3. Estrutura de normalização e normas técnicas (standards).....                               | 41         |
| 5.1.4. Regulamentos Técnicos.....                                                                 | 45         |
| 5.1.5. Avaliação de conformidade e fiscalização de mercado .....                                  | 46         |
| 5.1.6. Rotulagem .....                                                                            | 48         |
| 5.2. Medidas Sanitárias e Fitossanitárias na Indonésia.....                                       | 49         |
| 5.2.1. Considerações gerais.....                                                                  | 49         |
| 5.2.2. Atividade no Comitê SPS.....                                                               | 51         |
| 5.2.3. Estrutura de normalização e regulação .....                                                | 53         |
| 5.2.4. Harmonização e Acordos bilaterais .....                                                    | 56         |
| 5.3. Indonésia e Desenvolvimento Sustentável.....                                                 | 59         |
| 5.3.1. Considerações Gerais .....                                                                 | 59         |
| 5.3.2. Política Ambiental da Indonésia: visão panorâmica.....                                     | 59         |
| 5.3.3. Comércio e Meio Ambiente.....                                                              | 60         |
| <b>6. Regulação dos serviços na Indonésia.....</b>                                                | <b>65</b>  |
| 6.1. Serviços em geral .....                                                                      | 65         |
| 6.2. Compromissos gerais no âmbito do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS) e APCs ..... | 65         |
| 6.3. Serviços financeiros .....                                                                   | 66         |
| 6.3.1. Serviços Bancários.....                                                                    | 71         |
| 6.3.2. Fintechs .....                                                                             | 73         |
| 6.3.3. Seguro .....                                                                               | 73         |
| 6.3.4. Ações e Títulos .....                                                                      | 76         |
| 6.4. Telecomunicações.....                                                                        | 76         |
| 6.5. Transporte .....                                                                             | 80         |
| 6.5.1 Transporte marítimo.....                                                                    | 82         |
| 6.5.2 Transporte aéreo.....                                                                       | 84         |
| 6.6. Turismo .....                                                                                | 86         |
| 6.7. Serviços de distribuição com foco específico em e-commerce.....                              | 88         |
| 6.8. Serviços de saúde.....                                                                       | 90         |
| 6.9. Serviços audiovisuais.....                                                                   | 91         |
| 6.10. Serviços de construção, de arquitetura e engenharia .....                                   | 91         |
| <b>7. Propriedade intelectual na Indonésia .....</b>                                              | <b>92</b>  |
| <b>8. Investimento nos acordos internacionais da Indonésia.....</b>                               | <b>102</b> |
| <b>9. Acordos de comércio da Indonésia.....</b>                                                   | <b>106</b> |
| <b>10. Conclusões.....</b>                                                                        | <b>110</b> |

## Índice de tabelas e figuras

|                                                                                                                 |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Tabela 1 - Fluxo comercial entre Brasil e Indonésia no período 2016-2020.....                                   | 21  |
| Tabela 2 - Produtos exportados para a Indonésia .....                                                           | 21  |
| Tabela 3 - Produtos importados da Indonésia .....                                                               | 22  |
| Tabela 4 - Tarifas de Indonésia.....                                                                            | 30  |
| Tabela 5 - Quotas tarifárias da Indonésia.....                                                                  | 35  |
| Tabela 6 - Tarifas específicas e mistas da Indonésia.....                                                       | 35  |
| Tabela 7 - Medidas Técnicas ao Comércio Indonésia x Brasil .....                                                | 38  |
| Tabela 8 - STCs relacionados a TBT levantados contra Indonésia, 2 Janeiro-13 Março 2020.....                    | 39  |
| Tabela 9 - Normas Nacionais Indonésias (por setor, 2020) .....                                                  | 43  |
| Tabela 10 - Normas indonésias harmonizadas (2013-2019) .....                                                    | 43  |
| Tabela 11 - Regulamentos técnicos produzidos e notificados à OMC.....                                           | 46  |
| Tabela 12 - Regulamentos sobre Rotulagem na Indonésia.....                                                      | 49  |
| Tabela 13 - Medidas sanitárias e fitossanitárias ao Comércio Indonésia x Brasil .....                           | 50  |
| Tabela 14 - Leis relativas a SPS, 2020 .....                                                                    | 55  |
| Tabela 15 - Produtos sujeitos a requisitos de licenciamento de importação, 2020.....                            | 61  |
| Tabela 16 - Restrições de exportação e licenciamento, 2012 e 2020.....                                          | 62  |
| Tabela 17- Proibições de exportação, 2012 e 2020.....                                                           | 63  |
| Tabela 18 - Incentivos LGTS ( <i>Luxury Goods Sales Tax</i> ) ou Imposto sobre vendas de bens de luxo           | 64  |
| Tabela 19 - Estrutura do setor financeiro da Indonésia, dezembro de 2019.....                                   | 66  |
| Tabela 20 - Limitações à participação estrangeira em serviços financeiros, 2020 .....                           | 69  |
| Tabela 21 - Participação na propriedade de banco comercial (convencional e sharia), dezembro de 2019.....       | 72  |
| Tabela 22 - Bancos comerciais líderes (convencionais e sharia), classificados por ativos, dezembro de 2019..... | 72  |
| Tabela 23 - Estrutura de mercado do setor de seguros e participação de mercado, 2019 .....                      | 74  |
| Tabela 24 - Entidades listadas na Bolsa de Valores da Indonésia (IDX), maio de 2020 .....                       | 76  |
| Tabela 25 - Indicadores de Telecomunicações, 2013-2019.....                                                     | 77  |
| Tabela 26 - Participação de mercado das operadoras de celular, 2013-2019 .....                                  | 77  |
| Tabela 27 - Participação de mercado das operadoras de telefonia fixa, 2016-2019.....                            | 78  |
| Tabela 28 - Limitações à participação estrangeira em serviços de telecomunicações e Internet, 2020.....         | 79  |
| Tabela 29 - Chegadas de visitantes internacionais à Indonésia, por porto de entrada, 2014-19...80               |     |
| Tabela 30 - Atividades relacionadas ao transporte abertas ao investimento, com condições, 2020 .....            | 81  |
| Tabela 31 - Tempo médio gasto por navios nos portos da Indonésia, por segmento de mercado, 2018.....            | 84  |
| Tabela 32 - Rotas, serviço e propriedade das companhias aéreas da Indonésia, julho de 2020 ....84               |     |
| Tabela 33 - Turismo receptivo, 2013-abril de 2020 .....                                                         | 86  |
| Tabela 34 - Condições de investimento aplicadas aos serviços turísticos.....                                    | 87  |
| Tabela 35 - Condições de investimento aplicadas aos serviços de distribuição .....                              | 89  |
| Tabela 36 - Exemplos de Indicações Geográficas da Indonésia.....                                                | 95  |
| Tabela 37 - Acordos bilaterais de investimentos.....                                                            | 104 |
| Tabela 38 - Tratados com regulações sobre investimentos.....                                                    | 106 |
| Tabela 39 - Acordos da Indonésia.....                                                                           | 107 |
| Tabela 40 - Linhas Tarifárias .....                                                                             | 108 |
| Figura 1 - Destino das exportações da Indonésia (%) .....                                                       | 17  |
| Figura 2 - Produtos exportados pela Indonésia (%).....                                                          | 18  |
| Figura 3 - Evolução das exportações da Indonésia no período 2010-2019.....                                      | 19  |
| Figura 4 - Principais origens de importação da Indonésia (%).....                                               | 19  |
| Figura 5 - Principais produtos importados pela Indonésia (%) .....                                              | 20  |
| Figura 6 - Importações da Indonésia no período 2010-2019 .....                                                  | 20  |
| Figura 7 - Fluxo bilateral Brasil-Indonésia (US\$).....                                                         | 21  |
| Figura 8 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 01 a 24) .....                                                     | 25  |
| Figura 9 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 25 a 40) .....                                                     | 26  |
| Figura 10 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 41 a 60) .....                                                    | 26  |
| Figura 11 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 61 a 67) .....                                                    | 27  |
| Figura 12 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 68 a 83) .....                                                    | 27  |

|                                                                                                 |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Figura 13 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 84 a 91) .....                                    | 28 |
| Figura 14 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 92 a 97) .....                                    | 28 |
| Figura 15 - Tarifas geral (exceto álcool).....                                                  | 29 |
| Figura 16 - Notificações efetuadas pela Indonésia e pelo Brasil ao comitê TBT.....              | 38 |
| Figura 17 - Objeto das notificações da Indonésia.....                                           | 39 |
| Figura 18 - Temas objeto de STC contra a Indonésia .....                                        | 41 |
| Figura 19 - Estrutura de avaliação da conformidade e fiscalização de mercado na Indonésia ..... | 47 |
| Figura 20 - Notificações efetuadas pela Indonésia e pelo Brasil ao Comitê SPS.....              | 51 |
| Figura 21 - Principais elementos contidos nas medidas SPS notificadas entre 1996 e 2020 .....   | 51 |
| Figura 22 - Indicações geográficas na Indonésia .....                                           | 94 |

# CADERNOS DE ACORDOS COMERCIAIS

## BRASIL – INDONÉSIA

### 1. Introdução

A Indonésia é maior país insular do mundo. Situado no sudeste da Ásia, é formado por um arquipélago composto de 13.466 ilhas, de acordo com pesquisa geoespacial realizada, entre 2007 e 2010, pela Agência Nacional de Coordenação de Pesquisa e Mapeamento (Bakosurtanal)<sup>1</sup>. O arquipélago tem extensão de 5.120 quilômetros (3.181 milhas) de leste a oeste, e 1.760 quilômetros (1.094 milhas) de norte a sul. Do total de ilhas, 8.844 são nomeadas, de acordo com estimativas do governo da Indonésia, com 922 delas habitadas permanentemente.

A Indonésia é uma das maiores economias de mercado emergentes do mundo<sup>2</sup>. É a 15ª maior economia em PIB nominal (US\$ 1,119 trilhões) e a 7ª maior em termos de PIB em paridade de poder de compra (US\$ 3,196 trilhões), embora, em razão de sua grande população (275.122.131), ainda tenha renda per capita pouco elevada (pouco superior a US\$ 4.000,00). Em termos gerais, a economia da Indonésia ainda depende do mercado doméstico e, principalmente, dos gastos do orçamento do governo. O governo também é proprietário principal de diversas grandes empresas estatais, sendo que o governo central possui 141 empresas em setores considerados estratégicos para economia. Destaca-se também o importante papel de intervenção do Estado após a crise financeira de 1997, com a estatização de ativos de diversas empresas do setor financeiro. A despeito dessa participação do Estado, a iniciativa privada nacional e estrangeira tem aumentado investimentos em território indonésio.

Em termos comerciais, a Indonésia é importante membro do ASEAN, que tem estabelecido parcerias com as principais economias da Ásia, inserindo-se nas cadeias de valor da região. A criação do RCEP, acordo assinado em 2020, consolida e formaliza essa rede de conexão entre ASEAN e as grandes economias asiáticas, bem como fortalece as cadeias de valor existentes no continente, principalmente da China. Para países que buscam a expansão de suas relações comerciais internacionais, a Indonésia consiste, portanto, em parceiro importante que não pode ser ignorado.

O presente relatório apresenta uma síntese dos principais fatos de relevo da história do país para enfatizar sua singularidade. Segue-se a análise da política comercial, fluxos de comércio e destaque para seus instrumentos: tarifas, barreiras técnicas, sanitárias e

---

<sup>1</sup> Uma pesquisa anterior realizada em 2002 pelo Instituto Nacional de Aeronáutica e Espaço (LAPAN) afirmava que a Indonésia tem 18.307 ilhas. De acordo com o CIA World Factbook, existem 17.508 ilhas. A discrepância entre as pesquisas é provavelmente causada pelo método de pesquisa anterior diferente, incluindo ilhas de maré, ilhotas arenosas e recifes rochosos que emergem durante a maré baixa e submergem durante a maré alta. Cf. US Library of Congress, Indonesia – a country study, 2011. Disponível em: <https://www.loc.gov/item/2011038834/>. Acesso em: 02/03/2021.

<sup>2</sup> Informações obtidas em: CIA. The World Factbook. Disponível em: <https://www.cia.gov/the-world-factbook/countries/indonesia/>. Acesso em 11/05/2021.

fitossanitárias, ambientais, serviços, investimentos, propriedade intelectual, comércio digital, bem como um quadro dos principais acordos preferenciais da Indonésia.

## 2. Aspectos gerais, histórico e estrutura governamental

*A síntese histórica que se segue foi baseada em material disponível da internet, no relatório “Indonesia – a country study”, do Federal Research Division, da Livraria do Congresso dos EUA<sup>3</sup>, assim como em dados da CIA World Factbook e do perfil do país constante nos sites da Organização das Nações Unidas.*

O arquipélago indonésio tem sido uma região valiosa para o comércio, pelo menos desde o século VII, quando habitantes das ilhas negociavam com entidades da China continental e do subcontinente indiano. Os governantes locais absorveram gradualmente as influências estrangeiras dos primeiros séculos, advindas principalmente do hinduísmo e do budismo. Comerciantes sunitas e estudiosos sufistas trouxeram o islamismo, enquanto os europeus introduziram o cristianismo por meio da colonização. Embora interrompidos por portugueses, franceses e britânicos, os holandeses foram a principal potência colonial durante grande parte de sua presença de 350 anos no arquipélago. O conceito de "Indonésia" como um estado-nação surgiu no início do século 20 e o país proclamou sua independência em 1945. No entanto, foi só em 1949 que os holandeses reconheceram a soberania da Indonésia após um conflito armado e diplomático entre os dois.

### Processo de independência

Após a Segunda Guerra, com a rendição do Japão, Sukarno e Mohammad Hatta proclamaram a independência da Indonésia, em 17 de agosto de 1945, e Sukarno foi apontado como presidente. Ele liderou os indonésios na resistência contra as forças coloniais (contra o movimento holandês de recolonização), por meios diplomáticos e militares, até que a independência do país foi reconhecida em 1949<sup>4</sup>.

### As Políticas de Sukarno

Após período de democracia constitucional, Sukarno estabeleceu o que denominou e democracia guiada (ou dirigida), baseada na concentração de poder nas mãos do Executivo e em medidas autoritárias<sup>5</sup>. O Presidente possuía responsabilidade executiva, bem como funções cerimoniais como chefe de Estado. Ele rapidamente criou um novo governo com Djuanda Kartawidjaja (primeiro-ministro). Enquanto se aguardavam as eleições sob nova lei eleitoral, nomeou (de acordo com o princípio da representação funcional) membros dos órgãos legislativos exigidos pela constituição: a Assembleia Consultiva do Povo (*Majelis Permusyawaratan Rakyat*; MPR) e o Conselho Consultivo Supremo (*Dewan Pertimbangan Agung* - DPA)<sup>6</sup>.

O objetivo central de Sukarno era a preservação da unidade do país e a restauração de um senso de identidade nacional, objetivos que perseguia com um estilo cada vez mais extravagante. A preocupação de Sukarno com os símbolos de grandeza não foi acompanhada por uma tentativa de enfrentar os problemas econômicos do país. O dano

<sup>3</sup> US Library of Congress, Indonesia – a country study, 2011. Disponível em: <https://www.loc.gov/item/2011038834/>. Acesso em 02/03/2021.

<sup>4</sup> US Library of Congress, Indonesia – a country study, 2011. Disponível em: <https://www.loc.gov/item/2011038834/>. Acesso em 02/03/2021.

<sup>5</sup> Sobre democracia guiada na Indonésia, ver texto seminal de Van der Kroef, Justus M. “‘Guided Democracy’ in Indonesia.” *Far Eastern Survey*, vol. 26, no. 8, 1957, pp. 113–124. Disponível em: [www.jstor.org/stable/3024455](http://www.jstor.org/stable/3024455). Acesso em: 02/03/2021.

<sup>6</sup> US Library of Congress, Indonesia – a country study, 2011. Disponível em: <https://www.loc.gov/item/2011038834/>. Acesso em: 02/03/2021.

causado à economia pela tomada de empresas holandesas em 1957 e pelas extravagâncias de sua posterior busca por grandeza foi justificado como parte integrante da tarefa de tornar os indonésios orgulhosos de sua independência. No entanto, estava alheio às consequências econômicas de suas políticas, mostrando ignorar o peso do endividamento externo, declínio das exportações ou aceleração da inflação no início dos anos 1960.

Durante os anos da democracia guiada, o poder de Sukarno dependia em grande medida da preservação do equilíbrio entre o exército e o partido comunista, o Partai Komunis Indonésia - PKI. O período foi de crescimento no prestígio dos comunistas, e Sukarno consistentemente protegeu o PKI de movimentos feitos contra pelo exército. Se opôs às tentativas militares de proibir os congressos do PKI e suprimir seus jornais. Proibiu os movimentos de oposição ao partido e promoveu os líderes do PKI a posições de liderança nacional. Para muitos observadores, parecia estar preparando o caminho para os comunistas chegarem ao poder. Para outros, parecia apenas estar restabelecendo um equilíbrio que estava em perigo constante de se inclinar contra o PKI.

Na política externa, a Indonésia adotou uma postura neutra no contexto de bipolaridade da guerra fria. Na Conferência de Bandung (Conferência Asiático-Africano) em 1955, o país reivindicou a liderança do mundo em desenvolvimento. Em termos ideológicos, Sukarno esboçou o mundo como um conflito entre Novas Forças Emergentes e Antigas Forças Estabelecidas. Nessa análise, estava incorporada sua hostilidade contínua ao Ocidente.

Em 1962, a campanha da Indonésia para recuperar o oeste da Nova Guiné alcançou seu ponto final. Um acordo foi alcançado com a Holanda para a transferência do território para a Indonésia, após um período de administração da ONU. Foi previsto a disposição de que os habitantes do território fizessem um Ato de Livre Escolha antes do final de 1969 com relação à sua inclusão na república. Essa escolha acabou sendo feita por conselhos representativos, que confirmaram a continuação do oeste da Nova Guiné (Papua) - renomeado Irian Barat (*West Irian*) - como parte da Indonésia.

A resolução dessa questão foi seguida pelo desenvolvimento da oposição da Indonésia à formação da Malásia e seu compromisso, após uma série errática de mudanças, com uma política de "confronto" em relação à nova federação malaia em setembro de 1963. A política de confronto foi seguida pela súbita retirada da Indonésia da ONU em janeiro de 1965, em reação ao assento da Malásia no Conselho de Segurança da ONU.

### **Indonésia do golpe ao fim da Nova Ordem**

No dia 1º de outubro de 1965, um grupo de conspiradores do exército, que se autodenominava "Movimento 30 de Setembro", sequestrou e assassinou seis generais do exército. Um sétimo, Nasution, escapou. Na manhã seguinte, o movimento anunciou que havia tomado o poder para evitar um golpe contra o presidente. Nesse ínterim, o general Suharto, comandante da reserva estratégica do exército, começou a assumir a liderança do contra-golpe.

Com a destruição dos comunistas do PKI, um dos elementos de equilíbrio que havia apoiado o regime de Sukarno foi eliminado e o próprio presidente ficou sob pressão crescente. Em março de 1966, em um cenário de ação estudantil, o exército forçou Sukarno a delegar amplos poderes a Suharto, agora chefe do estado-maior do exército.

Com sua nova autoridade, Suharto banuiu o PKI e consolidou sua posição como chefe de governo efetivo. Em março de 1967, Sukarno foi mantido em prisão domiciliar até sua morte em 21 de junho de 1970.

### **Nova Ordem de Suharto**

Suharto imediatamente começou a reverter muitas das políticas de Sukarno. O confronto com a Malásia terminou rapidamente e a Indonésia voltou a integrar a ONU. A Indonésia foi parte importante na criação da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) em 1967. Internamente, o apoio do exército permitiu a Suharto alcançar uma estabilidade política que faltava sob Sukarno. Mas as principais políticas iniciadas pelo novo regime, que Suharto designou como a Nova Ordem, tinham a ver com a reabilitação econômica. Negociações bem-sucedidas garantiram o reescalonamento da dívida externa da Indonésia e atraíram ajuda de um grupo de países doadores. Os complexos regulamentos que regiam a atividade econômica foram simplificados. Em 1967, uma nova lei de investimento estrangeiro proporcionou estrutura para novos investimentos de capital privado.

Os resultados das políticas econômicas reformuladas de Suharto logo ficaram aparentes. A taxa de inflação diminuiu e a moeda nacional, a rupia, estabilizou. A produção industrial se expandiu rapidamente. A produção de petróleo aumentou, em parte devido à exploração por várias empresas estrangeiras que operam por meio da Pertamina, a empresa petrolífera estatal. Os militares desempenharam papel significativo nesses desenvolvimentos. Em meados da década de 1980, o declínio dos preços do petróleo levou a mudança na ênfase econômica em direção ao investimento do setor privado e à produção e exportação de bens manufaturados para reduzir a dependência do petróleo e de outras *commodities* tradicionais de exportação.

A livre iniciativa cresceu rapidamente durante a década de 1990, a última década da Nova Ordem, mas os principais proprietários de negócios eram os filhos e filhas do presidente. Suharto afirmou que seus filhos, como cidadãos da República da Indonésia, tinham o direito de dirigir seus negócios. O problema é que eles receberam privilégios especiais em seus negócios que não eram estendidos a outros setores. Os membros da família Suharto controlavam, em última instância, toda a gama de setores econômicos estratégicos - não apenas a indústria do petróleo, mas também rodovias com pedágio, bancos, transmissão de televisão e anúncios em *outdoors*. A burocracia não tinha escolha a não ser aceitar as propostas de negócios da família Suharto, geralmente sem passar pelos procedimentos de licitação adequados.

A relativa estabilidade interna da Indonésia sob Suharto foi acompanhada por moderação nas políticas externas. A posição do país como líder do mundo em processo de industrialização foi reforçada em 1985, quando sediou uma segunda Conferência Asiático-Africana para dar continuidade a realizada em 1955. Junto com Papua Nova Guiné, a Indonésia procurou conter os incidentes na fronteira entre os dois países. Em 1989, chegou a acordo com a Austrália sobre a exploração dos recursos do fundo do mar. De maneira mais geral, a Indonésia participou cada vez mais dos assuntos da região da Ásia e do Pacífico. Por meio da ASEAN, tomou uma posição firme contra a invasão e ocupação do Camboja pelo Vietnã em 1978 e, em 1989-1990, desempenhou papel importante na exploração da possibilidade de resolver a crise da Indochina por meio de negociação.

Além de seu envolvimento na ASEAN, a Indonésia teve destaque na Cooperação Econômica da Ásia-Pacífico (APEC), organização comprometida com a promoção do livre comércio em toda a região. Em 1992, Jacarta sediou a 10ª conferência do Movimento Não-Alinhado, assembleia de países politicamente neutros dedicada às necessidades econômicas do mundo em desenvolvimento.

Suharto também serviu como presidente da organização (1992–95). Em 1994, a Indonésia sediou a cúpula da APEC que produziu a Declaração de Bogor, um cronograma para a liberalização do comércio e dos investimentos na região nas primeiras duas décadas do século 21. Essas atividades, juntamente com várias realizações positivas na agricultura, planejamento familiar e outras áreas da economia, ajudaram a gerar uma visão popular da figura de Suharto em nível internacional.

### **Crise econômica, agitação pública e a queda de Suharto**

Em julho de 1997, a Tailândia foi atingida por uma crise monetária que rapidamente se espalhou para outros países do Leste e Sudeste Asiático. A economia da Indonésia estava particularmente vulnerável porque a rupia era intimamente ligada ao dólar americano e a maioria dos empréstimos no setor privado era de curto prazo. O público indonésio nutria crescente desconfiança em relação ao sistema bancário do país. A crise econômica asiática acabou afetando a economia indonésia. Para garantir os empréstimos necessários para honrar compromissos externos, Suharto assinou um acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI). Antes que os valores fossem desembolsados, no entanto, a Indonésia foi obrigada a cumprir certas obrigações – que, segundo o Fundo, não foram realizadas a contento. Suharto ainda procurou alternativas para tirar o país da sua crise financeira.

Em meio a grande insatisfação popular, Suharto deixou o país em 9 de maio de 1998 para participar de uma conferência no Cairo. Em sua ausência, Jacarta foi devastada pela violência, na qual cerca de 1.000 pessoas perderam a vida. A tragédia foi desencadeada pelo tiroteio de quatro estudantes da Universidade Trisakti em Jacarta, supostamente por membros das forças armadas. Após o enterro das vítimas, massas enfurecidas encheram as ruas, saqueando e queimando bairros da capital. Os distúrbios começaram quase simultaneamente em diferentes partes da cidade, o que sugere que os levantes foram planejados.

Em 21 de maio de 1998, Suharto anunciou sua renúncia à presidência e ao vice-presidente. B.J. (*Bacharuddin Jusuf*) Habibie foi empossado como o novo presidente. Habibie herdou um país cujas correntes políticas e econômicas haviam se tornado consideravelmente mais fortes - mas cada vez mais turbulentas - em cerca de três décadas da Nova Ordem.

### **Indonésia depois de Suharto**

Após a renúncia de Suharto em 1998, as estruturas políticas e governamentais sofreram importantes reformas. Realizaram-se quatro emendas à Constituição de 1945, que renovaram os poderes executivo, legislativo e judiciário. O presidente passou a ser o Chefe de Estado e o comandante das forças armadas e o chefe da administração interna, da criação de políticas e das relações exteriores. Além disso, é o presidente que nomeia o conselho de ministros, que não são obrigados a ser membros eleitos do poder legislativo.

As eleições presidenciais de 2004 foram as primeiras em que o povo elegeu diretamente o presidente e o vice-presidente, por sufrágio universal. O presidente é eleito por cinco anos e só pode se reeleger por uma única vez.

O principal corpo legislativo do país é a Assembleia Consultiva Popular, que consiste do Conselho Representativo do Povo, eleito para mandatos de 5 anos, e do Conselho dos Representantes Regionais. Depois das eleições de 2004, a Assembleia Consultiva Popular tornou-se um parlamento bicameral. As principais funções da Assembleia são revisar e aprovar emendas para a constituição, fazer o juramento do presidente e também processar o mesmo presidente, por crime de responsabilidade, de acordo com a legislação. O Conselho dos Representantes Regionais é uma câmara relativamente nova onde se atendem os assuntos de cunho regional.

### **Quadro político atual**

Nas eleições parlamentares de abril de 2014, o PDI-P de Megawati conquistou o maior número de assentos na legislatura, em parte devido ao apelo de Joko Widodo (popularmente conhecido como Jokowi), o partido indicado naquele ano para presidente.

Jokowi, que havia saído da relativa obscuridade regional no centro de Java para vencer a eleição de 2012 para governador de Jacarta, derrotou o ex-general Prabowo Subianto do Partido do Grande Movimento da Indonésia (*Partai Gerkan Indonesia Raya; Gerindra*) nas eleições presidenciais de julho de 2014.

Jokowi enfrentou um desafio legislativo, quando o Gerindra, liderado por Prabowo, foi capaz de formar uma coalizão de grande maioria no parlamento, que incluía o PD, Golkar e o PPP muçulmano.

Em 2015, o desempenho econômico da Indonésia foi de crescimento, mas abaixo do esperado pelas organizações internacionais.

Joko Widodo é o 7º Presidente da Indonésia, e está no exercício do cargo desde outubro de 2014 até a presente data.

### 3. Indonésia no comércio internacional

Tendo como cenário para análise eventos marcantes da evolução da história política da Indonésia, os próximos capítulos apresentarão os principais pontos da Política de Comércio Exterior do país.

A análise está baseada em informações de organizações internacionais como ONU, OMC, Banco Mundial e FMI.

#### 3.1. Dados comerciais da Indonésia em 2019

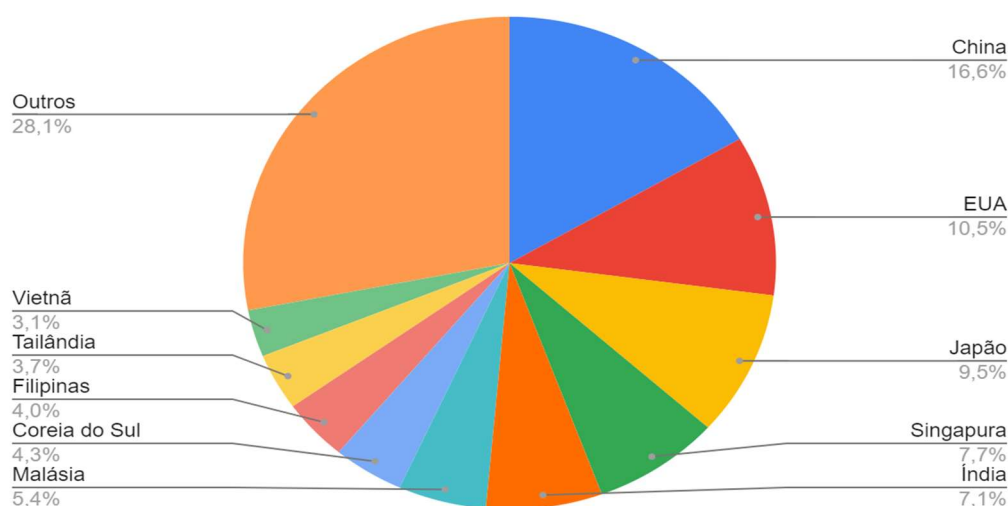
Os dados da presente seção sobre o comércio internacional da Indonésia foram extraídos do *United Nations International Trade Statistics Database* (UNCOMTRADE). A parte atinente aos fluxos bilaterais entre Brasil e Indonésia utilizou a base de dados do ComexStat.

O comércio internacional é atividade relevante da economia indonésia. O valor das mercadorias exportadas pela Indonésia somou US\$ 167 bilhões em 2019. Em geral, as exportações decaíram cerca de 7,33% em comparação com 2018. Em termos dos principais destinos das exportações, tem-se a China, com parcela de 16,6% ou US\$ 27 bilhões em 2019, EUA com parcela de 10,5% ou US\$ 17,6 bilhões, Japão com parcela de 9,53% ou US\$ 15,9 bilhões, Singapura com parcela de 7,74% ou US\$ 12,9 bilhões, Índia com parcela de 7,05% ou US\$ 11,7 bilhões, Malásia com parcela de 5,35% ou US\$ 8,94 bilhões, Coreia do Sul com parcela de 4,31% das exportações ou US\$ 7,21 bilhões, Filipinas com parcela de 4,04% ou US\$ 6,75 bilhões, Tailândia com parcela de 3,72% ou US\$ 6,21 bilhões e Vietnã com 3,08% e 5,15 bilhões.

Abaixo, no gráfico, têm-se os principais destinos das exportações indonésias.

**Figura 1 - Destino das exportações da Indonésia (%)**

Destino das exportações da Indonésia



Fonte: UN Comtrade. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

Dentre os principais produtos exportados, destacam-se:

- 1- Com 20% do total exportado, os combustíveis minerais, óleos minerais e produtos advindos de sua destilação, substâncias betuminosas e ceras minerais (Capítulo 27 do SH);
- 2- Com 10,5% ou US\$ 17,5 bilhões corresponde às gorduras animais e vegetais e óleos. Máquinas e equipamentos elétricos e suas partes (Capítulo 15 do SH);
- 3- Gravadores e reprodutores de imagem e som de televisão e peças e acessórios de tais artigos (Capítulo 85 do SH) contam com parcela de 4,97% ou US\$ 8,31 bilhões;
- 4- Há também com 4,87% ou US\$ 8,14 bilhões, os veículos, exceto material rodante ferroviário ou elétrico, e suas partes e acessórios (Capítulo 87 do SH);
- 5- Com 4,43% as exportações de ferro e aço (Capítulo 72 do SH), em um valor de US\$ 7,41 bilhões;
- 6- Com 3,96% e US\$ 6,61 bilhões, destacam-se as exportações de pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas, metais preciosos, metais folheados a metais preciosos e suas obras, joias de imitação (Capítulo 71 do SH);
- 7- Com 3,6% e US\$ 5,4 bilhões, há a exportação de borracha e suas obras (Capítulo 40 do SH);
- 8- Com 3,23 % ou US\$ 5,4 bilhões, reatores nucleares, caldeiras, máquinas e aparelhos mecânicos e suas partes (Capítulo 84 do SH);
- 9- Com 2,68% e US\$ 4,48 bilhões, papel e papelão; artigos de pasta de papel e cartão (Capítulo 48 do SH);
- 10- Com a mesma parcela percentual os artigos de vestuário e acessórios do vestuário, não tricotados ou crochetedos (Capítulo 62 do SH).

Na figura 2, é possível ver a distribuição dos principais produtos exportados pela Indonésia.

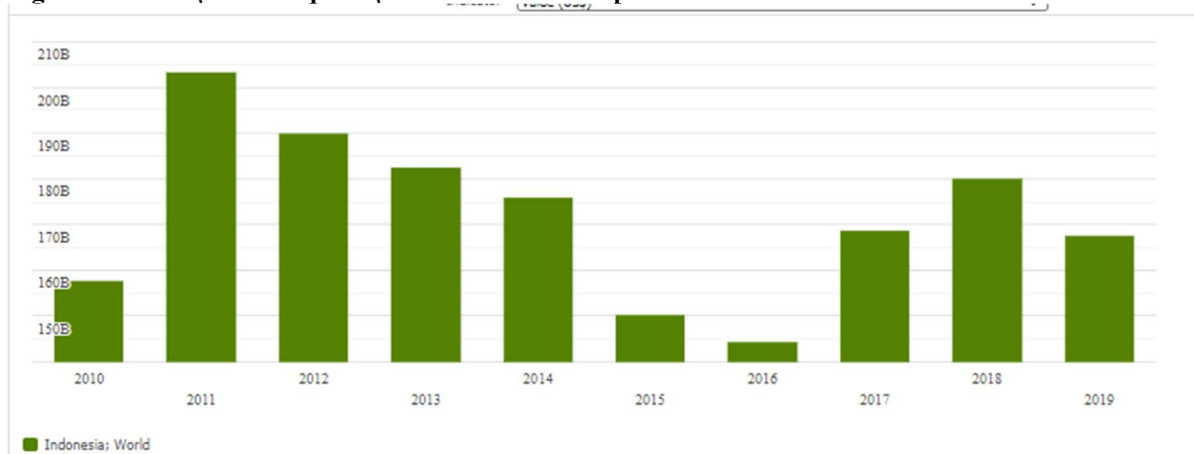
**Figura 2 - Produtos exportados pela Indonésia (%)**



Fonte: UN Comtrade. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

Na figura 3, apresenta-se a evolução das exportações indonésias na última década. Conforme é possível perceber através dos dados, o país teve evolução irregular das exportações no período, chegando a um valor mínimo em 2016, depois de um período de decréscimo, mas voltando a crescer nos últimos anos.

**Figura 3 - Evolução das exportações da Indonésia no período 2010-2019**



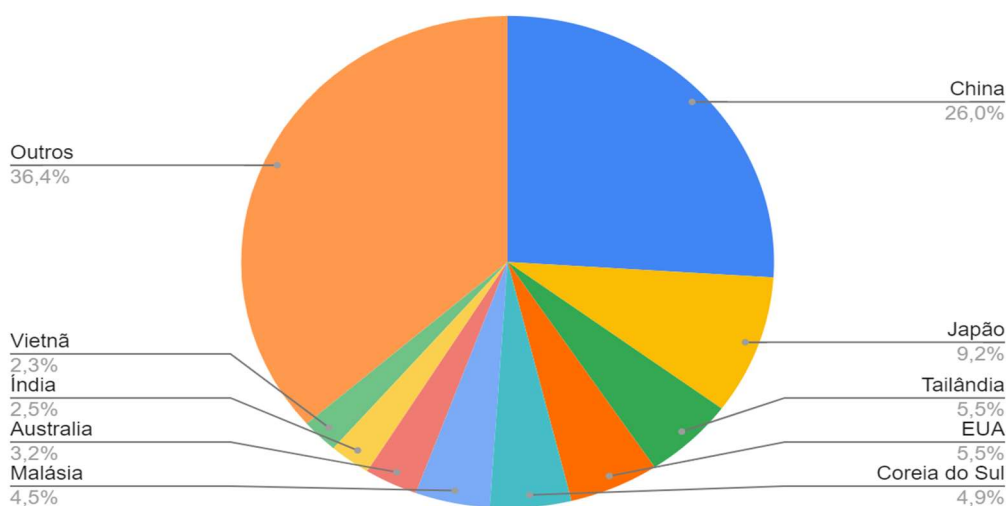
Fonte: UN Comtrade. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

No que concerne à importação, os maiores parceiros comerciais da Indonésia em 2019 foram: China com parcela de 26% do total ou US\$ 44 bilhões; Singapura com parcela de 10,1% ou US\$ 17,3 bilhões; Japão com parcela de 9,15% ou US\$ 15,6 bilhões, Tailândia com parcela de 5,54% ou US\$ 9,46 bilhões, EUA com parcela de 5,45% e US\$ 9,31 bilhões, Coreia do Sul com parcela de 4,93 ou US\$ 8,41 bilhões, Malásia com parcela de 4,53% ou US\$ 7,73 bilhões, Austrália com parcela de 3,23% ou US\$ 5,51 bilhões, Índia com parcela de 2,51% ou US\$ 4,29 bilhões e, por fim, Vietnã com parcela de 2,25% ou US\$ 3,84 bilhões. Na figura 4, têm-se os principais parceiros de importação da Indonésia.

Na figura seguinte, é possível analisar o gráfico dos principais países de quem a Indonésia importa seus produtos.

**Figura 4 - Principais origens de importação da Indonésia (%)**

Importações da Indonésia



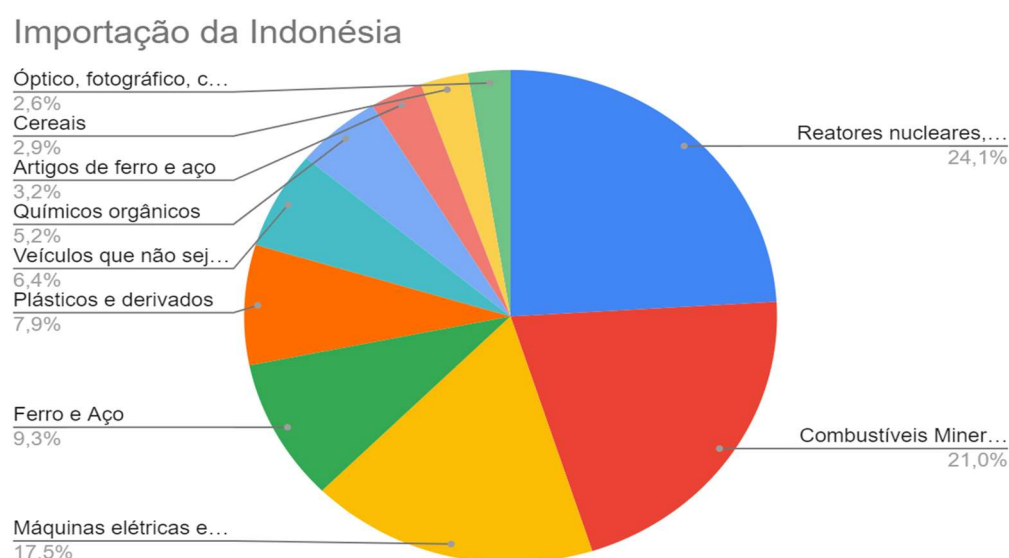
Fonte: UN Comtrade. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

Dentre os principais grupos de produtos importados pela Indonésia em 2019, listam-se:

1- Caldeiras, máquinas e aparelhos mecânicos e suas partes, correspondendo a 15,7% ou US\$ 26 bilhões das importações.

- 2- Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos de sua destilação; substâncias betuminosas, ceras minerais, perfazendo 13,7% ou US\$ 23 bilhões.
- 3- Maquinaria e equipamento elétrico e suas partes; gravadores e reprodutores de som, gravadores e reprodutores de imagem e som de televisão e peças de acessórios de tais artigos, perfazendo 11,4% ou 19,6 bilhões.
- 4- Ferro e Aço com parcela de 6,08% e US\$ 10,3 bilhões.
- 5- Plásticos e artigos correspondendo a 5,14 % ou 8,78 bilhões.
- 6- Veículos, exceto material rodante ferroviário ou elétrico, e suas partes e acessórios, com parcela de 4,19% ou US\$ 7,16 bilhões.
- 7- Químicos orgânicos com parcela de 3,4% e US\$ 5,81 bilhões.
- 8- Artigos de ferro ou aço com 2,1 % das importações e US\$ 3,6 bilhões.
- 9- Cereais com 1,89% ou US\$ 3,23 bilhões.
- 10- Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia, cinematografia, medida, controle ou precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios com porcentagem de 1,68% e US\$ 2,87 bilhões.

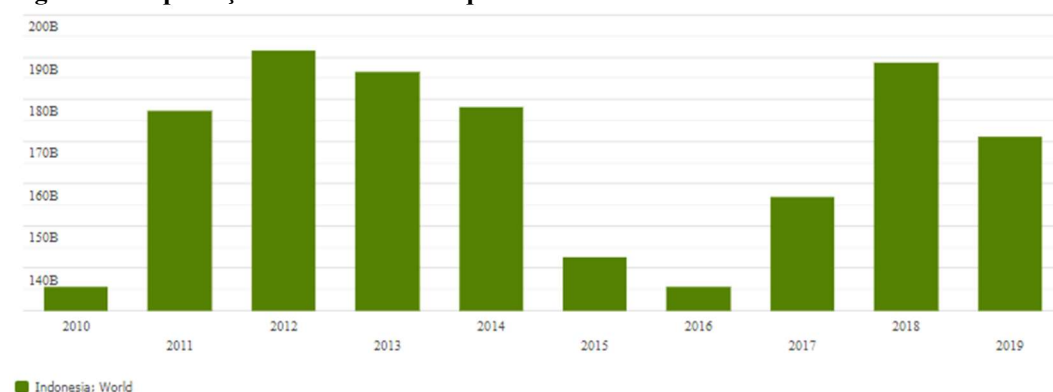
**Figura 5 - Principais produtos importados pela Indonésia (%)**



Fonte: UN Comtrade. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

Na figura 6, observa-se a evolução das importações na última década. O valor das mercadorias importadas da Indonésia totalizou US\$ 170 bilhões em 2019. Em geral, as importações de commodities para Indonésia decresceram em 9,52% em relação a 2018.

**Figura 6 - Importações da Indonésia no período 2010-2019**



Fonte: UnComtrade. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

### 3.2. Fluxo de Comércio entre Brasil e Indonésia entre 2016-2020

Para a Indonésia, foi exportado a partir do Brasil US\$ 2,2 bilhões em 2016, US\$ 1,77 bilhão em 2017, US\$ 1,5 bilhão em 2018, US\$ 1,7 bilhão em 2019, US\$ 2,15 bilhões em 2020, o que significa um decréscimo de 2%. Desse país foi importado US\$ 1,22 bilhão em 2016, US\$ 1,35 bilhão em 2017, US\$ 1,33 bilhão em 2018, US\$ 1,3 bilhão em 2019 e US\$ 1,1 bilhão em 2020, correspondendo a um decréscimo de 8% no valor importado.

Quanto ao saldo na balança comercial, pode-se observar que houve superávit em favor do Brasil durante todo o período relatado. Em 2016, o superávit foi de US\$ 979 milhões, US\$ 421 milhões em 2017, US\$ 146 milhões em 2018, US\$ 417 milhões em 2019 e US\$ 1 bilhão em 2020, um pequeno acréscimo de 2% no superávit do período.

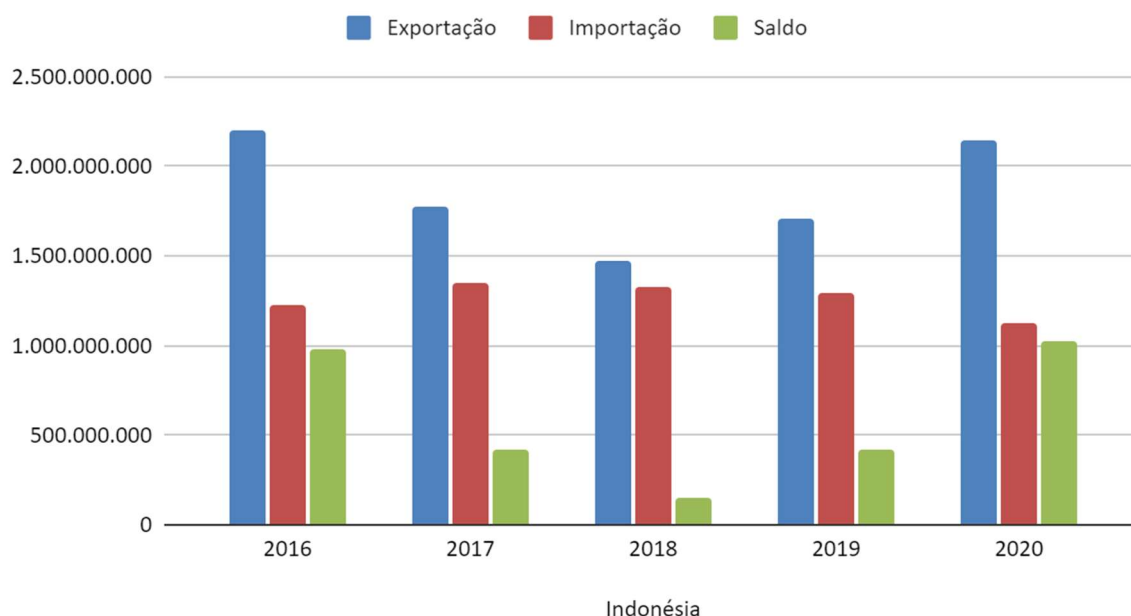
**Tabela 1 - Fluxo comercial entre Brasil e Indonésia no período 2016-2020**

| Indonésia  | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          |
|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Exportação | 2.204.403.944 | 1.771.944.232 | 1.476.563.347 | 1.709.888.594 | 2.144.412.929 |
| Importação | 1.225.568.676 | 1.351.081.038 | 1.330.926.725 | 1.293.104.335 | 1.125.379.474 |
| Saldo      | 978.835.268   | 420.863.194   | 145.636.622   | 416.784.259   | 1.019.033.455 |

Fonte: Comexstat. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

**Figura 7 - Fluxo bilateral Brasil-Indonésia (US\$)**

#### Exportação, Importação e Saldo



Fonte: Comexstat. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

**Tabela 2 - Produtos exportados para a Indonésia**

| Código SH2 | Descrição SH2                                                                         | 2020 - Valor FOB (US\$) |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 23         | Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais | 797.668.766             |

|    |                                                                                                                                                                                                              |             |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 17 | Açúcares e produtos de confeitaria                                                                                                                                                                           | 463.085.681 |
| 52 | Algodão                                                                                                                                                                                                      | 307.130.698 |
| 87 | Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios                                                                                                                 | 146.964.339 |
| 24 | Tabaco e seus sucedâneos manufaturados                                                                                                                                                                       | 98.186.733  |
| 72 | Ferro fundido, ferro e aço                                                                                                                                                                                   | 53.934.681  |
| 10 | Cereais                                                                                                                                                                                                      | 48.072.060  |
| 21 | Preparações alimentícias diversas                                                                                                                                                                            | 31.614.568  |
| 27 | Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais                                                                                                     | 17.658.065  |
| 02 | Carnes e miudezas, comestíveis                                                                                                                                                                               | 15.667.393  |
| 84 | Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes                                                                                                                   | 15.479.172  |
| 73 | Obras de ferro fundido, ferro ou aço                                                                                                                                                                         | 14.717.483  |
| 85 | Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios | 13.775.646  |
| 41 | Peles, exceto as peles com pelo, e couros                                                                                                                                                                    | 13.724.618  |
| 47 | Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas).                                                                                         | 13.698.106  |
| 30 | Produtos farmacêuticos                                                                                                                                                                                       | 12.644.139  |
| 29 | Produtos químicos orgânicos                                                                                                                                                                                  | 12.584.404  |
| 09 | Café, chá, mate e especiarias                                                                                                                                                                                | 11.253.776  |
| 40 | Borracha e suas obras                                                                                                                                                                                        | 6.822.643   |
| 20 | Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas                                                                                                                                 | 6.282.457   |

Fonte: Comexstat. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

**Tabela 3 - Produtos importados da Indonésia**

| <b>Código SH2</b> | <b>Descrição SH2</b>                                                                                                                                                                                         | <b>2020 - Valor FOB (US\$)</b> |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 15                | Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal                                                                        | 225.093.578                    |
| 85                | Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios | 147.640.720                    |
| 40                | Borracha e suas obras                                                                                                                                                                                        | 119.444.394                    |
| 87                | Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios                                                                                                                 | 108.240.047                    |
| 55                | Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas                                                                                                                                                               | 92.217.459                     |
| 84                | Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes                                                                                                                   | 67.718.697                     |
| 64                | Calçados, polainas e artefatos semelhantes; suas partes                                                                                                                                                      | 47.608.212                     |
| 72                | Ferro fundido, ferro e aço                                                                                                                                                                                   | 43.517.932                     |
| 29                | Produtos químicos orgânicos                                                                                                                                                                                  | 39.631.006                     |
| 38                | Produtos diversos das indústrias químicas                                                                                                                                                                    | 30.232.086                     |
| 75                | Níquel e suas obras                                                                                                                                                                                          | 28.453.304                     |
| 18                | Cacau e suas preparações                                                                                                                                                                                     | 20.523.175                     |

|    |                                                                                                                                                                                   |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 39 | Plásticos e suas obras                                                                                                                                                            | 15.232.255 |
| 90 | Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios | 14.959.787 |
| 09 | Café, chá, mate e especiarias                                                                                                                                                     | 9.816.331  |
| 08 | Frutas; cascas de frutos cítricos e de melões                                                                                                                                     | 9.290.153  |
| 73 | Obras de ferro fundido, ferro ou aço                                                                                                                                              | 8.643.237  |
| 95 | Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte; suas partes e acessórios                                                                                            | 8.108.916  |
| 32 | Extratos tanantes e tintoriais; taninos e seus derivados; pigmentos e outras matérias corantes; tintas e vernizes; mástiques; tintas de escrever                                  | 7.615.850  |
| 61 | Vestuário e seus acessórios, de malha                                                                                                                                             | 6.831.665  |

Fonte: Comexstat. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

## 4. Perfil tarifário da Indonésia

*O presente capítulo tem como intuito apresentar um panorama da política tarifária do Indonésia vis-à-vis a política tarifária brasileira, informando quais são os setores mais protegidos e menos protegidos de cada país. Para tanto, foram levantadas informações referentes às tarifas efetivamente aplicadas e tarifas sobre nação mais favorecida (em inglês, most favoured nation ou simplesmente MFN) nos bancos de dados da Organização Mundial do Comércio (WTO Data) e do Banco Mundial (World Integrated Trade Solution, ou simplesmente WITS).*

### 4.1. Introdução

As informações tarifárias seguem o Sistema Harmonizado (HS) da Organização Mundial de Aduanas (OMA), com base na metodologia de 2017. O Sistema Harmonizado consiste em nomenclatura universal para todos os bens comercializáveis entre diferentes países, agregados em pouco mais de 5.000 grupos de bens, identificados com código de seis dígitos, podendo ser agregados em posições de quatro dígitos, ou agregados em 96 capítulos de dois dígitos e finalmente em 21 seções temáticas.

Para os fins do presente trabalho, serão abordados os 96 capítulos, separados em sete itens: (i) agricultura; (ii) minério e químicos; (iii) têxteis; (iv) vestuário; (v) materiais; (vi) máquinas, veículos e demais equipamentos; (vii) e bens manufaturados e outros. Gráficos contendo uma comparação da média simples tarifária, ou seja, sem a ponderação pela pauta de importação, das alíquotas MFN ilustram cada um dos itens. Ao final, uma tabela contendo tarifas MFN nos termos da WTO Data e tarifas MFN, bem como efetivamente aplicadas, tanto por critérios simples como ponderados pela pauta de importação do WITS serão apresentadas.

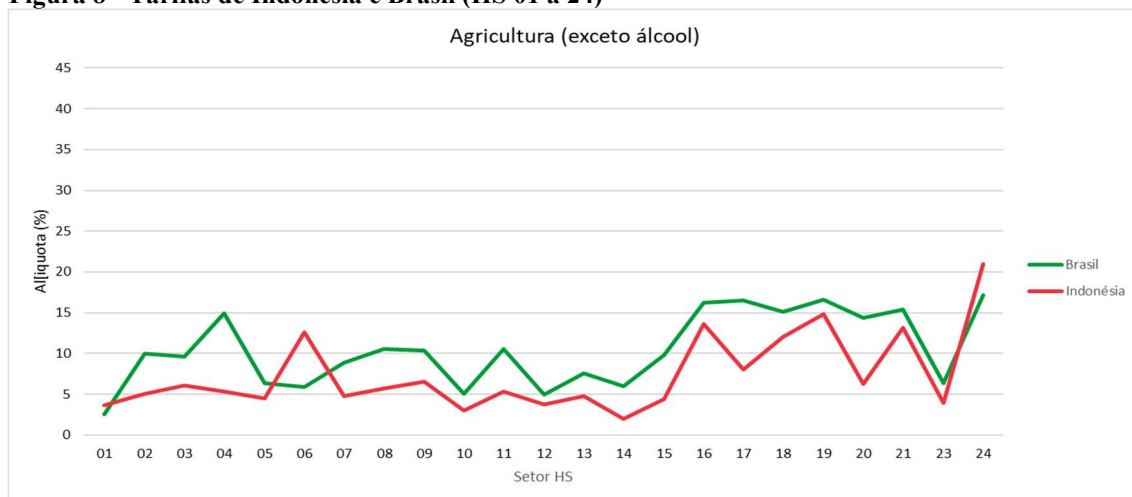
Optou-se por apresentar tarifas com médias simples, uma vez que o comércio Brasil – Indonésia ainda é pouco expressivo, o que comprometeria os gráficos se ponderados por valores.

Para cada seção, serão comparadas as tarifas MFN e as efetivamente aplicadas entre Indonésia e Brasil se forem díspares das tarifas MFN. Tarifas efetivamente aplicadas são as tarifas que consideram quaisquer vantagens ou preferências que um país pode receber em relação ao outro, ou seja, a menor tarifa possível dentro de uma relação bilateral específica. Em ambos os casos, tanto nas tarifas MFN e efetivamente aplicadas, sejam da WTO Data ou do WITS, os números levam em consideração os valores de Equivalentes *Ad-Valorem* (AVE), que consistem em um valor tarifário estimado que simula a imposição de barreiras não-tarifárias como quotas de importação. Podem também estimar restrições sanitárias, fitossanitárias, barreiras técnicas ao comércio, dentre outros.

Importante frisar que o uso de duas bases de dados distintas, OMC e Banco Mundial, somado ao fato de que as organizações utilizam critérios de cálculo para AVE distintos, implica em diferença entre seus números. Contudo, uma avaliação preliminar demonstrou que os valores no caso são próximos, diferindo de forma significativa apenas para setores excessivamente protegidos. Por exemplo, a Indonésia conta com uma tarifa simples MFN no setor de bebidas alcoólicas de 120% de acordo com a WTO Data e 203,79% de acordo com o WITS, contudo, diferenças significativas são exceção e casos como esse serão apontados individualmente ao longo do texto.

## 4.2. Agricultura

**Figura 8 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 01 a 24)**



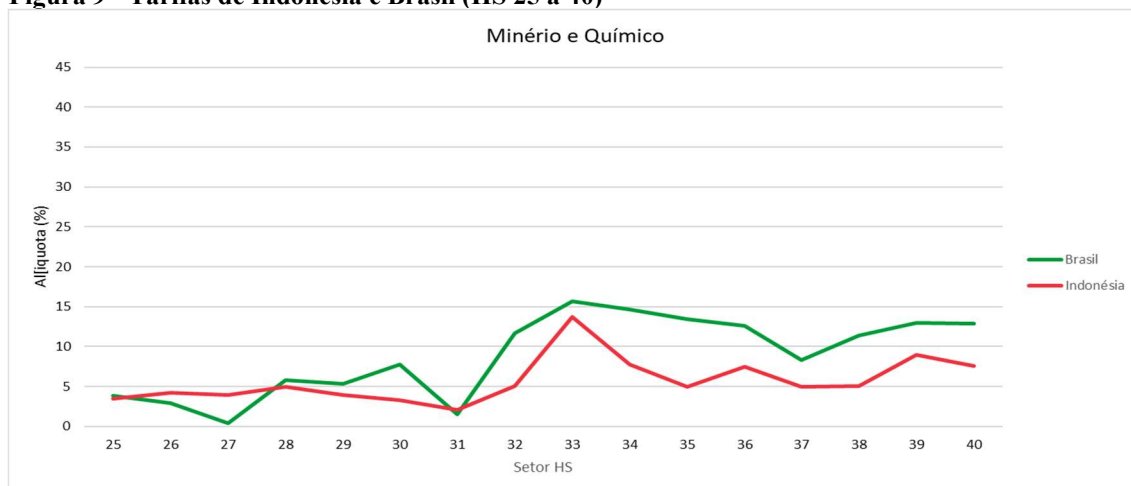
Fonte: WTO Data. Elaboração: CCGI/FGV

O Brasil é competitivo e protege pouco os seus setores agropecuários quando comparado com seus demais setores e quando comparado com o padrão de proteção dos demais países. Contudo, a Indonésia também protege pouco seus setores agropecuários, possuindo tarifa maior do que o Brasil apenas no setor nº 6: árvores vivas e outras plantas. As tarifas no primeiro setor, de animais vivos também é muito próxima, 2,5% no Brasil e 3,6% na Indonésia. Ambos os países protegem o setor de tabaco com tarifas mais elevadas.

Importante frisar que, no caso da Indonésia, com uma tarifa média de aproximadamente 120%, os setores ligados a bebidas alcoólicas foram excluídos do gráfico por distorcerem demasiadamente o eixo ordenado do gráfico. Os valores oscilam entre 75% e 200% a depender da metodologia empregada ou do parceiro selecionado devido às barreiras não-tarifárias, mas é seguro dizer que é o setor mais protegido do país, possivelmente relacionado à sua maioria muçulmana.

## 4.3. Minério e Químicos

**Figura 9 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 25 a 40)**

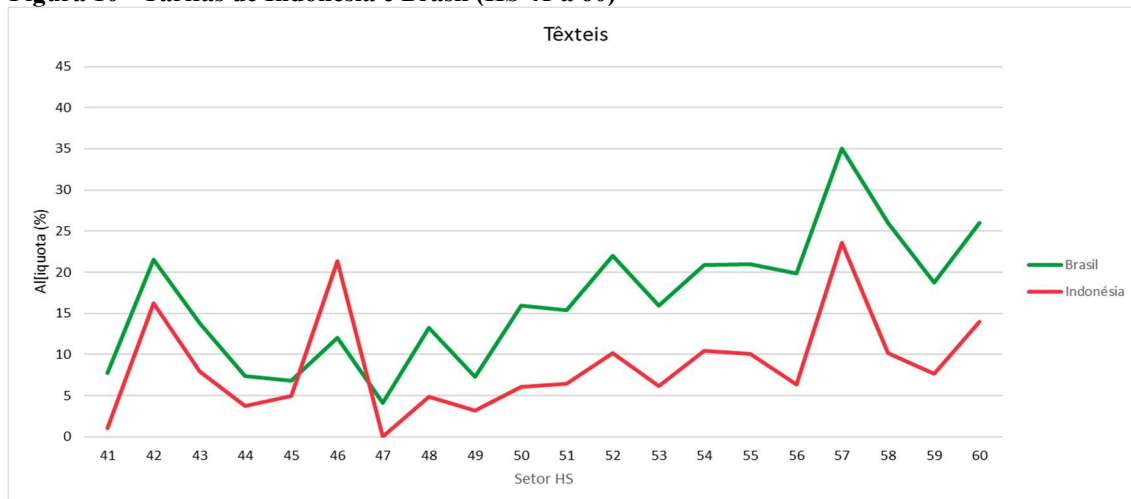


Fonte: WTO Data. Elaboração: CCGI/FGV

A partir dos setores de minérios (25, 26 e 27) e de produtos químicos (28 ao 40), superados os setores agropecuários, começa a se desenhar um padrão onde a proteção brasileira é maior do que a proteção indonésia em virtualmente todos os setores. Contudo, nesta seção existem dois setores cuja proteção indonésia é maior do que a brasileira: o setor de combustíveis minerais, óleos minerais e derivados, cuja proteção brasileira é baixa (0,38% no Brasil e 4,19% na Indonésia) e o setor de minérios, resíduos e cinzas, no qual a proteção brasileira é de 2,89% e a indonésia de 4,19%.

#### 4.4. Têxteis

**Figura 10 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 41 a 60)**

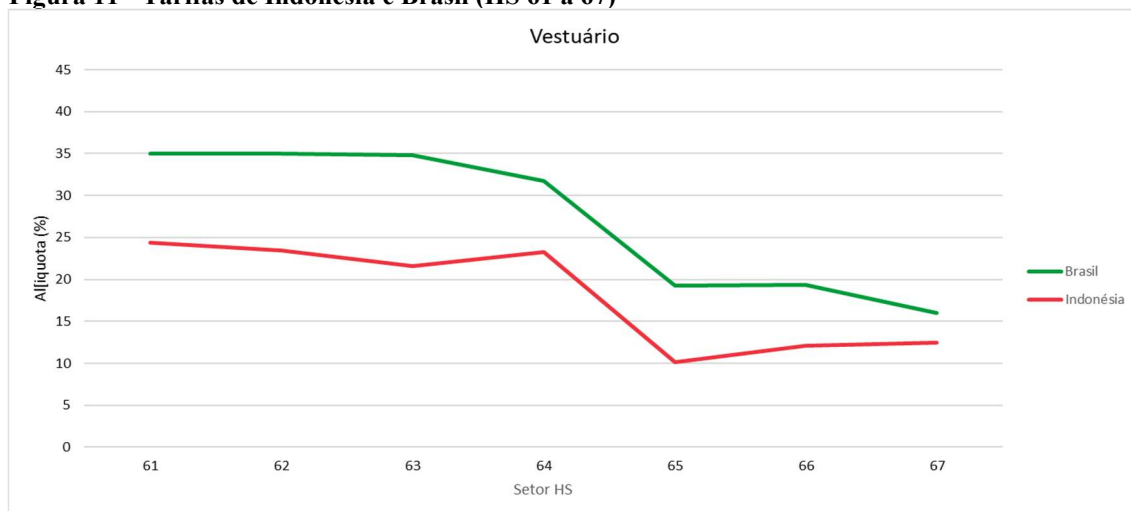


Fonte: WTO Data. Elaboração: CCGI/FGV

Os setores têxteis são os setores mais protegidos pelo Brasil, especialmente o setor número 57: carpetes, com uma proteção média de 35%, o valor mais alto aplicado pelo Brasil, correspondendo a sua tarifa consolidada. O único caso no qual a Indonésia é mais protetora do que o Brasil é no setor 46: obras de cestaria e espartaria, setor no qual a Indonésia protege aproximadamente 21,36% e o Brasil apenas 12%.

#### 4.5. Vestuário

**Figura 11 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 61 a 67)**

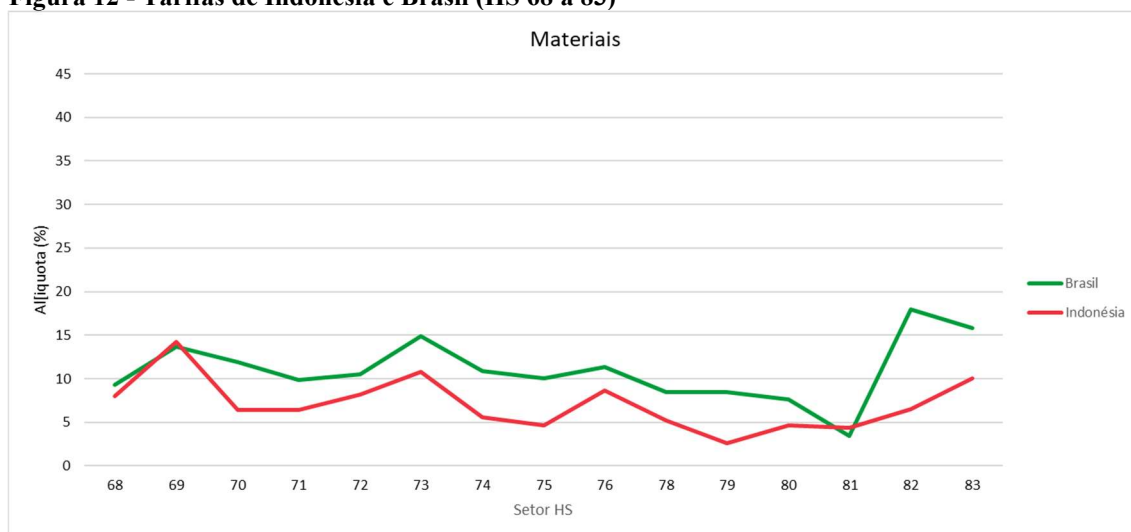


Fonte: WTO Data. Elaboração: CCGI/FGV

Os setores vestuários também figuram entre os mais protegidos pelo Brasil. Os artigos de vestuário, representados pelos itens 62 e 61 contam com a proteção máxima de 35%, já os demais artigos têxteis que podem ser usados como vestimenta e os calçados, itens 63 e 64 contam com uma proteção de aproximadamente 34,8% e 31,7%, valores próximos da tarifa consolidada.

#### 4.6. Materiais

**Figura 12 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 68 a 83)**

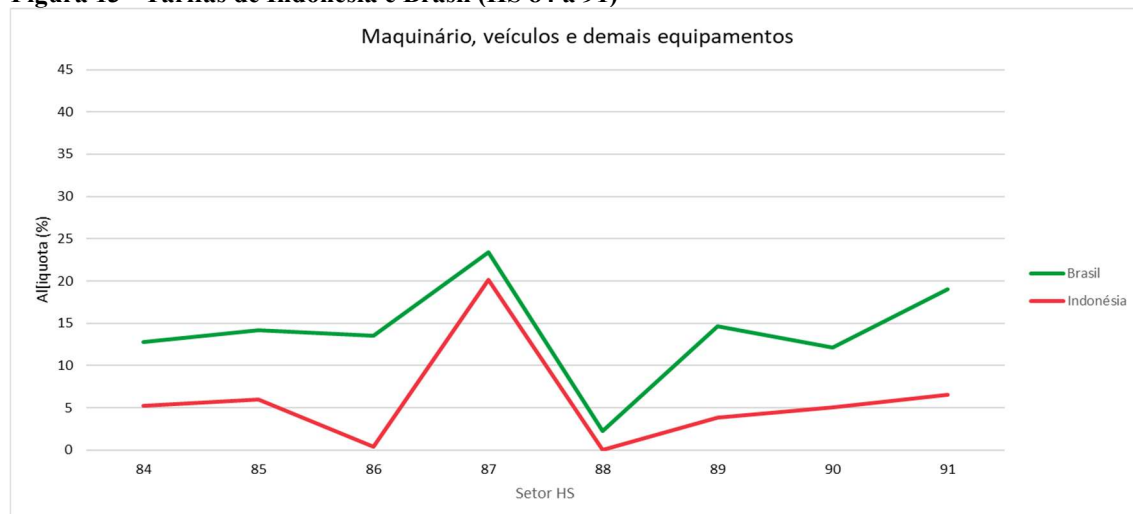


Fonte: WTO Data. Elaboração: CCGI/FGV

O Brasil protege seus materiais, aqui compreendidos como artigos feitos de pedras, cerâmica, vidro, pedras preciosas, ferro, aço, cobre, níquel, alumínio, chumbo, zinco, lata, dentre outros materiais e produtos deles derivados com tarifas relativamente elevadas, como pode ser visto no gráfico. Os artigos feitos de metais não citados entre os itens anteriores, representados pelo nº 81, possuem tarifas menos elevadas (3,47% no país, enquanto a Indonésia aplica 4,32%), enquanto ferramentas e objetos derivados de metais (nº 82 e 83) possuem tarifas elevadas de 17,9% e 15,81% respectivamente. Junto com o setor 81, o setor 69, cerâmica, também conta com uma proteção brasileira ligeiramente menor, embora quase idêntica.

#### 4.7. Maquinário, veículos e demais equipamentos

**Figura 13 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 84 a 91)**

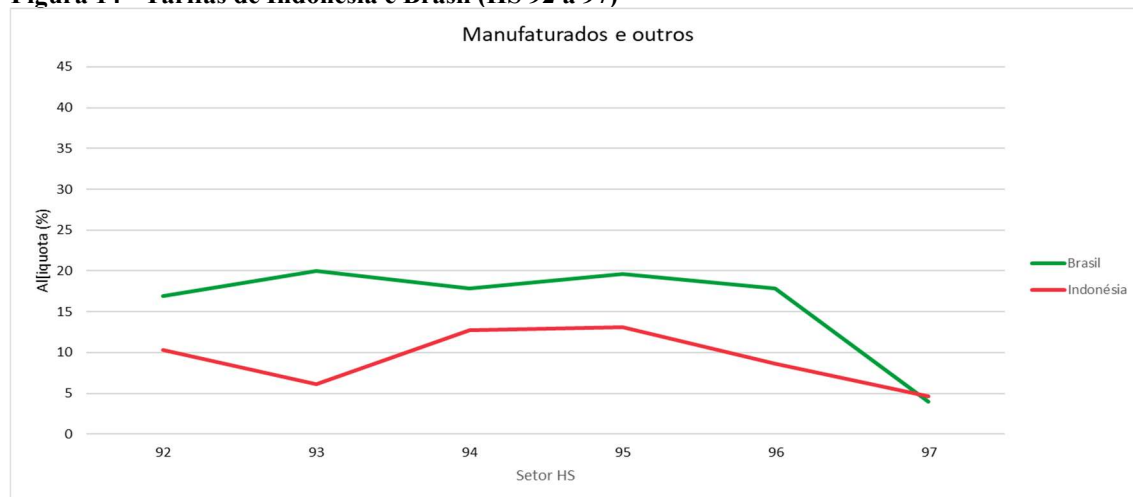


Fonte: WTO Data. Elaboração: CCGI/FGV

O Brasil pratica tarifas elevadas nesses setores, salvo aeronaves, espaçonaves e suas partes, com tarifas de aproximadamente 2,27%. Ambos os países protegem mais o setor 87 de veículos e suas partes, com tarifas de 23,39% para o Brasil e 20,13% no caso da Indonésia.

#### 4.8. Manufaturados e outros

**Figura 14 - Tarifas de Indonésia e Brasil (HS 92 a 97)**

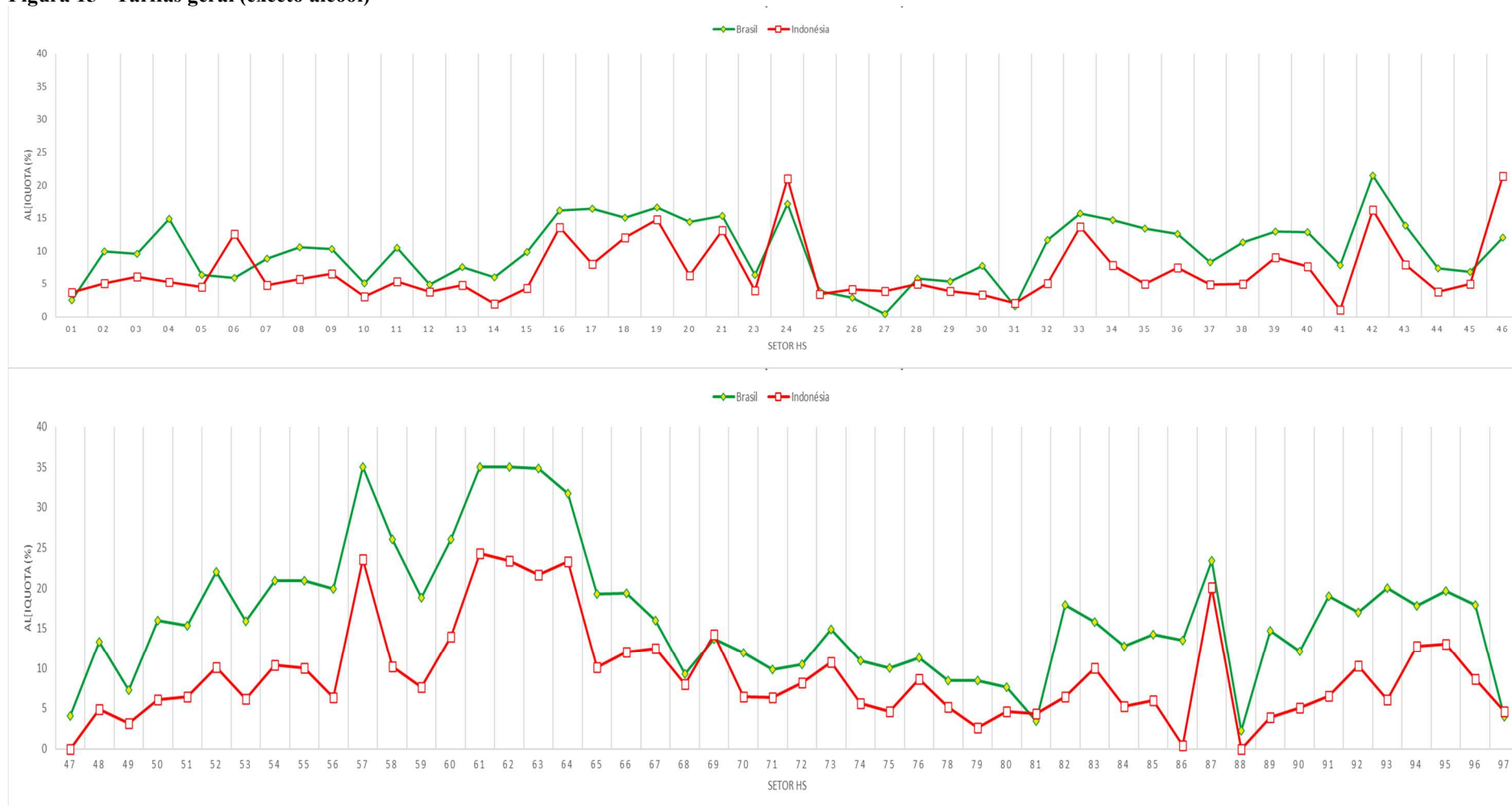


Fonte: WTO Data. Elaboração: CCGI/FGV

Novamente, o Brasil cobra tarifas consistentemente mais elevadas do que a Indonésia, salvo na importação de obras de arte, onde os dois países se aproximam, com o Brasil impondo tarifa média de 4% e Indonésia de 4,64%.

#### 4.9. Comparativo geral de tarifas de Indonésia e Brasil e tabela geral de tarifas do Vietnã

**Figura 15 - Tarifas geral (exceto álcool)**



Fonte: OMC. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

Tabela 4 - Tarifas de Indonésia

| Product/Sector                                                                                                                                | HS No. | WTO Data (MFN, Média Simples) | WITS (MFN, Média Simples) | WITS (MFN, Média Ponderada) | WITS (Efetivamente aplicada para o Brasil, Ponderada) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------|
| HS - 01 - Live animals                                                                                                                        | 01     | 3,67                          | 3,67                      | 3,26                        | 5                                                     |
| HS - 02 - Meat and edible meat offal                                                                                                          | 02     | 5,05                          | 5,05                      | 5                           | 5                                                     |
| HS - 03 - Fish and crustaceans, molluscs and other aquatic invertebrates                                                                      | 03     | 6,11                          | 6,11                      | 5,11                        | 4,97                                                  |
| HS - 04 - Dairy produce; birds' eggs; natural honey; edible products of animal origin, not elsewhere specified or included                    | 04     | 5,31                          | 5,31                      | 5,1                         | Sem Dados                                             |
| HS - 05 - Products of animal origin, not elsewhere specified or included                                                                      | 05     | 4,5                           | 4,5                       | 4,86                        | Sem Dados                                             |
| HS - 06 - Live trees and other plants; bulbs, roots and the like; cut flowers and ornamental foliage                                          | 06     | 12,6                          | 12,6                      | 13,54                       | Sem Dados                                             |
| HS - 07 - Edible vegetables and certain roots and tubers                                                                                      | 07     | 4,79                          | 4,79                      | 3,34                        | 2,5                                                   |
| HS - 08 - Edible fruit and nuts; peel of citrus fruit or melons                                                                               | 08     | 5,74                          | 5,74                      | 6,76                        | 5                                                     |
| HS - 09 - Coffee, tea, mate and spices                                                                                                        | 09     | 6,54                          | 6,54                      | 6,86                        | 5                                                     |
| HS - 10 - Cereals                                                                                                                             | 10     | 3,04                          | 3,52                      | 3,43                        | 3,81                                                  |
| HS - 11 - Products of the milling industry; malt; starches; inulin; wheat gluten                                                              | 11     | 5,37                          | 5,36                      | 8,66                        | 10                                                    |
| HS - 12 - Oil seeds and oleaginous fruits; miscellaneous grains, seeds and fruit; industrial or medicinal plants; straw and fodder            | 12     | 3,78                          | 3,78                      | 1,4                         | 0,08                                                  |
| HS - 13 - Lac; gums, resins and other vegetable saps and extracts                                                                             | 13     | 4,77                          | 4,77                      | 4,98                        | 5                                                     |
| HS - 14 - Vegetable plaiting materials; vegetable products not elsewhere specified or included                                                | 14     | 2                             | 2                         | 5                           | 5                                                     |
| HS - 15 - Animal or vegetable fats and oils and their cleavage products; prepared edible fats; animal or vegetable waxes                      | 15     | 4,38                          | 4,38                      | 3,97                        | 5                                                     |
| HS - 16 - Preparations of meat, of fish or of crustaceans, molluscs or other aquatic invertebrates                                            | 16     | 13,64                         | 13,67                     | 19,23                       | Sem Dados                                             |
| HS - 17 - Sugars and sugar confectionery                                                                                                      | 17     | 8,03                          | 7,04                      | 7,75                        | 5,07                                                  |
| HS - 18 - Cocoa and cocoa preparations                                                                                                        | 18     | 12,05                         | 12,05                     | 6,92                        | 13,45                                                 |
| HS - 19 - Preparations of cereals, flour, starch or milk; pastrycooks' products                                                               | 19     | 14,78                         | 14,78                     | 9,84                        | 18,88                                                 |
| HS - 20 - Preparations of vegetables, fruit, nuts or other parts of plants                                                                    | 20     | 6,25                          | 6,25                      | 5,44                        | 5                                                     |
| HS - 21 - Miscellaneous edible preparations                                                                                                   | 21     | 13,17                         | 13,17                     | 31,41                       | 21,13                                                 |
| HS - 22 - Beverages, spirits and vinegar                                                                                                      | 22     | 120,24                        | 203,79                    | 76,46                       | 141,55                                                |
| HS - 23 - Residues and waste from the food industries; prepared animal fodder                                                                 | 23     | 3,96                          | 3,96                      | 2,59                        | 2,51                                                  |
| HS - 24 - Tobacco and manufactured tobacco substitutes                                                                                        | 24     | 21                            | 21                        | 7,95                        | 5,01                                                  |
| HS - 25 - Salt; sulphur; earths and stone; plastering materials, lime and cement                                                              | 25     | 3,46                          | 3,46                      | 2,67                        | 1,66                                                  |
| HS - 26 - Ores, slag and ash                                                                                                                  | 26     | 4,19                          | 4,19                      | 0,95                        | 0                                                     |
| HS - 27 - Mineral fuels, mineral oils and products of their distillation; bituminous substances; mineral waxes                                | 27     | 3,92                          | 3,92                      | 2,12                        | 2,5                                                   |
| HS - 28 - Inorganic chemicals; organic or inorganic compounds of precious metals, of rareearth metals, of radioactive elements or of isotopes | 28     | 5                             | 5                         | 4,28                        | 5,02                                                  |
| HS - 29 - Organic chemicals                                                                                                                   | 29     | 3,9                           | 3,9                       | 2,33                        | 1,67                                                  |
| HS - 30 - Pharmaceutical products                                                                                                             | 30     | 3,33                          | 3,33                      | 3,71                        | 0,66                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                    |    |       |       |       |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|-------|-----------|
| HS - 31 - Fertilisers                                                                                                                                                                                              | 31 | 2,08  | 2,08  | 0,46  | 0         |
| HS - 32 - Tanning or dyeing extracts; tannins and their derivatives; dyes, pigments and other colouring matter; paints and varnishes; putty and other mastics; inks                                                | 32 | 5,06  | 5,06  | 4,58  | 4,62      |
| HS - 33 - Essential oils and resinoids; perfumery, cosmetic or toilet preparations                                                                                                                                 | 33 | 13,68 | 13,68 | 17,26 | 32,93     |
| HS - 34 - Soap, organic surfaceactive agents, washing preparations, lubricating preparations, artificial waxes, prepared waxes, polishing or scouring preparations, candles and similar articles, modelling pastes | 34 | 7,79  | 7,79  | 4,97  | 4,77      |
| HS - 35 - Albuminoidal substances; modified starches; glues; enzymes                                                                                                                                               | 35 | 5     | 5     | 4,79  | 5         |
| HS - 36 - Explosives; pyrotechnic products; matches; pyrophoric alloys; certain combustible preparations                                                                                                           | 36 | 7,5   | 7,5   | 6,21  | #N/D      |
| HS - 37 - Photographic or cinematographic goods                                                                                                                                                                    | 37 | 4,94  | 4,94  | 4,34  | 2,5       |
| HS - 38 - Miscellaneous chemical products                                                                                                                                                                          | 38 | 5,02  | 5,01  | 4,95  | 5,01      |
| HS - 39 - Plastics and articles thereof                                                                                                                                                                            | 39 | 8,99  | 8,99  | 8,98  | 11,38     |
| HS - 40 - Rubber and articles thereof                                                                                                                                                                              | 40 | 7,61  | 7,61  | 8,68  | 13,59     |
| HS - 41 - Raw hides and skins (other than furskins) and leather                                                                                                                                                    | 41 | 1,08  | 1,08  | 0,2   | 0,01      |
| HS - 42 - Articles of leather; saddlery and harness; travel goods, handbags and similar containers; articles of animal gut (other than silkworm gut)                                                               | 42 | 16,25 | 16,25 | 17,71 | 19,71     |
| HS - 43 - Furskins and artificial fur; manufactures thereof                                                                                                                                                        | 43 | 7,92  | 7,92  | 13,85 | 7,06      |
| HS - 44 - Wood and articles of wood; wood charcoal                                                                                                                                                                 | 44 | 3,78  | 3,78  | 2,06  | 2,54      |
| HS - 45 - Cork and articles of cork                                                                                                                                                                                | 45 | 5     | 5     | 5     | Sem Dados |
| HS - 46 - Manufactures of straw, of esparto or of other plaiting materials; basketware and wickerwork                                                                                                              | 46 | 21,36 | 21,36 | 23,89 | Sem Dados |
| HS - 47 - Pulp of wood or of other fibrous cellulosic material; recovered (waste and scrap) paper and paperboard                                                                                                   | 47 | 0     | 0     | 0     | 0         |
| HS - 48 - Paper and paperboard; articles of paper pulp, of paper or of paperboard                                                                                                                                  | 48 | 4,88  | 4,88  | 4,98  | 5         |
| HS - 49 - Printed books, newspapers, pictures and other products of the printing industry; manuscripts, typescripts and plans                                                                                      | 49 | 3,16  | 3,16  | 4,78  | 3,12      |
| HS - 50 - Silk                                                                                                                                                                                                     | 50 | 6,11  | 6,11  | 5,6   | Sem Dados |
| HS - 51 - Wool, fine or coarse animal hair; horsehair yarn and woven fabric                                                                                                                                        | 51 | 6,45  | 6,45  | 9,45  | Sem Dados |
| HS - 52 - Cotton                                                                                                                                                                                                   | 52 | 10,14 | 10,14 | 4,82  | 0         |
| HS - 53 - Other vegetable textile fibres; paper yarn and woven fabrics of paper yarn                                                                                                                               | 53 | 6,2   | 6,2   | 8,42  | 5         |
| HS - 54 - Manmade filaments                                                                                                                                                                                        | 54 | 10,42 | 10,42 | 13,12 | 5         |
| HS - 55 - Manmade staple fibres                                                                                                                                                                                    | 55 | 10,05 | 10,05 | 7,75  | 7,7       |
| HS - 56 - Wadding, felt and nonwovens; special yarns; twine, cordage, ropes and cables and articles thereof                                                                                                        | 56 | 6,33  | 6,33  | 6,54  | 5         |
| HS - 57 - Carpets and other textile floor coverings                                                                                                                                                                | 57 | 23,59 | 23,59 | 23,78 | Sem Dados |
| HS - 58 - Special woven fabrics; tufted textile fabrics; lace; tapestries; trimmings; embroidery                                                                                                                   | 58 | 10,17 | 10,14 | 9,37  | 10        |

|                                                                                                                                                                                                                   |    |       |       |       |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|-------|-----------|
| HS - 59 - Impregnated, coated, covered or laminated textile fabrics; textile articles of a kind suitable for industrial use                                                                                       | 59 | 7,67  | 7,67  | 7,98  | 5         |
| HS - 60 - Knitted or crocheted fabrics                                                                                                                                                                            | 60 | 13,98 | 13,98 | 13,51 | 11,64     |
| HS - 61 - Articles of apparel and clothing accessories, knitted or crocheted                                                                                                                                      | 61 | 24,34 | 24,34 | 24,9  | 25        |
| HS - 62 - Articles of apparel and clothing accessories, not knitted or crocheted                                                                                                                                  | 62 | 23,41 | 23,41 | 24,41 | 22,76     |
| HS - 63 - Other made up textile articles; sets; worn clothing and worn textile articles; rags                                                                                                                     | 63 | 21,62 | 21,62 | 20    | 24,83     |
| HS - 64 - Footwear, gaiters and the like; parts of such articles                                                                                                                                                  | 64 | 23,27 | 23,27 | 19,42 | 23,17     |
| HS - 65 - Headgear and parts thereof                                                                                                                                                                              | 65 | 10,13 | 10,13 | 10,48 | 10,03     |
| HS - 66 - Umbrellas, sun umbrellas, walkingsticks, seatsticks, whips, ridingcrops and parts thereof                                                                                                               | 66 | 12,08 | 12,08 | 14,39 | Sem Dados |
| HS - 67 - Prepared feathers and down and articles made of feathers or of down; artificial flowers; articles of human hair                                                                                         | 67 | 12,5  | 12,5  | 7,13  | Sem Dados |
| HS - 68 - Articles of stone, plaster, cement, asbestos, mica or similar materials                                                                                                                                 | 68 | 8,04  | 8,04  | 8,73  | 9,32      |
| HS - 69 - Ceramic products                                                                                                                                                                                        | 69 | 14,19 | 14,18 | 13,66 | 5,02      |
| HS - 70 - Glass and glassware                                                                                                                                                                                     | 70 | 6,45  | 6,45  | 6,23  | 6,53      |
| HS - 71 - Natural or cultured pearls, precious or semiprecious stones, precious metals, metals clad with precious metal, and articles thereof; imitation jewellery; coin                                          | 71 | 6,38  | 6,38  | 2,9   | 5,86      |
| HS - 72 - Iron and steel                                                                                                                                                                                          | 72 | 8,15  | 8,14  | 5,78  | 0         |
| HS - 73 - Articles of iron or steel                                                                                                                                                                               | 73 | 10,77 | 10,79 | 9,78  | 11,74     |
| HS - 74 - Copper and articles thereof                                                                                                                                                                             | 74 | 5,61  | 5,61  | 4,96  | 5,83      |
| HS - 75 - Nickel and articles thereof                                                                                                                                                                             | 75 | 4,63  | 4,61  | 4,21  | Sem Dados |
| HS - 76 - Aluminium and articles thereof                                                                                                                                                                          | 76 | 8,62  | 8,62  | 7,31  | 4,09      |
| HS - 78 - Lead and articles thereof                                                                                                                                                                               | 78 | 5,16  | 5,16  | 5,04  | Sem Dados |
| HS - 79 - Zinc and articles thereof                                                                                                                                                                               | 79 | 2,64  | 2,64  | 1,1   | 0         |
| HS - 80 - Tin and articles thereof                                                                                                                                                                                | 80 | 4,64  | 4,64  | 5,28  | Sem Dados |
| HS - 81 - Other base metals; cermetes; articles thereof                                                                                                                                                           | 81 | 4,32  | 4,32  | 4,42  | Sem Dados |
| HS - 82 - Tools, implements, cutlery, spoons and forks, of base metal; parts thereof of base metal                                                                                                                | 82 | 6,5   | 6,5   | 4,16  | 5,68      |
| HS - 83 - Miscellaneous articles of base metal                                                                                                                                                                    | 83 | 10,02 | 10,01 | 9,74  | 12,26     |
| HS - 84 - Nuclear reactors, boilers, machinery and mechanical appliances; parts thereof                                                                                                                           | 84 | 5,27  | 5,27  | 5,05  | 6,75      |
| HS - 85 - Electrical machinery and equipment and parts thereof; sound recorders and reproducers, television image and sound recorders and reproducers, and parts and accessories of such articles                 | 85 | 6     | 6     | 3,53  | 5,6       |
| HS - 86 - Railway or tramway locomotives, rollingstock and parts thereof; railway or tramway track fixtures and fittings and parts thereof; mechanical (including electromechanical) traffic signalling equipment | 86 | 0,43  | 0,43  | 0,82  | 0         |
| HS - 87 - Vehicles other than railway or tramway rollingstock, and parts and accessories thereof                                                                                                                  | 87 | 20,13 | 20,09 | 16,29 | 0,96      |
| HS - 88 - Aircraft, spacecraft, and parts thereof                                                                                                                                                                 | 88 | 0     | 0     | 0     | 0         |
| HS - 89 - Ships, boats and floating structures                                                                                                                                                                    | 89 | 3,86  | 3,86  | 1,93  | Sem Dados |

|                                                                                                                                                                                                                    |    |       |       |       |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|-------|-------|
| HS - 90 - Optical, photographic, cinematographic, measuring, checking, precision, medical or surgical instruments and apparatus; parts and accessories thereof                                                     | 90 | 5,07  | 5,06  | 4,97  | 5,14  |
| HS - 91 - Clocks and watches and parts thereof                                                                                                                                                                     | 91 | 6,58  | 6,58  | 9,43  | 9,05  |
| HS - 92 - Musical instruments; parts and accessories of such articles                                                                                                                                              | 92 | 10,29 | 10,29 | 6,31  | 9,99  |
| HS - 93 - Arms and ammunition; parts and accessories thereof                                                                                                                                                       | 93 | 6,11  | 6,11  | 5,56  | 5     |
| HS - 94 - Furniture; bedding, mattresses, mattress supports, cushions and similar stuffed furnishings; lamps and lighting fittings, not elsewhere specified or included; illuminated signs, illuminated nameplates | 94 | 12,73 | 12,72 | 12,65 | 6,38  |
| HS - 95 - Toys, games and sports requisites; parts and accessories thereof                                                                                                                                         | 95 | 13,06 | 13,06 | 14,46 | 12,11 |
| HS - 96 - Miscellaneous manufactured articles                                                                                                                                                                      | 96 | 8,64  | 8,64  | 10,41 | 5,61  |
| HS - 97 - Works of art, collectors' pieces and antiques                                                                                                                                                            | 97 | 4,64  | 4,64  | 5,49  | 10    |

Fonte: OMC, WITS. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

#### 4.10. Quotas tarifárias, tarifas específicas e restrições quantitativas

A presente seção incorpora informações da base de dados do Banco Mundial (WITS) e da base de dados da OMC (WTO Data). Ambas as bases de dados trabalham com valores tarifários *ad valorem* ou com valores tarifários com equivalentes *ad valorem*.

Tarifas *ad valorem* são direitos aduaneiros aplicados ao valor comercializado de um bem, por exemplo, uma tarifa de 10% sobre um produto será cobrada sobre o valor comercializado, independentemente da quantidade ou peso adquiridos.

Por outro lado, tarifas específicas podem ser aplicadas em determinados volumes ou pesos de certos produtos. Tarifas equivalentes podem ser calculadas por métodos estatísticos, levando-se em consideração preços de mercado. Outras barreiras não tarifárias também podem ser aplicadas e outros cálculos estatísticos também permitem transformá-las em equivalentes tarifários.

Dentre as barreiras comerciais que não são consideradas tarifas, são citadas: medidas sanitárias e fitossanitárias, barreiras técnicas ao comércio, formalidades de inspeção, controle de preços interno, restrições quantitativas (como quotas, licenças prévias e controle de quantidades), impostos e encargos paralelos, restrições financeiras, medidas antitruste, medidas voltadas para investimentos que afetam indiretamente o comércio, restrições na distribuição de produtos, dentre outros.

Nestes casos, OMC, UNCTAD, Banco Mundial e demais instituições interessadas sobre o tema buscam calcular qual seria a tarifa que causaria um efeito equivalente sobre o preço de um produto, portanto o nome “equivalente *ad valorem*”. O cálculo de equivalentes *ad valorem* normalmente emprega o uso de modelos quantitativos para contrastar uma política tarifária oficial *vis-à-vis* o quanto é efetivamente importado quando levamos em consideração demais barreiras tarifárias, estipulando a partir de então a alíquota que geraria efeito similar.

Serão abordadas as três barreiras não tarifárias quantitativas mais comuns: quotas, quotas-tarifárias e tarifas específicas ou mistas. As linhas tarifárias específicas constam da tabela a seguir.

#### **4.10.1. Restrições Quantitativas**

Restrições Quantitativas são todas aquelas que envolvem a imposição de restrições de importação a partir de uma determinada quantidade de importações, podendo ser determinada em volume, peso ou valor. Normalmente o país que adere a prática a opera mediante a venda de licenças de importação. Contudo, o Artigo XI do *General Agreement on Trade and Tariffs* (GATT) restringiu as modalidades de restrições quantitativas, ainda que não as tenha eliminado por completo.

#### **4.10.2. Quotas-Tarifárias**

Quotas tarifárias são um sistema misto entre quotas de importação e tarifas. No caso, um país determina uma tarifa até um determinado valor ou quantidade importados, a partir do momento que o fluxo de importações excede o estipulado, as tarifas aumentam até que atinjam um novo valor e assim sucessivamente até uma tarifa máxima.

#### **4.10.3. Tarifas Específicas e Mistas**

Tarifas *ad valorem* incidem sob o valor dos produtos comercializados, portanto, a quantidade de bens importados ou seu peso não influem nos direitos alfandegários pagos. Já tarifas específicas são justamente aquelas que incidem não sobre o valor da importação, mas de alguma característica específica do produto, comumente seu peso, por vezes a quantidade de bens importados. Tarifas mistas, por sua vez, são aquelas que combinam valores *ad valorem* e valores específicos, ou que utilizam critérios para determinar se uma tarifa será *ad valorem* ou específica para cada ato de importação.

#### **4.10.4. Quotas tarifárias na Indonésia**

A Indonésia abandonou a maior parte das suas restrições quantitativas sobre importações, mais notadamente arroz, leite e seus derivados. Contudo, ainda persistem quotas-tarifárias sobre esses produtos<sup>7</sup>. No caso dos laticínios, as linhas tarifárias 0402<sup>8</sup>, 0403<sup>9</sup> e 0405<sup>10</sup>, possuem quotas-tarifárias que compensam suas tarifas *ad valorem*. O mesmo pode ser dito para o item 1006 e subitens: arroz. A tabela abaixo contém as quotas tarifárias da Indonésia:

---

<sup>7</sup> A Indonésia não abre suas cotas tarifárias, porque as tarifas aplicadas são inferiores à tarifa consolidada intra-quota. Ver: <https://tfadatabase.org/information-for-traders/import-export-and-transit-procedures/tariff-quotas>. Acesso em 11/05/2021.

<sup>8</sup> Leite e creme de leite (nata), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.

<sup>9</sup> Leitelho, leite e creme de leite (nata\*) coalhados, iogurte, quefir e outros leites e cremes de leite (natas\*) fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de fruta ou de cacau.

<sup>10</sup> Manteiga e outras matérias gordas provenientes do leite; pasta de espalhar (barrar) de produtos provenientes do leite.

**Tabela 5 - Quotas tarifárias da Indonésia**

| Indonésia - Quotas-Tarifárias                                                                                                                                                                                                                 |           |                 |                      |                       |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|----------------------|-----------------------|-------------|
| Produto                                                                                                                                                                                                                                       | Código HS | Código Nacional | Quota-tarifária      | Tarifa antes da quota | Tarifa após |
| Milk and cream of fat and its products. In powder, granules or other solid forms, of a fat content, by weight, not exceeding 1.5%. In powder form, in packing of 12.5 kg net or more                                                          | 040210    | 040210100       | 414.700,00 toneladas | 15                    | 210         |
| Milk and cream of fat and its products. In powder, granules or other solid forms, of a fat content, by weight, exceeding 1.5%: Not containing added sugar or other sweetening matter: In powder form, in packing of 25 kg net or more : Other | 040221    | 040221190       | 414.700,00 toneladas | 30                    | 210         |
| Milk and cream of fat and its products. In powder, granules or other solid forms, of a fat content, by weight, exceeding 1.5% : Other                                                                                                         | 040229    | 040229000       | 414.700,00 toneladas | 30                    | 210         |
| Milk and cream of fat and its products. Other: Buttermilk, in packing of 25 kg net or more                                                                                                                                                    | 040390    | 040390100       | 414.700,00 toneladas | 15                    | 210         |
| Milk and cream of fat and its products. Other : Milk fat                                                                                                                                                                                      | 040590    | 040590100       | 414.700,00 toneladas | 15                    | 210         |
| Rice. Rice in the husk (paddy or rough)                                                                                                                                                                                                       | 100610    | 100610000       | 70.000 toneladas     | 90                    | 160         |
| Rice. Husked (brown) rice                                                                                                                                                                                                                     | 100620    | 100620000       | 70.000 toneladas     | 90                    | 160         |
| Rice. Semi-milled or wholly milled rice, whether or not polished or glazed                                                                                                                                                                    | 100630    | 100630000       | 70.000 toneladas     | 90                    | 160         |
| Rice. Broken rice                                                                                                                                                                                                                             | 100640    | 100640000       | 70.000 toneladas     | 90                    | 160         |

Fonte: WITS, WTO Data. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

#### 4.10.5. Tarifas específicas e mistas aplicadas pela Indonésia

O arroz, mais especificamente as linhas tarifárias 100610, 100620, 100630, 100640 também possuem tarifas específicas que incidem sobre seu peso, chegando até mesmo ao valor de US\$ 4,8 por quilo. O país ainda emprega a tarifa específica para outros produtos: cereais, exceto trigo, milho e meslin; açúcar; cerveja feita de malte; filmes cinematográficos, bem como materiais para gravação de som e materiais para gravação de imagens; e cartões de memória como USB, cartões SD e afins. A tabela a seguir contém as tarifas específicas da Indonésia.

**Tabela 6 - Tarifas específicas e mistas da Indonésia**

| Indonésia - Tarifas Específicas ou Mistas                                                                                                 |           |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| Produto                                                                                                                                   | Código HS | Tarifa        |
| Rice in the husk, "paddy" or rough                                                                                                        | 100610    | [Rp. 450-/kg] |
| Husked or brown rice                                                                                                                      | 100620    | [Rp. 450-/kg] |
| Semi-milled or wholly milled rice, whether or not polished or glazed                                                                      | 100630    | [Rp. 450-/kg] |
| Broken rice                                                                                                                               | 100640    | [Rp. 450-/kg] |
| Cereal flours (excl. wheat, meslin and maize)                                                                                             | 110290    | [Rp. 450-/kg] |
| Raw beet sugar (excl. added flavouring or colouring)                                                                                      | 170112    | [Rp. 790-/kg] |
| Raw cane sugar, in solid form, not containing added flavouring or colouring matter, obtained without centrifugation, with sucrose content | 170113    | [Rp. 550-/kg] |

|                                                                                                                                                                              |        |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|
| 69° to 93°, containing only natural anhydral microcrystals (see subheading note 2.)                                                                                          |        |                     |
| Raw cane sugar, in solid form, not containing added flavouring or colouring matter (excl. cane sugar of 1701 13)                                                             | 170114 | [Rp. 550-/kg]       |
| Refined cane or beet sugar, containing added flavouring or colouring, in solid form                                                                                          | 170191 | [Rp. 790-/kg]       |
| Cane or beet sugar and chemically pure sucrose, in solid form (excl. cane and beet sugar containing added flavouring or colouring and raw sugar)                             | 170199 | [Rp. 790-/kg]       |
| Beer made from malt                                                                                                                                                          | 220300 | [Rp. 14.000-/liter] |
| Cinematographic film, exposed and developed, whether or not incorporating soundtrack or consisting only of soundtrack, width $\geq$ 35 mm                                    | 370610 | [Rp. 21.450-/menit] |
| Cinematographic film, exposed and developed, whether or not incorporating soundtrack or consisting only of soundtrack, width $<$ 35 mm                                       | 370690 | [Rp. 21.450-/menit] |
| Magnetic media for the recording of sound or of other phenomena (excl. cards incorporating a magnetic stripe and goods of chapter 37)                                        | 852329 | [Rp. 21.450-/menit] |
| Optical media for the recording of sound or of other phenomena (excl. unrecorded and goods of chapter 37)                                                                    | 852349 | [Rp. 21.450-/menit] |
| Solid-state, non-volatile data storage devices for recording data from an external source [flash memory cards or flash electronic storage cards] (excl. goods of chapter 37) | 852351 | [Rp. 21.450-/menit] |

Fonte: WITS, WTO Data. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

## 5. Barreiras Técnicas, Medidas Sanitárias, Fitossanitárias e Ambientais na Indonésia

*Nesta seção, analisam-se aspectos de barreiras técnicas ao comércio (TBT), medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e requisitos ambientais da Indonésia, com base no relatório da OMC elaborado pelo Secretariado – TPR – Trade Policy Review – Revisão de Política Comercial de 2020<sup>11</sup> e nos dados do sistema de gestão de informações (information management system - IMS) dos acordos TBT e SPS. No texto, sempre que oportuno, estabelecer-se-á comparação entre instituições e práticas indonésias e brasileiras em matéria de TBT, SPS e meio ambiente.*

Na atualidade, algumas das barreiras mais relevantes ao comércio internacional são constituídas de medidas regulatórias. A despeito da existência de regras multilaterais específicas e de organismos internacionais de normalização dedicados à harmonização regulatória, as barreiras de conteúdo técnico, sanitário e fitossanitário continuam a causar dificuldades crescentes ao comércio internacional.

### 5.1. As barreiras técnicas ao comércio na Indonésia

#### 5.1.1. Considerações gerais

A aprovação das normas técnicas (voluntárias) da Indonésia ocorre de maneira difusa, por meio de Comitês Técnicos e da Agência de Normalização da Indonésia, que funciona como ponto focal do Acordo TBT. Os regulamentos técnicos (compulsórios) são originários da obrigatoriedade imposta pelo governo da Indonésia às normas técnicas por razões de interesse do país.

Processos de avaliação da conformidade só podem ser realizados por organismos devidamente acreditados pelo Organismo Nacional de Acreditação (*Komite Akreditasi Nasional* (KAN), designado especificamente para esse fim. O processo de fiscalização no mercado nacional indonésio é feito por instituição designada pelo regulamento técnico.

Observa-se que há harmonização das normas técnicas da Indonésia, em especial, nos setores de tecnologia da informação e comunicação eletrônica. A harmonização é realizada com normas internacionais como a ISO (*International Organization for Standardization*), IEC (*International Electrotechnical Commission*) e ITU (*International Telecommunication Union*). Especificamente nos setores de agricultura e de tecnologia de alimentos, não há harmonização em razão de questões culturais, ambientais e nacionais não especificadas no TPR.

Quanto à rotulagem, há preocupação acerca das informações sobre teor de açúcar, de sal e de gordura, especialmente, em alimentos processados e *fast food*, embora a Indonésia ainda não tenha designado quais alimentos essa rotulagem é obrigatória. Outro ponto de preocupação é com a rotulagem de produtos *halal* em alimentos e bebidas processados; medicamentos tradicionais e suplementos de saúde; medicamentos; cosméticos; produtos químicos; produtos geneticamente modificados; roupas, chapelaria e acessórios; eletrodomésticos; equipamento de adoração muçulmana; equipamento fixo e de

---

<sup>11</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021.

escritório; e produtos para dispositivos médicos nas classes de risco A, B e C, conforme classificação internacional. As disposições quanto a esses produtos devem apontar se são produtos halal ou se não são produtos halal no rótulo.

Abaixo tabela com a comparação entre a Indonésia e o Brasil sobre as medidas técnicas:

**Tabela 7 - Medidas Técnicas ao Comércio Indonésia x Brasil**

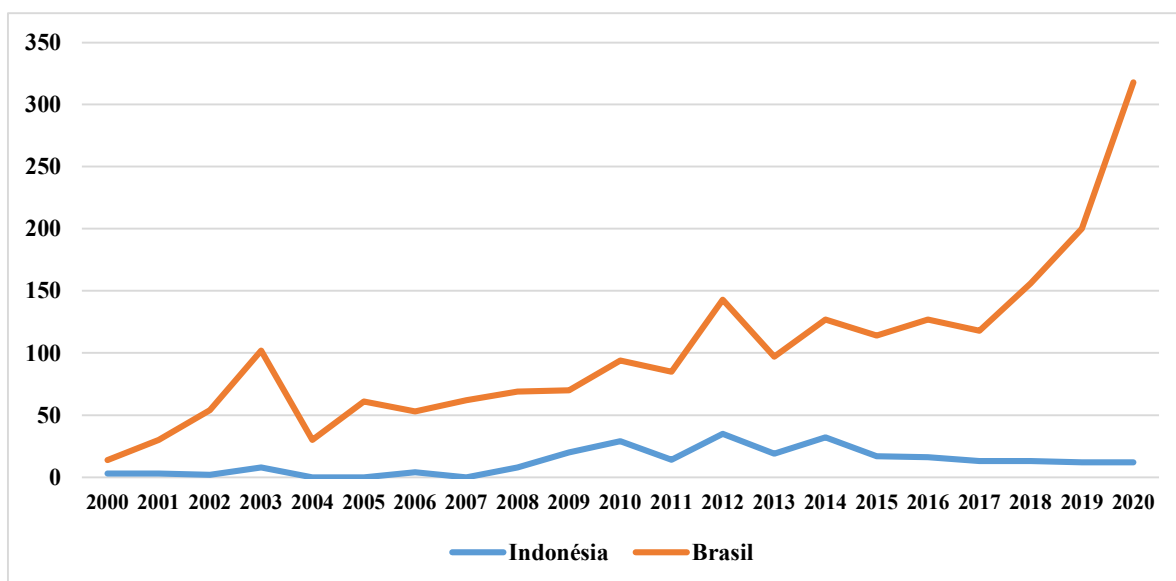
| Indonésia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Brasil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Função ou Atividade              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <i>National Standardization Agency of Indonesia</i> (Agência de Normalização da Indonésia) ou <b>Badan Standardisasi Nasional (BSN)</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INMETRO (CONMETRO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ponto Focal frente ao Acordo TBT |
| <i>National Standardization Agency of Indonesia</i> (Agência de Normalização da Indonésia) ou <b>Badan Standardisasi Nasional (BSN)</b> .<br><br>A atribuição obrigatória da regulamentação técnica é conferida pelo governo da Indonésia, mediante os órgãos técnicos competentes em casos de interesse de segurança nacional, proteção, saúde pública, conservação ambiental, razões econômicas.                                                                                                                                                                                                                                                                    | INMETRO e outras agências federais<br><br>As normas técnicas tornam-se compulsória pela simples referência no âmbito de ato normativo vinculante. Os regulamentos técnicos, no Brasil, são estabelecidos por meio de leis, de decretos, de portarias, de instruções normativas e por resoluções que são publicadas no Diário Oficial da União. | Regulação Técnica                |
| <i>National Standardization Agency of Indonesia</i> (Agência de Normalização da Indonésia) ou <b>Badan Standardisasi Nasional (BSN)</b> .<br>Cada ministério possui um Comitê Técnico específico, cuja responsabilidade é a de elaborar normas dentro das suas esferas de competência.<br><br>O processo de normalização da Indonésia é incentivado fundamentalmente pelo Estado. Convoca-se o auxílio da:<br>Sociedade de Normalização da Indonésia ou Indonesian Standardization Society (Masyarakat Standardisasi Indonesia (MASTAN)),<br>Comitê de Política de Desenvolvimento de Normas ou Committee for Standard Development Policy (KKPS - anteriormente MTPS) | INMETRO ou a ABNT (organismo privado) para standards voluntários<br><br>O processo de normalização brasileiro é estabelecido por iniciativa das associações setoriais privadas.                                                                                                                                                                | Norma Técnica                    |
| <i>Organismos acreditados pelo Organismo Nacional de Acreditação (Komite Akreditasi Nasional (KAN))</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Organismos Acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre), do INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                               | Avaliação de conformidade        |

Elaboração: CCGI/FGV

### 5.1.2. Atividade da Indonésia no Comitê TBT

Desde o ano 2000, a Indonésia realizou 268 notificações ao Comitê TBT. O ano de 2012 foi o pico, com 35 notificações realizada pelo país asiático ao Comitê TBT. Se comparado com o Brasil, que realizou quase duas mil notificações nesse mesmo intervalo, o número de notificações do país asiático é relativamente modesto, conforme se verifica do gráfico abaixo:

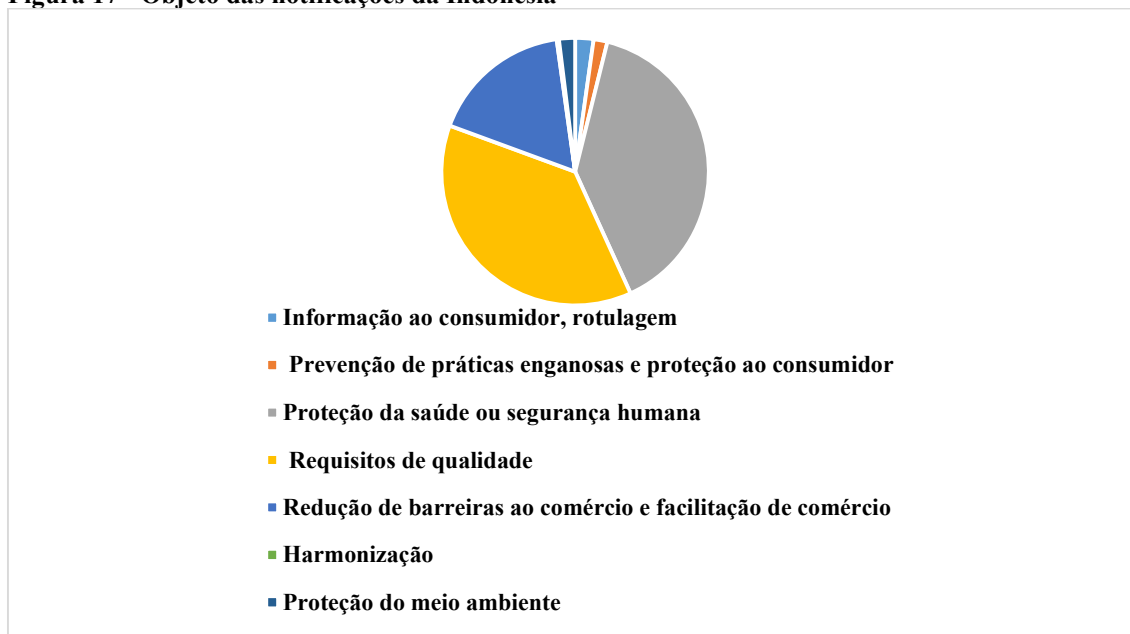
**Figura 16 - Notificações efetuadas pela Indonésia e pelo Brasil ao comitê TBT**



Fonte: OMC. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

Os temas abordados nas notificações são diversos, com destaque para informação de requisitos de qualidade e proteção da saúde e da segurança humana. Outros temas comumente abordados são: prevenção a práticas enganosas, proteção do consumidor, rotulagem, facilitação de comércio, harmonização, proteção ao meio ambiente.

**Figura 17 - Objeto das notificações da Indonésia**



Fonte: OMC. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

De janeiro de 2013 a março de 2020, foram suscitadas questões comerciais específicas (*Specific Trade Concerns*) dos membros da OMC em relação às medidas da Indonésia. Ver quadro abaixo.

**Tabela 8 - STCs relacionados a TBT levantados contra Indonésia, 2 Janeiro-13 Março 2020**

| Título | Objetivo da medida e questões suscitadas pelos membros | Primeira e última vez em que a questão foi suscitada | Membros que suscitaram o STC |
|--------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------|
|        |                                                        |                                                      |                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei de Garantia de Produto Halal nº 33 de 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Objetivos:</b> informação e proteção do consumidor; prevenção de práticas enganosas. <b>Questões levantadas:</b> discriminação; maiores informações / esclarecimentos; e transparência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 09/03/2016-26/02/2020 (13) | Australia, Brazil, New Zealand, United States, European Union, and Canada                   |
| Diretrizes técnicas para a implementação da adoção e supervisão nacional da Indonésia para padrões obrigatórios segurança de brinquedo                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Objetivos:</b> segurança do consumidor; aumento da qualidade do produto; estabelecimento de comércio justo; concorrência. <b>Questões levantadas:</b> discriminação; maiores informações / esclarecimentos; padrões internacionais; transparência; barreiras desnecessárias ao comércio; acreditação de laboratórios estrangeiros; aceitação dos resultados de avaliação de conformidade; procedimentos de avaliação de conformidade onerosos; isenção de empresas titulares de certificados; restrições pouco claras para certas substâncias; procedimentos administrativos relacionados à certificação; e impacto negativo nas atividades de negócios                                                                                                                  | 10/11/2011-13/11/2019 (24) | Canada, Japan, Mexico, United States, and European Union                                    |
| Regulamento do Presidente do NADFC RINº 14 de 2016 no Padrão de segurança e qualidade padrão de bebida alcoólica                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Objetivos:</b> garantir a moral pública. <b>Questões levantadas:</b> mais informações / esclarecimentos; barreiras desnecessárias ao comércio; preocupação sobre terminologia / redação / definição; falta de clareza / incerteza regulatória; e restrições à publicidade, promoções e vendas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20/06/2018 (1)             | Mexico                                                                                      |
| SNI 2973: 2011, e os requisitos de certificação para a importação de biscoitos, conforme notificado no âmbito do Acordo TBT da OMC em 20 de abril de 2016                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Objetivos:</b> proteção da saúde ou segurança humana. <b>Questões levantadas:</b> mais informações / esclarecimentos; e avaliação de conformidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20/06/2018 (1)             | Australia, Brazil, Canada, Guatemala, Mexico, Switzerland, United States and European Union |
| Ministério da Indústria (MOI) 69/2014 Artigo 3: Requisitos de LCR para Dispositivos LTE - Requisito de Nível de Componente Doméstico (TKDN) de equipamentos de serviços de banda larga LTE, TDD e FDD                                                                                                                                                                                                   | <b>Objetivo:</b> desenvolver indústrias domésticas. <b>Questões levantadas:</b> mais informações / esclarecimentos; padrões internacionais; transparência; barreiras desnecessárias ao comércio; referência estática à conformidade prescrita com padrões específicos; e requisitos de conteúdo local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 17/06/2015-10/11/2016 (5)  | Australia, Brazil, Canada, and European Union                                               |
| Regulamento do Ministro da agricultura n. 139 / Permentan / PD.4, 10 de dezembro de 2014, relativo à importação de Carcaças, Carne e / ou Produtos de Carne Processados para o Território da República da Indonésia e Regulamento do Ministro da Agricultura No. 02 / Permentan / PD.4, 10 de janeiro de 2015, sobre o Alteração do Regulamento do Ministro para agricultura No. 139 / Permentan / PD.4 | <b>Objetivo:</b> proteção da saúde / segurança humana; proteção da vida / saúde animal; proteção do meio-ambiente; fornecimento de fluidez e certeza para a importação de carcaças, carnes e / ou produtos cárneos processados; e separação de produtos halal de produtos não halal. <b>Questões levantadas:</b> discriminação; maiores informações / esclarecimentos; transparência; barreiras desnecessárias ao comércio; as regulamentações apenas permitem que as estatais importem cortes secundários de carne bovina; decisões de importação com base na orientação governamental em vez de considerações comerciais; requisitos adicionais de rotulagem e embalagem impostos apenas para importações; e a segurança alimentar deve ser tratada como uma questão SPS. | 18/03/2015-15/06/2016 (5)  | Australia, Brazil, Canada, and European Union                                               |
| Regulamento MoT nº 10 / M DAG / PER / 1/2014 relativo à Alteração do Regulamento MoT nº 67 / M DAG / PER / 11/2013 relativo ao Uso de Etiquetas obrigatórias no idioma indonésio para mercadorias                                                                                                                                                                                                       | <b>Objetivos:</b> informação ao consumidor; e rotulagem. <b>Questões levantadas:</b> tempo para se adaptar; transparência; e barreiras desnecessárias ao comércio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 18/06/2014-18/03/2015 (3)  | Japan, Republic of Korea, United States, and European Union                                 |
| Regulamento MoT nº 82 / M-DAG / PER / 12/2012 sobre telefones celulares importados, computadores portáteis e tablets                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Objetivos:</b> prevenção de práticas enganosas e proteção ao consumidor; proteção da saúde / segurança humana; proteção do meio-ambiente; licenciamento, rotulagem e certificação de importação; direitos dos consumidores de obter informações claras; garantia da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 17/06/2013-19/03/2014 (3)  | Canada, United States, and European Union                                                   |

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
|                                                                            | interconectividade, interoperabilidade e segurança para redes e informações; facilitação do Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) para determinação dos regulamentos técnicos apropriados; e facilitação aos candidatos do preenchimento dos formulários de inscrição com o código HS apropriado.<br><b>Questões levantadas:</b> mais informações / esclarecimentos; justificativa / legitimidade; transparência; barreiras desnecessárias ao comércio; requisitos excessivos de rotulagem; e pesadas inspeções antes do envio |                   |                |
| Regulamento do MoA nº 84 / Permentan / PD.140 / 2013 sobre Alimentos Halal | <b>Objetivos:</b> requisitos de qualidade; e conformidade com os requisitos islâmicos.<br><b>Questões levantadas:</b> mais informações / esclarecimentos; padrões internacionais; justificativa / legitimidade; transparência; e barreiras desnecessárias ao comércio.                                                                                                                                                                                                                                                                | 30/10/2013<br>(1) | Brazil         |
| Mandatory Indonesia National Standard for glazed ceramic                   | <b>Objetivos:</b> requisitos de qualidade; proteção dos consumidores; e estabelecimento de concorrência de comércio justo.<br><b>Questões levantadas:</b> mais informações / esclarecimentos; normas internacionais; barreiras desnecessárias ao comércio; certificação obrigatória de terceiros para produtos que atendem aos padrões internacionais; e requisitos de certificação onerosos e onerosos                                                                                                                               | 30/10/2013<br>(1) | European Union |

Fonte: WTO, TBT IMS.

Os dados demonstram que grande parte dessas questões são sobre os seguintes produtos representados na arte abaixo:

**Figura 18 - Temas objeto de STC contra a Indonésia**



Fonte: WTO, TBT IMS.

### **5.1.3. Estrutura de normalização e normas técnicas (standards)**

O ente principal de normalização na Indonésia é a *National Standardization Agency of Indonesia* (Agência de Normalização da Indonésia) ou *Badan Standardisasi Nasional* (BSN). Em termos funcionais, na dimensão da normalização, a BSN tem papel similar ao da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no Brasil, que consiste em principal entidade de normalização do país. A BSN é instituição governamental não ministerial (diferentemente da ABNT, que é privada, ainda que tenha reconhecimento legal) responsável pela coordenação e facilitação das atividades relacionadas à normalização e à avaliação de conformidade na Indonésia. É o ponto de contato para a

cooperação com os organismos internacionais de normalização e a responsável pela implementação do Acordo TBT da OMC<sup>12</sup>.

O Comitê de Política de Desenvolvimento de Normas ou *Committee for Standard Development Policy (KKPS - anteriormente MTPS)* é competente para fornecer recomendações sobre o desenvolvimento de políticas de normalização para o presidente da BSN bem como sobre o Programa Nacional de Desenvolvimento de Normalização. O Comitê é composto, de forma tripartite, por especialistas do governo, por reguladores e por associações de consumidores e produtores.

Há ainda a Sociedade de Normalização da Indonésia ou *Indonesian Standardization Society (Masyarakat Standardisasi Indonesia (MASTAN))*, organização não governamental independente e sem fins lucrativos. O MASTAN representa as partes interessadas em normalização, ou seja, empresas, grupos de consumidores, comunidades acadêmicas e o governo. Além de representar esses grupos, é de atribuição do MASTAN a realização de treinamento técnico.

A legislação da Indonésia que regula a normalização e as atividades com ela relacionadas é a **Lei nº 20 de 2014 sobre Normalização e Avaliação da Conformidade**, que expandiu o escopo da sua antecessora a Lei nº 102 de 2000. Há ainda outros regulamentos relativos à normalização: Regulamento nº 3 de 2018<sup>13</sup> sobre Diretrizes para o Desenvolvimento de Normas Nacionais da Indonésia e o Regulamento nº 2 de 2018<sup>14</sup> sobre Normas Internacionais de Adoção e de Publicação de Diretrizes para ser a Normalização Nacional da Indonésia.

A normalização da Indonésia segue a **Política Nacional de Estratégia de Normalização 2015-2025** ou "*National Policy on Standardization Strategy 2015-2025*" (Regulação do BSN de nº 2 de 2014)<sup>15</sup>. A Política Nacional possui os seguintes temas: o desenvolvimento de regulamentos técnicos, o fortalecimento de normas voluntárias utilizadas com o objetivo de aumentar a confiança do público na produção nacional e aumento de acesso ao mercado global; o fortalecimento de sinergias com o sistema nacional de inovação (*national innovation system*) e, por fim, o fortalecimento da eficiência da produção nacional.

Cada ministério possui um **Comitê Técnico** específico, cuja responsabilidade é a de elaborar normas dentro das suas esferas de competência. Os Comitês Técnicos são formados por presidentes e secretarias indicados pelo BSN, possuem representantes do governo, de associações, de consumidores, de especialistas e da indústria. Diferentemente do que ocorre no processo de normalização brasileiro, que é estabelecido por iniciativa das associações setoriais privadas, a normalização na Indonésia é impulsionada fundamentalmente pelo Estado, o qual convoca o setor produtivo para participar do processo.

---

<sup>12</sup> No Brasil, tanto a dimensão de avaliação da conformidade quanto a implementação do Acordo TBT estão sob o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

<sup>13</sup> Disponível em: <https://peraturan.go.id/peraturan/view.html?id=11e862430fde1af488bd313334383030>. Acesso em: 20/02/2021.

<sup>14</sup> Disponível em: <https://peraturan.go.id/peraturan/view.html?id=11e837e2bcb296d2bd21313533323430>. Acesso em: 20/02/2021.

<sup>15</sup> Disponível em: <https://peraturan.go.id/peraturan/view.html?id=11e530d8ede666849b36303831393536>. Acesso em: 20/02/2021.

O processo de formação de novas normas (**Indonesian National Standard - SNI**) pelos Comitês Técnicos é a seguinte: há a submissão da proposta ao BSN; o BSN faz a primeira análise da proposta e, se necessário, analisa se a proposta está sob a competência do Comitê Técnico. Posteriormente, a proposta é analisada pela KKPS para aprovação. Quando aprovada, a proposta é incorporada ao Programa Nacional de Desenvolvimento de Normas.

A proposta de norma, então, é aberta à apreciação de partes interessadas, que podem fazer contribuições. Posteriormente, a proposta de norma, com as possíveis contribuições, é enviada novamente ao BSN, onde será postado no sítio eletrônico para votação física e eletrônica pelos membros do Comitê Técnicos. Importante frisar que, quando essas propostas de normas são identificadas às normas internacionais, elas se tornam diretamente sujeitas à aprovação por voto.

Por fim, a versão final da proposta de norma é publicada no site da BSN e aberta a votação pelas partes interessadas. Ao ser publicada, ela será votada pela própria BSN para aprovação. Interessante pontuar que, nessa etapa, as partes interessadas, como empresas e outras entidades, também podem participar do processo de votação.

A tabela abaixo representa o número total de SNIs da Indonésia conforme tema/setor:

**Tabela 9 - Normas Nacionais Indonésias (por setor, 2020)**

| Sector                                             | Normas Nacionais Indonésias |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Agricultura e tecnologia alimentar                 | 2.250                       |
| Construção                                         | 871                         |
| Tecnologia eletrônica, de informação e comunicação | 488                         |
| Tecnologia de engenharia                           | 1.674                       |
| Infraestrutura geral e ciência                     | 759                         |
| Saúde, segurança e meio ambiente                   | 942                         |
| Tecnologia de materiais                            | 2.945                       |
| Tecnologia especial                                | 381                         |
| Transporte e distribuição de alimentos             | 532                         |
| Total                                              | 10.858                      |

Fonte: OMC. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

Do total de 10.858 SNIs, cerca de 18% são harmonizados com normas internacionais:

- A harmonização nos setores de tecnologia da informação, e comunicação eletrônica considera as normas internacionais ISO (*International Organization for Standardization*), IEC (*International Electrotechnical Commission*) e ITU (*International Telecommunication Union*).
- A harmonização não é identificada em SNIs relacionados aos setores de agricultura e tecnologia de alimentos em razão de especificidades ambientais, geográficas e culturais.

Em 2020, identificou-se o trabalho de 6.182 empresas que implementavam os SNIs em cerca de 6.151 produtos certificados. Entre os períodos entre 2013 e 2019, a Indonésia adotou o total de 2.744 SNIs dos quais 45% foram harmonizados com padrões internacionais. Ver a tabela abaixo:

**Tabela 10 - Normas indonésias harmonizadas (2013-2019)**

| Ano          | SNI harmonizado com normas internacionais | SNI não harmonizado | Total |
|--------------|-------------------------------------------|---------------------|-------|
| 2013         | 153                                       | 257                 | 410   |
| 2014         | 201                                       | 217                 | 418   |
| 2015         | 262                                       | 253                 | 515   |
| 2016         | 277                                       | 245                 | 522   |
| 2017         | 206                                       | 220                 | 426   |
| 2018         | 93                                        | 199                 | 292   |
| 2019         | 29                                        | 132                 | 161   |
| <b>Total</b> | 1221                                      | 1523                | 2744  |

Fonte: OMC. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

Quanto à harmonização, o Brasil é parte de cerca de 120 Instrumentos de cooperação Técnica que se relacionam com o Acordo TBT.

A cooperação técnica é realizada pelo INMETRO em matéria de avaliação de conformidade: Organização Internacional de Normalização (ISO), Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC), Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Rede Consumo Seguro e Saúde da Organização dos Estados Americanos (RCSS). Já em relação a acreditação, realiza cooperação internacional com: Fórum Internacional de Acreditação (IAF); Cooperação Internacional para Acreditação de Laboratórios (ILAC); Cooperação Interamericana para Acreditação (IAAC); Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).<sup>16</sup>

O INMETRO representa o Brasil na Cooperação Interamericana de Credenciamento, na Cooperação Internacional para Credenciamento de Laboratórios, no Bureau Internacional de Pesos e Medidas, na Organização Internacional de Metrologia Legal, no Mercosul, na ALADI, na Organização dos Estados Americanos.

Sobre cooperação internacional, o INMETRO participa junto com o Ministério das Relações Exteriores das negociações em acordos comerciais que possuem capítulos sobre barreiras técnicas. O INMETRO possui ainda 61 acordos de cooperação bilateral com os seguintes países: Alemanha, Colômbia, Índia, Portugal, Argentina, Coreia do Sul, Israel, Reino Unido, Austrália, Cuba, Itália, Rússia, Áustria, Emirados Árabes, México, Uruguai, Bolívia, Equador, Moçambique, Cazaquistão, Estados Unidos, Paraguai, China, Hungria, Peru. Com alguns países, o INMETRO estabeleceu mais de um acordo. Segundo o INMETRO, a maioria das regulamentações técnicas são baseadas em normas internacionais relevantes e em normas regionais do Mercosul.<sup>17</sup>

O INMETRO faz parte ainda do Comitê do *Codex Alimentarius*, atuando em dois grupos técnicos: o Grupo Técnico 19 sobre Princípios Gerais e o Grupo Técnico 22 sobre Importação e Exportação de Alimentos, Certificação e Inspeção. O INMETRO é sede da Plataforma Brasileiras de Noras Voluntárias de Sustentabilidade vinculado ao Fórum das Nações Unidas sobre Normas de Sustentabilidade.<sup>18</sup>

<sup>16</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/articulacao-internacional/cooperacao-internacional-1>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>17</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/articulacao-internacional/cooperacao-internacional-1>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>18</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/articulacao-internacional/cooperacao-internacional-1>. Acesso em: 10/05/2021.

#### **5.1.4. Regulamentos Técnicos**

Quando uma norma técnica indonésia é tornada obrigatória pelo governo, mediante os órgãos técnicos competentes em casos de interesse de segurança nacional, proteção, saúde pública, conservação ambiental, razões econômicas, tem-se a regulamentação técnica. No Brasil, o processo é um pouco distinto, pois as normas técnicas tornam-se compulsórias pela simples referência no âmbito de ato normativo vinculante. Por vezes, além disso, o regulamento técnico não contém nenhuma norma técnica. Nesses casos, o conteúdo prescritivo está contido, de maneira original, no próprio texto do regulamento.

No Brasil, o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), vinculado ao Ministério da Economia, fiscaliza o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO). O SINMETRO é composto por entidades públicas e privadas que trabalham com as áreas de metrologia, padronização, gestão de qualidade e certificação na esfera federal e nos níveis estaduais.

Segundo a Lei nº 9.933 de 20 de dezembro de 1999 (modificada pela Lei nº 12.545 de 2011), o CONMETRO é competente para expedir atos normativos e regulamentos técnicos, nos campos da Metrologia e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços. A Secretaria executiva do CONMETRO é o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) que também funciona como coordenador da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade; e como autoridade que regula e supervisiona a metrologia legal e a avaliação de conformidade obrigatória nas áreas: segurança, proteção ambiental, saúde e prevenção de práticas comerciais enganosas. O INMETRO também é o ponto focal do Brasil frente ao Acordo TBT da OMC.<sup>19</sup>

O art. 3º da Lei nº 9.933 de 1999 dispõe a competência do INMETRO: elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas que lhe forem determinadas pelo Conmetro; elaborar e expedir regulamentos técnicos que disponham sobre o controle metrológico legal, abrangendo instrumentos de medição; exercer, com exclusividade, o poder de polícia administrativa na área de Metrologia Legal; exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, abrangendo segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, proteção do meio ambiente e prevenção de práticas enganosas de comércio. Ao INMETRO são reservadas ainda outras atribuições relacionadas a metrologia, avaliação de conformidade, promoção da pesquisa e do desenvolvimento científico.<sup>20</sup>

A emissão de regulamentos técnicos é realizada pelo INMETRO e por 31 órgãos federais. Esse conjunto de organismos também é responsável pela determinação dos processos de avaliação da conformidade de acordo com suas competências. O órgão federal competente para emitir regulamentos técnicos pode solicitar que o INMETRO realize a coordenação das atividades de avaliação de conformidade relacionadas. A acreditação é realizada pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (Cgcre). O Cgcre possui

---

<sup>19</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9933.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9933.htm). Acesso em: 10/05/2021.

<sup>20</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9933.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9933.htm). Acesso em: 10/05/2021.

manual no qual apresenta as diretrizes e as políticas de planejamento, direção, orientação e execução das atividades relacionadas com organismos de avaliação de conformidade<sup>21</sup>.

Os regulamentos técnicos, no Brasil, são estabelecidos por meio de leis, de decretos, de portarias, de instruções normativas e por resoluções que são publicadas no Diário Oficial da União. Para entrada em vigor do regulamento técnico, normalmente, é conferido o prazo de 6 meses. A elaboração dos regulamentos técnicos requer consulta pública, exceto em casos excepcionais. Entende-se que a participação das partes interessadas faz parte da promoção de transparência e um modo de se garantir legitimidade.<sup>22</sup>

As normas técnicas (voluntárias) são elaboradas pela ABNT mediante comitês e órgãos setoriais de normalização. As partes interessadas podem enviar solicitações de novos padrões e também podem participar do trabalho de normalização.

O TPR avalia que a falta de notificação à OMC dos regulamentos técnicos da Indonésia ocasiona preocupação aos membros da Organização. Algumas indicações são dadas para melhorar o processo de notificação dos regulamentos técnico ao Comitê TBT: estabelecimento de Comitê Nacional sobre TBT, que seja constituído por representantes dos órgãos de regulação e pelo setor privado; atividades que facilitem a implementação do Acordo TBT; elaboração de sítio eletrônico onde se possa informar e comunicar as partes interessadas o processo de notificação. Abaixo segue quadro do número total de regulamentos técnicos e o número de regulamentos técnicos notificados à OMC:

**Tabela 11 - Regulamentos técnicos produzidos e notificados à OMC**

| Regulador                                 | Número de regulamentos técnicos | Regulamentos técnicos notificados à OMC |
|-------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| Ministério da Indústria                   | 114                             | 107                                     |
| Ministério da Energia e Recursos Minerais | 26                              | 22                                      |
| Ministério da Agricultura                 | 3                               | 3                                       |
| Ministério do Mar e da Pesca              | 2                               | 2                                       |
| Ministério do Transporte                  | 14                              | 0                                       |
| Ministério de Obras Públicas              | 46                              | 0                                       |
| Total                                     | 205                             | 134                                     |

Fonte: OMC. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

Dos 205 regulamentos técnicos em vigor, não houve a notificação de regulamentos técnicos urgentes, de acordo com o art. 2.10 do TBT, ou de procedimentos urgentes sobre avaliação da conformidade, de acordo com o art. 5.7 do TBT. A notificação foi realizada sobre regulamentos técnicos relativos à proteção ou à segurança à saúde humana; à informação ao consumidor e rotulagem; à prevenção de práticas enganosas.

#### **5.1.5. Avaliação de conformidade e fiscalização de mercado**

A avaliação de conformidade é feita por organismos acreditados pelo **Organismo Nacional de Acreditação (Komite Akreditasi Nasional (KAN))**, que tem funções semelhantes à Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre), do INMETRO. O KAN também realiza a avaliação de laboratórios e de organismos de inspeção. No caso dos

<sup>21</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/cgcre>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>22</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/processo-regulatorio>. Acesso em: 10/05/2021.

regulamentos técnicos, ou seja, SNIs obrigatórios, a avaliação de conformidade deve ser feita por organismos de avaliação de conformidade acreditados pelo KAN que foram indicados pelos reguladores técnicos.

Pelos dados apresentados no TPR, em abril de 2020, há o seguinte panorama de organismos acreditados:

**Figura 19 - Estrutura de avaliação da conformidade e fiscalização de mercado na Indonésia**



Fonte: OMC. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

Quanto ao **reconhecimento mútuo** de organismos de avaliação de conformidade estrangeiros, há a constituição de acordos bilaterais ou multilaterais de reconhecimento de acordo com o princípio de reciprocidade. Importante pontuar que o KAN é signatário dos seguintes acordos de reconhecimento mútuo:

- Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios (ILAC)
- Cooperação de Acreditação de Laboratórios da Ásia-Pacífico (APLAC)
- Acordos de reconhecimento multilateral/Fórum Internacional de Credenciamento (IAF)
- Cooperação de Acreditação do Pacífico (PAC)

Assim como a notificação à OMC sobre os regulamentos técnicos suscita questionamentos dos membros, a avaliação de conformidade sobre os regulamentos técnicos também é objeto de STCs.

A **fiscalização de mercado** de bens e de serviços no mercado indonésio é realizada pela Direção de Fiscalização da Circulação de Bens e Serviços (*Directorate of Supervision of Circulated Goods and Services*) para a aplicação dos SNIs. Quando há a aplicação dos regulamentos técnicos, uma instituição específica é designada pelo próprio regulamento técnico para realizar a fiscalização.

No Brasil, a **avaliação de conformidade** pode ser constituída por certificação, verificação de desempenho, amostragem, rotulagem; inspeção; declaração de conformidade do fornecedor. Algumas atividades, como a de certificação, por exemplo, podem ser delegadas a terceiros.

Os Requisitos Gerais de Avaliação da Conformidade são dispostos por Portaria do INMETRO de nº118 de 06 de março de 2015<sup>23</sup>. Os Requisitos Gerais de Avaliação de Conformidade de Produto são dispostos na Portaria do INMETRO de nº 649, de 12 de dezembro de 2012<sup>24</sup> e sobre Serviços é a Portaria de nº Portaria n.º 480, 26 de setembro de 2013<sup>25</sup>. Os produtos e serviços que estiverem em conformidade obtêm a certificação ou o registro do INMETRO que é identificado visualmente por um selo<sup>26</sup>.

No caso de procedimentos de avaliação de conformidade adicionais que sejam obrigatórios, esses procedimentos são administrados por outras autoridades competentes: Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Os importadores de produtos e serviços que dependem de avaliação de conformidade obrigatória que estejam sob a competência do INMETRO devem fazer cadastro e solicitar licença de importação pelo SISCOMEX. Os demais órgãos reguladores também podem requerer inscrição em seus respectivos cadastros. As licenças de importação automáticas e não automáticas são mantidas no sistema informatizado denominado Orquestra de acordo com a Portaria do Inmetro de nº 18 de 14 de janeiro de 2016 modificado pela Portaria de nº 260 de 27 de maio de 2019<sup>27</sup>. As licenças de importação podem ser emitidas após o embarque da mercadoria no exterior<sup>28</sup>.

São realizados **Acordos de Reconhecimento Mútuo** de procedimentos de avaliação de conformidade. Os processos de concessão de equivalência no Brasil são baseados na aceitação dos resultados de testes sem o reconhecimento explícito de regulamentos técnicos estrangeiros. Para alcançar esses Acordos, especialmente com os países desenvolvidos, são promovidos programas de cooperação técnica para viabilizar a transferência de tecnologia<sup>29</sup>. O INMETRO é signatário de importantes fóruns:

- Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios (ILAC)
- Acordos de reconhecimento multilateral/Fórum Internacional de Credenciamento (IAF)
- Agência Internacional de Pesos e Medidas (BIPM)<sup>30</sup>

#### **5.1.6. Rotulagem**

Foram catalogados os seguintes regulamentos sobre rotulagem:

---

<sup>23</sup> Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/rtac002226.pdf>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>24</sup> Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001942.pdf>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>25</sup> Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002033.pdf>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>26</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/selo-de-identificacao-da-conformidade>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>27</sup> Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pai/pdf/PAI000284.pdf>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>28</sup> Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pai/pdf/PAI000284.pdf>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>29</sup> Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/recmutuo.asp#:~:text=Os%20Acordos%20de%20Reconhecimento%20M%C3%BAtuos,%2C%20aceito%20em%20qualquer%20lugar%22>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>30</sup> Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/recmutuo.asp#:~:text=Os%20Acordos%20de%20Reconhecimento%20M%C3%BAtuos,%2C%20aceito%20em%20qualquer%20lugar%22>. Acesso em: 10/05/2021.

**Tabela 12 - Regulamentos sobre Rotulagem na Indonésia**

|                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Regulamento do MS 30/2013 - em vigor em 2019                                                              | Inclusão de informações sobre o teor de açúcar, sal e gordura nos alimentos, especialmente, nos alimentos processados e fast food. Essas informações devem ser baseadas em relatórios de laboratórios acreditados. <b>A Indonésia ainda não determina a lista de alimentos sob rotulagem obrigatória.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Regulamento BPOM nº 31 – em vigor em 2018                                                                 | Substituiu e fundiu regras de rotulagem de alimentos dispostas em outros regulamentos, inclusive sobre informações de “não halal” em alimentos processados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Aplicação da Lei de Garantia de Produto Halal nº 33 de 2014; regulamento de implementação GR nº31 de 2019 | Apresenta novos requisitos de rotulagem e de certificação obrigatórios nos produtos halal: alimentos e bebidas; medicamentos tradicionais e suplementos de saúde; medicamentos; cosméticos; produtos químicos; produtos geneticamente modificados; roupas, chapelaria e acessórios; eletrodomésticos; equipamento de adoração muçulmana; equipamento fixo e de escritório; e produtos para dispositivos médicos nas classes de risco A, B e C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Requisitos de Rotulagem de tabaco em 2017                                                                 | A rotulagem deve apresentar informações sobre advertência de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Requisitos de rotulagem sobre bens importados e produzidos internamente em 2015                           | Alguns requisitos de rotulagem para bens importados e produzidos internamente na Indonésia se tornaram menos onerosos, o que inclui a desnecessidade de impressão de rótulos em relevo ou colados aos produtos, por exemplo. Os rótulos, basicamente devem cumprir os requisitos da SNI, sob o Regulamento MoT nº 79/2019, que entrou em vigor em 18 de abril de 2020, que inclui, por exemplo: amianto, diversos têxteis e vestuário produtos, artigos de couro, calçados, papel, fertilizantes e pesticidas, tintas, fluidos para freios hidráulicos, pneus de borracha, talheres e utensílios de cozinha; produtos de vidro, cerâmica e argila; cimento; mobília; instrumentos musicais; jogos e brinquedos; ferro, aço e produtos metálicos; bombas; máquinas de ar condicionado; filtros de ar; eletrodomésticos; máquinas de escritório e informática; aparelhos e equipamentos elétricos; fios e cabos; telefones, câmeras, microfones e alto-falantes; armações de óculos; relógios e relógios; e peças de veículos motorizados e motocicletas. |
| Informações sobre economia de energia em produtos                                                         | A exigência de <b>etiquetas com informações sobre economia de energia</b> é realizada sob produtos como: dispositivos de motor elétrico, condicionadores de ar, geladeiras e lâmpadas fluorescentes compactas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Fonte: OMC. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

## 5.2. Medidas Sanitárias e Fitossanitárias na Indonésia

### 5.2.1. Considerações gerais

Segundo a Indonésia, 97% das suas medidas sanitárias estão em consonância com as normas internacionais relevantes: *Codex Alimentarius*, a Organização Mundial da Saúde Animal e a Convenção Internacional de Proteção de Plantas. Há vários acordos sobre medidas SPS com outros países, entre os quais, Austrália, Paquistão, Holanda, Papua Nova Guiné, Nova Zelândia e China. Com a China, houve celebração de dois protocolos, em 2019: Protocolo de Requisitos Fitossanitários para a Exportação de Frutos de Mangostão da Indonésia para a China e o Protocolo de Requisito Fitossanitário para Exportação de Frutos do Dragão da Indonésia para a China.

O TPR aponta que uma das dificuldades de países exportadores de produtos da horticultura frescos para a Indonésia é o registro e a licença que devem ser concedidos pela Autoridade de Alimentos e Medicamentos da Indonésia (*Indonesia Food and Drug Authority* – BPOM). Até abril de 2020, 36 países conseguiram acesso ao mercado de horticultura da Indonésia<sup>31</sup>.

O BPOM também é competente para editar medidas SPS em segurança alimentar. O órgão determina os aditivos alimentares permitidos e proibidos, mantendo uma lista de

<sup>31</sup> Não há informações no TPR que apontem quais são esses países.

cerca de 27 grupos de aditivos. Realiza ainda a definição dos limites máximos de uso desses aditivos em regulamentos específicos.

O procedimento de importação de produtos de origem animal requer solicitação de recomendação do Ministério da Agricultura, para, então, requerer licença de importação do Ministério do Comércio (*Ministry of Trade – MoT*). A validade das licenças possui duração de 6 meses. Esses produtos devem ainda obter certificado halal de organismo de avaliação da conformidade halal, reconhecido pela autoridade da Indonésia. Apenas estabelecimentos de carnes e de aves que foram aprovados ou estabelecimentos que exportam produtos de origem animal, incluindo laticínios e ovos, podem importar produtos para a Indonésia.

A análise sobre riscos de pragas de plantas e de produtos vegetais que serão exportados para a Indonésia é realizada, inicialmente, pelo Centro de Quarentena de Plantas e Segurança Biológica (*Centre for Plant Quarantine and Biological Safety*).

Os importadores de peixes e produtos pesqueiros devem obter licença específica do Diretor Geral de Processamento e Marketing de Produtos Pesqueiros. Existe lista de espécies que não podem ser importadas. O controle de qualidade e da segurança dos peixes e de produtos pesqueiros importados são realizados pelo MOMAF.

Assim como sobre os produtos relacionados a TBT, os produtos relacionados à SPS causam questionamentos sobre a produção halal. Deve ser obedecida a legislação e os regulamentos específicos, assim como submeter-se a certificadoras autorizadas para tratar de questões sobre halal. Desse modo, os produtos halal devem obter certificado da Agência de Certificação de Produtos Halal (*Halal Products Certification Agency - BPJPH*), sob o Ministério de Assuntos Religiosos (*Ministry of Religious Affairs*). Quanto aos certificadores halal estrangeiros (*halal certifier bodies* (LHLNs) serão aceitos apenas os que cooperarem com o BPJPH.

A Indonésia não produz qualquer produto geneticamente modificado, mas permite sua importação quando há solicitação apresentada ao ministro ou chefe de órgão competentes. Na avaliação observa as recomendações da Comissão de Segurança Biológica da Indonésia (*Indonesian Commission for Biological Safety*) que realiza a análise técnica. O Ministério do Meio Ambiente (*Ministry of Environment*) realiza, ainda, testes de laboratório nos organismos geneticamente modificados, cujos custos são arcados pela parte que solicitou a licença de importação.

Nesse sentido, os certificados halal devem estar presentes com o seu número de registro na embalagem do produto para, então, ser distribuído na Indonésia.

Abaixo tabela dispondo as diferenças entre as medidas sanitárias e fitossanitárias na Indonésia e no Brasil.

**Tabela 13 - Medidas sanitárias e fitossanitárias ao Comércio Indonésia x Brasil**

| Indonésia                                                                                                                                                                                                     | Brasil                                                                                                                                                                                     | Função ou Atividade              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Agência de Quarentena Agrícola da Indonésia (IAQA). Apresenta como “pontos de investigação nacional” (national enquiry points): a própria IAQA, a FQIA e o Diretor de Padronização para Alimentos Processados | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Anvisa. Participam desse processo o governo federal, o Ministério do Meio Ambiente e a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança. | Ponto Focal frente ao Acordo SPS |

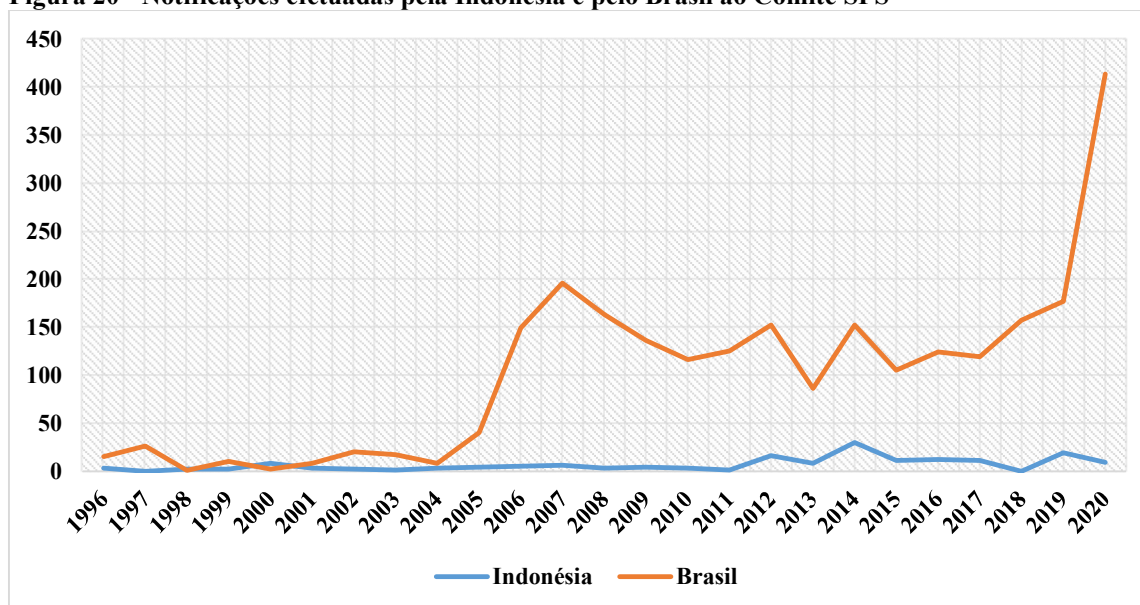
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                       |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Agência de Quarentena e Inspeção de Peixes (FQIA), que está sob a tutela do Ministério de Assuntos Marinhos e Pescas;<br>Autoridade de Alimentos e Medicamentos da Indonésia (Indonesia Food and Drug Authority - BPOM) que está sob a autoridade do Presidente e várias entidades sob o Ministério da Agricultura (Ministry of Agriculture ou MoA), quais sejam, a Agência de Quarentena Agrícola da Indonésia (Indonesian Agricultural Quarantine Agency IAQA), a Direção Geral de Pecuária e Saúde Animal (Directorate General of Livestock and Animal Health), a Direção Geral de Horticultura (Directorate General of Horticulture), a Direção Geral de Culturas Imobiliárias (Directorate General of Estate Crops); a Direção Geral de Culturas Alimentares e a Agência Indonésia de Segurança Alimentar (the Directorate General of Food Crops, and the Indonesian Agency for Food Security). | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Anvisa, CTNBio | Medida Sanitária e Fitossanitária |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

Elaboração: CCGI/FGV

### 5.2.2. Atividade no Comitê SPS

Entre 1996 e 2020, foram apresentadas 156 notificações ao Comitê de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da OMC. O gráfico abaixo também apresenta as notificações brasileiras ao Comitê:

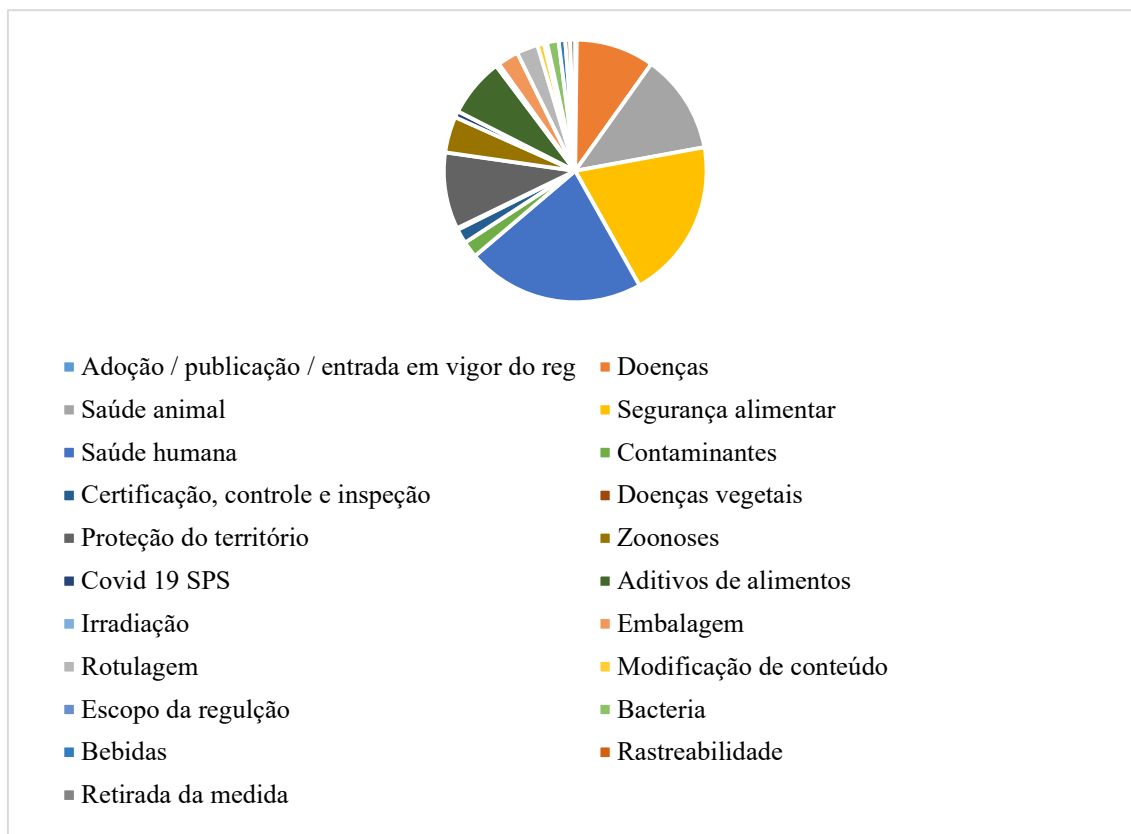
**Figura 20 - Notificações efetuadas pela Indonésia e pelo Brasil ao Comitê SPS**



Fonte: OMC. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

O gráfico a seguir mostra os principais temas tratados nas notificações realizadas pela Indonésia ao Comitê SPS.

**Figura 21 - Principais elementos contidos nas medidas SPS notificadas entre 1996 e 2020**



Fonte: OMC. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

Dessas notificações, cinco foram sob critério de emergência em razão da COVID-19 e da Gripe Aviária. Grande parte das notificações relaciona-se à saúde humana e à segurança alimentar (entre os quais, níveis máximos de aditivos alimentares para categorias específicas de alimentos, aromatizantes, conservantes, adoçantes, antioxidantes, agentes corantes, agentes de volume, estabilizadores, intensificadores de sabor, agentes espumantes, agentes de retenção de cor, emulsionantes, agentes gelificantes, gás de embalagem, sais de emulsificação, espessantes, propelentes, agentes anti-espuma, agentes de envidraçamento, agentes anti-aglomerantes, agentes endurecedores, reguladores de acidez, agentes de tratamento de farinha, transportadoras, umectantes, e agentes carbonantes). Houve a notificação ainda, sob segurança alimentar, acerca de novos regulamentos sobre auxiliares de processamento; contaminantes de metais pesados em alimentos processados; matérias-primas proibidas em alimentos processados; e alimentos irradiados.

Três preocupações comerciais específicas (*specific trade concerns*) foram levantadas contra a Indonésia:

- Brasil, em 2019: atrasos indevidos no procedimento de autorização para carne bovina;
- União Europeia, em 2018: procedimentos de aprovação de produtos de origem animal e vegetal;
- Filipinas, em 2016: medidas de segurança alimentar sobre produtos hortícolas e animais.

A Indonésia e Brasil foram partes em dois casos, submetidos ao órgão solução de controvérsias da OMC, acerca da aplicação das regras SPS:

- Brasil (DS 206) sobre medidas de importação de carne bovina;

- Brasil (DS 484) sobre medidas de importação de carne de frango e outros produtos da carne.

### ***5.2.3. Estrutura de normalização e regulação***

Vários órgãos brasileiros são responsáveis pelas medidas sanitárias e fitossanitárias no Brasil. Os pontos focais brasileiros perante o Acordo SPS são o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Anvisa. Participam desse processo o governo federal, o Ministério do Meio Ambiente e a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança.

O Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento possui a competência para realizar a proteção da saúde animal e vegetal, inclusive, sobre controles de medidas sanitárias e fitossanitárias relevantes para a produção nacional e para o comércio internacional. No Ministério da Agricultura, é o Departamento de Assuntos Sanitários e Fitossanitários, vinculados à Secretaria de Relações Internacionais, que possui a atribuição de elaborar propostas, negociações e realizar as análises e deliberações do setor agrícola e pecuário no Brasil.

Já a Agência é uma autarquia, sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. O regime especial é caracterizado por uma entidade administrativa com independência administrativa, estabilidade dos seus dirigentes e autonomia financeira. O objetivo da Anvisa é o de promover a proteção da saúde da população, mediante a realização do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e de serviços que sejam submetidos à vigilância sanitária. Esse controle abrange ainda ambientes, processos, insumos e tecnologias que com ela se relacionam bem como o controle de portos, aeroportos e de fronteiras.<sup>32</sup>

A ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é competente para regulamentar e realizar a vigilância para a proteção da saúde humana, o que inclui a determinação dos níveis de resíduos pesticidas. Compete, portanto, à Agência a coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, o fomento e a realização de estudos e de pesquisas sobre as suas atribuições; estabelecimento de normas, proposição, acompanhamento e execução de políticas, diretrizes e de ações de vigilância sanitária; estabelecimento de normas e padrões sobre limites de contaminantes, resíduos tóxicos, desinfetantes, metais pesados e outros que possam oferecer risco à saúde. A ANVISA pode ainda interferir, mesmo que temporariamente, na administração de entidades que sejam produtoras que sejam financiadas, subsidiadas ou mantidas com recursos públicos bem como administrar e arrecadar taxa de fiscalização de vigilância sanitária.<sup>33</sup>

Outra atribuição da ANVISA é a de autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e de importação e exportação de produtos que envolvam riscos para a saúde pública e da comercialização de medicamentos. É responsável pela concessão de registros de produtos e pela concessão ou cancelamento de certificados de cumprimento de boas práticas de fabricação. A Agência pode proibir a fabricação, a importação, o armazenamento e a comercialização de produtos e de insumos em caso da violação da legislação brasileira e de risco iminente à saúde bem como o de cancelar a autorização de funcionamento e autorização especial de funcionamento de empresas.<sup>34</sup>

<sup>32</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19782.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19782.htm). Acesso em: 10/05/2021.

<sup>33</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19782.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19782.htm). Acesso em: 10/05/2021.

<sup>34</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19782.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19782.htm). Acesso em: 10/05/2021.

É pertinente à Agência a interdição de locais de fabricação, controle, importação, armazenamento, distribuição e de produtos e de serviços que possam provocar danos à saúde como medida de vigilância sanitária. A coordenação de ações de vigilância sanitárias realizada pelos laboratórios é feita também pela ANVISA que, ainda, estabelece, coordena e monitora os sistemas de vigilância toxicológica e farmacológica.<sup>35</sup>

Além disso, a ANVISA realiza o monitoramento dos órgãos e de entidades estaduais que integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, mantém sistema de informação contínuo sobre suas atividades, promove a revisão e atualização periódica farmacopéia, fomenta o desenvolvimento de recursos humanos para o sistema e a cooperação técnico-científica nacional e internacional. E por fim, autua e aplica as penalidades previstas em lei e monitora a evolução dos preços de medicamentos, equipamentos, componentes, insumos e serviços de saúde coordenando e executando o controle da qualidade de bens e de produtos e de serviços.<sup>36</sup>

Por sua vez, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) é um órgão consultivo e multidisciplinar, integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia, vinculado ao Governo Federal. Foi criado pela lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 que estabeleceu as normas de segurança e os mecanismos de fiscalização sobre a construção, o cultivo, a produção, a manipulação, o transporte, a transparência, a exportação, o armazenamento, a pesquisa, o consumo, a liberação do meio ambiente e o descarte de organismos geneticamente modificados.<sup>37</sup>

A CTNBio atua ainda como certificadora nacional de sistemas de qualidade relacionados a biossegurança sendo a única emissora de autorizações de pesquisa e de aprovações comerciais relativos a organismos geneticamente modificados. Atualmente, a CTNBio é composto por um especialista da área da saúde humana, animal, da área vegetal, de meio ambiente e de desenvolvimento agrário, da área de agricultura familiar, de biotecnologia, defesa do consumidor, saúde do trabalhador e da área da saúde. É composta ainda por representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo Ministério da Saúde, pelo Ministério do Meio Ambiente, pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério da Defesa e por um representante da Secretaria de Aquicultura e Pesca.<sup>38</sup>

Como ocorre no Brasil, a regulamentação e a execução dos requisitos sanitários e fitossanitários na Indonésia não são realizadas por uma única autoridade. Há as seguintes autoridades responsáveis:

- Agência de Quarentena e Inspeção de Peixes (FQIA), que está sob a tutela do Ministério de Assuntos Marinhos e Pescas;
- Autoridade de Alimentos e Medicamentos da Indonésia (*Indonesia Food and Drug Authority* - BPOM) que está sob a autoridade do Presidente e várias entidades sob o

<sup>35</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19782.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19782.htm). Acesso em: 10/05/2021.

<sup>36</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19782.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19782.htm). Acesso em: 10/05/2021.

<sup>37</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111105.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20estabelece%20normas,o%20descarte%20de%20organismos%20geneticamente](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111105.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20estabelece%20normas,o%20descarte%20de%20organismos%20geneticamente). Acesso em: 10/05/2021.

<sup>38</sup> Disponível em: <http://ctnbio.mctic.gov.br/a-ctnbio>. Acesso em: 10/05/2021.

Ministério da Agricultura (*Ministry of Agriculture* ou MoA), quais sejam, a Agência de Quarentena Agrícola da Indonésia (*Indonesian Agricultural Quarantine Agency* IAQA), a Direção Geral de Pecuária e Saúde Animal (*Directorate General of Livestock and Animal Health*), a Direção Geral de Horticultura (*Directorate General of Horticulture*), a Direção Geral de Culturas Imobiliárias (*Directorate General of Estate Crops*); a Direção Geral de Culturas Alimentares e a Indonésia Agência de Segurança Alimentar (*the Directorate General of Food Crops, and the Indonesian Agency for Food Security*).

A autoridade nacional para a implementação do Acordo SPS é a Agência de Quarentena Agrícola da Indonésia (IAQA). Nesse sentido, apresenta como “pontos de investigação nacional” (*national enquiry points*): a própria IAQA, a FQIA e o Diretor de Padronização para Alimentos Processados<sup>39</sup>.

As novas leis relacionadas a medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) mencionadas no TPR são as seguintes:

- Lei nº 21 de 2019 sobre Quarentena de Animais, Peixes e Plantas;
- Lei nº 41 de 2014 sobre Serviços de Pecuária e Saúde Animal;
- Lei de Garantia de Produto Halal (Lei nº 33 de 2014) 211; e
- Lei n.º 19 de 2013 relativa à Proteção e Empoderamento dos Agricultores (Lei dos Agricultores);
- Lei nº 18/2009 sobre cultivos estatais que foi alterada pela Lei n.º 39/2014;
- Lei n.º 18/2012, relativa a alimentos;
- Lei n.º 31/2004, relativa à pesca, que foi alterada pela Lei n.º 45/2009;
- Lei nº 13 de 2010 sobre horticultura.

No quadro abaixo, é possível verificar a legislação da Indonésia sobre SPS, de acordo com a sua abrangência e incidência para implementação.

**Tabela 14 - Leis relativas a SPS, 2020**

| Documento legal (data de início da vigência)                | Abrangência de temas SPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei da Alimentação (17.11.2012)                             | Regula a produção, planejamento, gestão, disponibilidade, acessibilidade, distribuição, consumo e comércio de alimentos nacionais. Contém disposições sobre: controle de aditivos alimentares; controle de produtos alimentícios geneticamente modificados; padrões de embalagem de alimentos; garantias de qualidade e segurança alimentar; e garantias de produtos halal.             |
| Lei de Serviços Pecuários e Saúde Animal (17.10.2014)       | Fornecer o quadro jurídico para a atividade pecuarista e para saúde animal. Regulamenta animais e produtos de origem animal. Inclui requisitos halal.                                                                                                                                                                                                                                   |
| Lei da Quarentena de Animais, Peixes e Plantas (18.10.2019) | Fornecer o enquadramento jurídico para a quarentena de animais, peixes e plantas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Lei das Pescas (conforme emenda) (29 de outubro de 2009)    | Estabelece as regras gerais para a pesca, incluindo gestão da pesca, cultivo de peixes, negócios pesqueiros, monitoramento e vigilância, informações e estatísticas, pesquisa e desenvolvimento, treinamento e penalidades. Estabelece a jurisdição do tribunal para casos relacionados com a pesca. Inclui disposições gerais relativas à proteção da saúde humana e do meio ambiente. |

<sup>39</sup> No Brasil, destacam-se a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei da Horticultura (24 de novembro de 2010) | Estabelece regras gerais sobre horticultura, incluindo planejamento, pesquisa de desenvolvimento, finanças, investimento, marketing e importações. Inclui disposições sobre segurança alimentar, qualidade, requisitos de embalagem e rotulagem, requisitos de licenciamento de importação, requisitos de licença de importação e pontos de entrada de importação designados. |
| Lei Halal (17 de outubro de 2014)            | Estabelece certificação obrigatória e outros requisitos para produtos halal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Lei dos Agricultores (6 de agosto de 2013)   | Aplica-se a commodities agrícolas e visa ajudar as fazendas a lidar com os desafios de produção e marketing. Inclui várias medidas de importação, incluindo designação de pontos de entrada e requisitos de licenciamento de importação.                                                                                                                                      |

Fonte: Documentos da OMC WT/DS477/R e WT/DS478/R de 22 de dezembro de 2016.

Em 2018, a Indonésia implementou o *Indonesian Quarantine Full Automation System* (IQFAST) ou Sistema de Automação Completa de Quarentena da Indonésia, que integra os diferentes tipos de plataformas de informação para serem usados por: usuários dos serviços de quarentena; agências e autoridades competentes; governos de parceiros comerciais. O objetivo do IQFAST foi o de aumentar a transparência; mitigar de riscos; auxiliar na aceleração das exportações de produtos agrícolas; melhorar os aplicativos de inspeção de quarentena.

Os dados do IQFAST foram integrados no chamado INSW (*Indonesia National Single Window platform*)

#### 5.2.4. Harmonização e Acordos bilaterais

Estima-se que 97% das medidas SPS da Indonésia estão em consonância com as normas internacionais relevantes.

Quanto à **harmonização**, a Indonésia é membro da Comissão do *Codex Alimentarius*, da Organização Mundial da Saúde Animal (*World Organisation for Animal Health* - OIE) e da Convenção Internacional de Proteção de Plantas (*International Plant Protection Convention IPPC*). Há também uma carta de intenções assinada entre a Indonésia e a FAO em 2014.

Além de fazer parte de organismos internacionais, a Indonésia realizou acordos em matéria sanitária e fitossanitária com outros países, quais sejam:

- Austrália, em 2016: acordo de parceria para a implementação da certificação eletrônica;
- Paquistão, em 2013, duração de cinco anos: Acordo de Reconhecimento Mútuo ou (*Mutual Recognition Agreements* - MRA) sobre a aplicação de quarentena de plantas e medidas fitossanitárias;
- Holanda, em 2015: acordo de parceria para o lançamento do projeto de certificação eletrônica;
- Papua Nova Guiné, em 2018, duração de cinco anos: um Acordo ou Memorando de Entendimento (*Agreements or Memoranda of Understanding* – MOU) sobre atividades de quarentena de biossegurança;
- Nova Zelândia, em 2013: acordo para exportar o “*palm kernel expeller*”
- China, em 2019: Protocolo de Requisitos Fitossanitários para a Exportação de Frutos de Mangostão da Indonésia para a China;

- China, em 2019: Protocolo de Requisito Fitossanitário para Exportação de Frutos do Dragão da Indonésia para a China.

No Brasil, quanto à **harmonização**, a formalização de acordos bilaterais e regionais sobre medidas sanitárias e fitossanitárias, é realizada pelo Ministério das Relações Exteriores em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para firmar acordos bilaterais, primeiro é necessário que seja constituído ato formal prévio de cooperação entre os dois países. Por conseguinte, são compostos Comitês Consultivos Agrícolas (CCAs) com a finalidade de funcionar como foro para as discussões de sobre questões sanitárias em agricultura e pecuária. Há CCAs já constituídos, com os seguintes países: EUA, Canadá, Chile, China, Coreia do Sul e Indonésia. Há negociação de constituição de CCAs com México e Ucrânia; e, de forma tripartite, entre Brasil, Índia e África do Sul.<sup>40</sup>

Sobre a realização de acordos regionais, há a participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos foros do Mercosul, especificamente no Subgrupo de Trabalho sobre Agricultura SGT8 e sobre Normas Técnicas e de Avaliação da Conformidade SGT3. O Ministério de Agricultura ocupa, ainda a coordenação da Comissão de Alimentos, e participa das negociações entre o Mercosul e outros países e blocos.<sup>41</sup>

Além disso, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento analisa eventuais questões sanitárias e fitossanitárias do Brasil com outros países, tais como África do Sul, Angola, Arábia Saudita, Argélia, Argentina, Bangladesh, Canadá, Chile, China, Coreia do Sul, Egito, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos, Hong Kong, Iêmen, Indonésia, Irã, Japão, Malásia, Marrocos, México, Nigéria, Romênia, Rússia, Suíça, Taiwan, União Europeia, Uruguai e Venezuela.<sup>42</sup>

Por sua vez, a ANVISA participa de foros bilaterais, regionais e multilaterais que são realizados para discutir processos de harmonização e de convergência regulatória. A Agência trabalha em conjunto com o Governo Federal na preparação de subsídios, de propostas de instrumentos internacionais que serão negociados, e na defesa de interesses sanitários do Brasil nos fóruns comerciais. Além disso, realiza o acompanhamento do cumprimento das atividades relacionadas à regulação sanitária feita pelo Brasil.

A ANVISA participa dos seguintes Fóruns: Coalização Internacional das Autoridades Reguladoras de Medicamentos – ICMRA; Coalização Internacional de Pesquisa em Ciência Regulatória – GCRSR; *Codex Alimentarius*; Comissão de Entorpecentes das Nações Unidas – CND; Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio - TBT e Comitê de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias - SPS da Organização Mundial do Comércio – OMC; Conferência Internacional de Autoridades Reguladoras de Medicamentos – ICDRA; Convenção-Quadro para o Controle Tabaco – FCTC; Cooperação Internacional de Regulação de Cosméticos – ICCR; Cooperação Internacional de Reguladores de Fitoterápicos – IRCH; Foro Global de Reguladores de Tabaco da OMS; Fórum

<sup>40</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/relacoes-internacionais/negociacoes-nao-tarifarias/bilaterais-e-regionais>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>41</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/relacoes-internacionais/negociacoes-nao-tarifarias/bilaterais-e-regionais>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>42</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/relacoes-internacionais/negociacoes-nao-tarifarias/bilaterais-e-regionais>. Acesso em: 10/05/2021.

Internacional de Reguladores de Produtos para a Saúde – IMDRF; Programa Internacional dos Reguladores de Medicamentos – IPRP; Grupo de Peritos em Produtos Farmacêuticos e Substâncias Químicas da CICAD; Grupo de Trabalho da OCDE sobre Agrotóxicos; Conferência Internacional de Harmonização de Requisitos Técnicos para Fármacos de Uso Humano – ICH; Mecanismo de Estados-Membros da OMS sobre produtos de qualidade inferior e falsificados; MERCOSUL.<sup>43</sup>

No contexto do *Codex Alimentarius*, a ANVISA atua nas seguintes comissões: Comissão do *Codex Alimentarius*; Comitê do Codex de Princípios Gerais; Comitê sobre Inspeção para Importação e Exportação de Alimentos e Sistemas de Certificação; Comitê para América Latina e Caribe; Comitê sobre Resíduos de Pesticidas; Comitê sobre Rotulagem de Alimentos; Comitê sobre Nutrição e Dietas Especiais; Comitê sobre Higiene dos Alimentos; Comitê sobre Aditivos; Comitê sobre Contaminantes; Comitê sobre Métodos de Análise e Amostragem; Comitê sobre Resíduos de Medicamentos Veterinários em Alimentos.<sup>44</sup>

Quanto aos Acordos TBT e SPS, a ANVISA objetiva refletir os interesses brasileiros de saúde, defendendo a regulação brasileira da Agência bem como levanta o debate sobre eventuais regulamentações de outros países. Já, no Mercosul, a participação da ANVISA no SGT nº11 ocorre nas seguintes comissões: Comissão de Vigilância em Saúde e sua Subcomissão de Controle Sanitário de PAF; na Comissão de Serviços de Atenção à Saúde e sua Subcomissão de Avaliação e Uso de Tecnologias em Serviços de Saúde; na Comissão de Produtos para a Saúde - suas Subcomissões (Psicotrópicos e Entorpecentes, Farmacopeia, Produtos Médicos, Cosméticos e Saneantes) e Grupos de Trabalho temporários.<sup>45</sup> A ANVISA promoveu, em 2017, a revisão da Portaria SVS/MS nº 27/1998 sobre rotulagem nutricional para observar o compromisso assumido do Brasil sobre rotulagem no âmbito do Mercosul.<sup>46</sup>

Com a finalidade de aumentar a transparência das informações e dados públicos no Brasil, foi criado o Plano de Dados Abertos que orienta as ações de implementação e abertura de dados no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O Plano está fundamentado na Lei de Acesso à Informação, na Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, nas orientações do atual Ministério da Economia, no Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, na Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2012. O Plano é fundamentado ainda em outros compromissos adotados pelo Brasil sobre transparência de informação, por exemplo, a Parceria para Governo Aberto, em 2011, assinado, inicialmente, pela África do Sul, pelos Estados Unidos, Filipinas, Indonésia, México, Noruega e Reino Unido. A vigência do Plano é de setembro de 2019 até setembro de 2021<sup>47</sup>.

---

<sup>43</sup> Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/relacoes-internacionais/convergencia-regulatoria>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>44</sup> Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/relacoes-internacionais/convergencia-regulatoria>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>45</sup> Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/relacoes-internacionais/convergencia-regulatoria>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>46</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/perguntas-e-respostas>. Acesso em: 10/05/2021.

<sup>47</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/dadosabertos/arquivos/7732json-file-1>. Acesso em: 10/05/2021.

## 5.3. Indonésia e Desenvolvimento Sustentável

### 5.3.1. Considerações Gerais

A Indonésia não implementa medidas relacionadas ao desenvolvimento sustentável de maneira isolada. No Plano Nacional de Desenvolvimento de Médio Prazo, a ser concluído no período entre 2020 e 2024, a proteção do meio ambiente é uma das sete agendas do desenvolvimento.

No comércio, muitas das medidas restritivas ou proibições tanto sobre as exportações quanto sobre as importações são motivadas pela proteção do meio ambiente e a proteção dos recursos naturais do seu uso excessivo. Além disso, o país oferece incentivos para a produção de bens, ainda que de luxo, que não prejudicam o meio ambiente e para a manutenção de plantações florestais bem como possui estratégias relacionadas à proteção da biodiversidade.

Além da Agenda 2030, a Indonésia assumiu compromisso com a Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica; Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito e Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (Convenção CITES).

### 5.3.2. Política Ambiental da Indonésia: visão panorâmica

O Ministério de Floresta e Meio Ambiente (*Ministry of Forestry and Environment*) foi formado a partir da fusão do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério de Floresta. O objetivo do Ministério é o de tratar dos assuntos governamentais sobre meio ambiente e silvicultura, formular políticas na área de florestas sustentáveis e conservação ambiental; realizar o gerenciamento e a conservação dos recursos naturais e dos seus ecossistemas; bem como aumentar a capacidade de suporte de bacias hidrográficas e proteger as florestas. Também é de competência do Ministério a gerência sustentável da produção florestal, o aumento da competitividade da indústria de produtos florestais primários, o gerenciamento do meio ambiente e do controle da poluição de danos ambientais, do impacto das mudanças climáticas, dos incêndios florestais e terrestres. O Ministério é responsável ainda pela redução de danos e ameaças a destruição da floresta e das violações da legislação ambiental e florestal.

No entanto, a pauta meio ambiente não é tratada somente por esse Ministério. O meio ambiente é trabalhado por vários Ministérios na Indonésia, Ministério da Floresta e do Meio Ambiente (*Ministry of Forestry and Environment*), Ministério da Agricultura (*Minister of Agriculture*), Ministério dos Assuntos Marinhos e da Pesca (*Ministry of Marine Affairs and Fisheries*, MMAF), Ministério do Comércio (*Ministry of Trade*, MoT), Ministério de Energia e Recursos Minerais (*Ministry of Energy and Mineral Resources*) e órgãos como a Direção Geral de Energia Nova e Renovável e Conservação de Energia (*Directorate General of New and Renewable Energy and Energy Conservation*, DGNREEC).

A pauta meio ambiente e mudanças climáticas, na Indonésia, faz parte do Plano Nacional de Desenvolvimento de Médio Prazo, entre 2020 e 2024, que inclui metas de crescimento econômico e diminuição das taxas de pobreza. Foram definidas sete agendas de

desenvolvimento, quais sejam resiliência econômica que possibilite o crescimento equitativo e de qualidade; o desenvolvimento regional como forma de reduzir a desigualdade; promover a qualificação dos recursos humanos para que se tornem mais competitivos; desenvolvimento cultural; infraestrutura para a economia e serviços básicos; meio ambiente, o que inclui melhorar a gestão marítima e marinha; resiliência diante dos desastres e das mudanças climáticas; estabilização de questões políticas, jurídicas e de segurança bem como a transformação dos serviços públicos.

A Indonésia é um país considerado como prioritário pela FAO para apoio de acordo com o TPR. A Organização procura auxiliar no desenvolvimento de uma abordagem que seja integrada para que a agricultura e a segurança alimentar consigam alcançar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. “O Ministério da Agricultura (MoA), com a assistência da FAO, comprometeu-se a integrar dados agrícolas nas províncias e distritos, em colaboração com o *Statistic Indonesia*”<sup>48</sup>(tradução nossa).

Neste sentido, no setor agrícola, de silvicultura e de pesca o Plano propõe que, para torná-lo mais sustentável: expansão e manejo sustentável de terras para a agricultura, plantações e pecuária; melhorar a produção e a produtividade de produtos agrícolas ecológicos; aumento da produção e da produtividade de plantações sustentáveis; promover o desenvolvimento de um sistema de proteção vegetal para horticultura que não agride o meio ambiente; melhoria do sistema de quarentena e do sistema de qualidade para produtos agrícolas, animais e pesqueiros; promoção da segurança da biodiversidade; desenvolvimento do plantio florestal e da melhoria das áreas florestais; e o manejo sustentável de florestas protegidas.

Quanto à biodiversidade, a Indonésia elaborou a Estratégia e Plano de Ação da Indonésia para 2015 e 2016. O foco da Estratégia é o fortalecimento da produtividade, da competitividade nacional e da autossuficiência econômica. Promove ainda ações para apoiar o sistema de comercialização da biodiversidade, mediante o desenvolvimento de norma para a comercialização sustentável de produtos decorrentes da biodiversidade. Promove ainda um modelo de cooperação entre as partes interessadas considerando a segurança da biodiversidade, a identificação da biodiversidade e a utilização dos recursos.

Além da Agenda 2030, a Indonésia assumiu compromisso com a Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica, Protocolo de Nagoya sobre Acesso a Recursos Genéticos, Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito e Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (Convenção CITES).

A Indonésia, ainda, revisou o seu marco regulatório de compras governamentais em 2008. O objetivo foi o de contribuir para o aumento do uso de produtos nacionais e promover o desenvolvimento sustentável.

### **5.3.3. Comércio e Meio Ambiente**

Sob o regime de investimento estrangeiro direto, a Indonésia apresentou lista de investimentos “negativos” com a participação de investidores privados, nacionais e estrangeiros para alguns setores, em razão da segurança nacional, da saúde pública, da

---

<sup>48</sup> Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tptr\\_e/tp501\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/tptr_e/tp501_e.htm). Acesso em: 10/05/2021.

segurança, da defesa da moral pública, da preservação do patrimônio nacional e da proteção do meio ambiente. A lista inclui setores que são fechados parcial ou totalmente para o investimento estrangeiro. “A lista de investimentos negativos de 2016 levantou ou amenizou as restrições de capital estrangeiro em setores-chave e aproximou o ‘Indonésia's FDI regime’ dos níveis de abertura internacional e regional.”<sup>49</sup> (tradução nossa). Assim, ampliou a abertura dos investimentos para 45 linhas de negócios, entre eles: o setor marítimo e pesqueiro, recursos de energia e minerais, indústria, comunicação e informativa, entre outros.

O objetivo da Indonésia quanto as proibições, restrições e licenciamentos de importação é o de proteger os interesses nacionais relacionados à moral pública, à vida humana, à saúde, aos recursos naturais e ao meio ambiente, bem como a proteção e desenvolvimento de indústrias nacionais e fazer cumprir os Acordos Internacionais. Aplicam-se as legislações: Lei nº 7/2014 e os regulamentos MoT 48/2015 e 70/2015 alterado pelo Regulamento MoT 75/2018.

**Tabela 15 - Produtos sujeitos a requisitos de licenciamento de importação, 2020**

| <i>Produto</i>                                      | <i>Justificativa e Procedimento</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <i>Base Legal</i>                                                     |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <i>Substâncias destruidoras da Camada de Ozônio</i> | <i>Justificativa: implementação da Convenção de Viena e o Protocolo de Montreal Procedimentos: substâncias destruidoras da camada de ozônio (que não são proibida) podem ser importados, sujeito a um máximo volume nacional conforme decidido pelo Ministério da Assuntos Ambientais. As importações podem ser apenas realizadas por produtores-importadores (IP-BPO) (ou seja, fabricantes importadores registrados) ou aprovados importadores (IT-BPO) (comércio / distribuição registrados empresas). Para ser registrado como um IP-BPO ou um IT-BPO, os requisitos incluem a apresentação de um plano de produção para 1 ano, e recomendações de o Ministério de Assuntos Ambientais e o Ministério da Indústria. O registro é válido por um ano. Importações deve ocorrer em um dos 7 portos marítimos designados.</i> | <i>MoT Reg. No. 03/2012 MoT Reg. No. 83/2015 MoT Reg. No. 50/2019</i> |
| <i>Lixo não perigoso e não tóxico</i>               | <i>Justificativa: Não fornecido Procedimentos: resíduos só podem ser importados por empresas que realizam atividades comerciais industriais e são importadores reconhecidos. Para se tornar um reconhecido importador, as recomendações devem ser obtidas junto ao Ministério da Indústria e Ministério do Meio Ambiente Romances. O reconhecimento como importador contém a quantidade e tipo de resíduos que podem ser importados. O reconhecimento é válido por um ano (prorrogável).</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <i>MoT Reg. No. 39/2009 MoT Reg. No. 31/2016</i>                      |

Fonte: Documento da OMC WT/TPR/S/278/Rev.1 de 16 de julho de 2013; USTR, 2019 National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers.

Em relação ao setor de pesca, o Regulamento n.º 41/2014 do Ministério dos Assuntos Marinhos e da Pesca (*Ministry of Marine Affairs and Fisheries*, MMAF) determina quais espécies aquáticas vivas são proibidas de serem importadas. Algumas dessas espécies só podem ser importadas se houver motivo justificado sob pesquisa científica. A proibição decorre de medida para preservar os recursos pesqueiros e o meio ambiente, bem como para proteger a saúde humana.

<sup>49</sup> Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tp\\_r\\_e/tp501\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/tp_r_e/tp501_e.htm). Acesso em: 10/05/2021.

A importação de espécies aquáticas vivas e de produtos pesqueiros está sujeita a licenças de importação. Pelo Decreto nº 125/2014 do Diretor Geral de Processamento e Marketing de Produtos Pesqueiros, especificam-se os produtos pesqueiros que são permitidos para a importação para a Indonésia. Por sua vez, é o Regulamento MMAF nº 74 de 2016 que dispõe sobre o controle de qualidade e a segurança para produtos pesqueiros importados que são permitidos e destinados ao consumo humano.

Há também restrição à importação dos organismos geneticamente modificados, pela Lei nº 18 de 2012 sobre Alimentos, que são mais adequadamente discutidos no tópico sobre as medidas sanitárias e fitossanitárias da Indonésia tratadas no item anterior.

Além das proibições, restrições e licenciamento de importação, há os de exportação. Sob mesma justificativa, trata-se da proibição ou de restrição ao comércio realizado pelo Governo que podem incluir bens ou serviços com o objetivo de proteger a soberania econômica, a segurança nacional, a moral e a cultura públicas, a saúde e a segurança de humanos, animais, peixes, plantas e do meio ambiente, proteger os recursos naturais do uso excessivo para a produção e consumo e ainda promover o uso de bens produzidos localmente. O Ministério do Comércio (MoT) possui a autoridade para impor as restrições e as proibições às exportações.

De acordo com as Regulamentações do MoT nº 44, 2012 sobre bens sujeitos à proibição de exportação, Regulamentação do MoT nº 48 sobre as Disposições de Exportação de Fertilizante Ureia; o Regulamento do MoT nº 2 sobre Proibição de Exportação de Areia, Solo e Solo Superior de 2007; e o Regulamento MoT nº 45, sobre a Exportação de Bens proibidos de 2019, as proibições de exportação relacionadas a meio ambiente constam abaixo.

**Tabela 16 - Restrições de exportação e licenciamento, 2012 e 2020**

| <b>Produto</b>                      | <b>Justificativa e Requerimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Barra de Estanho (Tin bar)</i>   | <i>Fundamentação da petição: (i) prevenir a exploração excessiva e danos ambientais; (ii) suporte uso sustentável; (iii) atender a demanda doméstica; e (iv) aumentar a competitividade e melhoria da qualidade das exportações de estanho. Requisitos: o estanho só pode ser exportado por entidades reconhecidas como "ET-Tin" pela DGFT. O reconhecimento é válido por três anos (prorrogável). Um VPTI por um inspetor autorizado é requerido.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <i>Minério mineral<br/>Produtos</i> | <i>Fundamentação da petição: (i) prevenir a exploração excessiva e danos ambientais; (ii) cumprir demanda doméstica; (iii) desenvolver a competitividade da indústria a jusante; (iv) aumentar o investimento na construção de fundições e fornecer oportunidades de emprego; e (v) melhorar a fiscalização do processo de mineração e cobrança de pagamentos de royalties.<br/>Requisitos: 131 metais e minerais não metálicos e 12 produtos de rocha só podem ser exportado por detentores de licença de mineração, e a implementação das exportações é verificada por um inspetor autorizado (VPTI); e 13 minerais, incluindo concentrados e certos critério produto de minerais (bauxita lavada), só pode ser exportado pela mineradora licenciados após a obtenção da aprovação de exportação da DGFT. Essas aprovações também exigir recomendação do GD de Mineral e Carvão, especificando o produto, quantidade exportada, duração, porto de carregamento e destinos de exportação do produto. A inspeção antes do embarque por um inspetor autorizado é necessária, às custas do exportador. Os exportadores registrados devem enviar relatórios mensais por escrito ao DGFT. Empresas de mineração devem apresentar um plano de trabalho para</i> |

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                          | <p>o desenvolvimento de processamento e purificação. Desde 11 de janeiro de 2014, as empresas de mineração foram obrigadas a processar o mineral domesticamente antes de enviá-lo para o exterior; desde 2017, os requisitos de refino são limitados a metais, seus minerais associados, subprodutos e resíduos, e requisitos de refino para sete metais, chamados minerais Tipo 1 (cobre, ilmenita, minério de ferro, chumbo, manganês, titânio e zinco), bem como níquel de baixo teor e bauxita lavada; foram atenuadas até 11 de janeiro de 2022.</p> <p>Esses metais isentos enfrentam uma tarifa de exportação de 60% desde 2016, a menos que a mineradora possa fornecer provas de progresso na construção de fundições ou instalações de refino. De outros os produtos estão sujeitos a direitos de exportação de 20% (Seção 3.2.2). Solicitações para ser reconhecido como exportador registrado devem ser feitas para a DGFT e, entre outros, incluir uma recomendação do DG de Minerais e Carvão (Ministério da Energia e Recursos minerais).</p> |
| Prata e ouro                                             | <p>Justificativa: minimizar os danos ambientais da mineração não controlada.</p> <p>Requisitos: com base no Regulamento MoT nº 01/2017, o requisito de exportação de prata e o ouro requer apenas um relatório do inspetor para rastreabilidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Minerais classe C além de areia, solo e solo superficial | <p>Justificativa: para minimizar os danos ambientais causados pela mineração não controlada, e para impedir as exportações ilegais.</p> <p>Requisitos: inspeção pré-embarque antes da exportação, e minerais Classe C devem ser verificados por um inspetor aprovado pela DGFT.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Óleo e gás                                               | <p>Fundamentação da petição:</p> <p>(i) soberania (Constituição, Artigo 33 (3)); (ii) gestão sustentável e eficiente de petróleo e gás como recursos naturais não renováveis; (iii) prevenção de exploração excessiva e danos ambientais; (iv) garantir a exploração destes os recursos contribuem para a prosperidade e o bem-estar do povo indonésio; e (v) suprir a demanda interna.</p> <p>Requisitos: os exportadores devem ser aprovados pela DGFT, o que, inter alia, é contingente mediante obtenção de carta de recomendação do DG de Petróleo e Gás (Ministério da Energia e Recursos Minerais). Desde 2018, os produtores de petróleo são obrigados a dar prioridade à fornecer uma parte de seu petróleo bruto para o mercado interno antes de alocá-lo para exportar. Os produtores com contratos de partilha de produção são obrigados a oferecer sua parte de petróleo bruto para a empresa estatal de petróleo e gás Pertamina ou outro refino de petróleo empresas na Indonésia, pelo menos 3 meses antes de exportá-lo.</p>                |

Fonte: Regulamentos MoT nº 10 (2005), conforme alterados pelo nº 25 (2008); No. 3 (2007); No. 29 (2012) como alterado pelo nº 52 (2012); No. 45 (2012); No. 46 (2012); No. 47 (2012); No. 48 (2012); No. 64 (2012); No. 78 (2012); Nº 39/2014, conforme alterado pelo Nº 95/2018; Nº 1/2018 que altera o regulamento 103 / M-DAG / PER / 12/2015; e Nº 1/2014, conforme alterado pelo Nº 1/2017; Ministério da Energia e Regulamento de Recursos Minerais nº 42 de setembro de 2018; alerta de comércio global, Indonésia: 2018 atualização sobre as disposições de importação e exportação de arroz.

Na tabela abaixo, há os produtos proibidos de serem exportados, entre os quais, objetivam resposta à Convenções Internacionais de meio ambiente, internalizados pela Indonésia e pelo objetivo de proteção ambiental.

**Tabela 17- Proibições de exportação, 2012 e 2020**

| <i>Produto</i>                                                                                                                                                                             | <i>Justificativa</i>                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Borracha bruta (borracha natural em formas diferentes de nervurada lençóis defumados, como lençóis secos ao ar, crepe látex e crepe único) (10 itens HS de oito dígitos (HS 40.01))</i> | <i>Para agregar valor interno e aumentar os produtos de exportação de alta qualidade</i> |
| <i>Certos produtos de madeira, incluindo crus e semi-processados rattan e, desde 2019, madeira</i>                                                                                         | <i>Para incentivar a indústria nacional de processamento e prevenir contrabando</i>      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>de coníferas e árvores produtivas para dormentes de ferrovia ou bonde (15 itens HS de oito dígitos)</i>                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                           |
| <i>Certas sucatas de ferro e metal</i>                                                                                                                                                                                                                                             | <i>Implementação de compromissos sob a Basileia Convenção sobre o Controle Transfronteiriço Movimentos de resíduos perigosos e sua eliminação</i>         |
| <i>Minerais brutos (exceto carvão) (desde 2014) incluindo níquel minério exceto minério de níquel com concentração abaixo de 1,7% (permissão de exportação temporária entre 2017 e 31 Dezembro de 2019 e, desde 2 de janeiro de 2020, reintegração de proibição de exportação)</i> | <i>Para desenvolver e acelerar certas indústrias downstream setores, incluindo produção de aço inoxidável</i>                                             |
| <i>Certos produtos de mineração</i>                                                                                                                                                                                                                                                | <i>Proteção Ambiental; e compromissos sob o Convenção de Basileia sobre o controle transfronteiriço Movimentos de resíduos perigosos e sua eliminação</i> |
| <i>Areia de sílica e areia de quartzo, mulita e solo superficial (incluindo solo superficial e terra húmus) (15 itens HS de oito dígitos)</i>                                                                                                                                      | <i>Proteção Ambiental</i>                                                                                                                                 |
| <i>Fertilizante de ureia subsidiado</i>                                                                                                                                                                                                                                            | <i>Melhorar o controle eficaz de fertilizantes em relação a abuso e desvio</i>                                                                            |
| <i>Vários animais, pássaros, répteis, insetos, peixes, crustáceos, e plantas</i>                                                                                                                                                                                                   | <i>Compromissos sob a Convenção Internacional Comércio de espécies ameaçadas de fauna e flora selvagens (Convenção CITES)</i>                             |

Fonte: Regulamentações do MoT nº 44, 2012; nº 48; nº 2 de 2007; nº 45 de 2019.

Em relação ao imposto sobre vendas de bens de luxo, trata-se de um imposto aplicado tanto à produção nacional quanto à importação de produtos considerados não essenciais. O valor do imposto varia entre 10% e 75%, sendo que pode ser aumentado para até 200%. No entanto, para produtos que utilizam tecnologia avançada, com o objetivo de incentivar a produção, ainda que sejam bens de luxo, há a redução da base do produto em seu preço de venda em 75% a 50%. No caso de carros verdes, a base é 0% do preço de venda. É o que se verifica na tabela abaixo.

**Tabela 18 - Incentivos LGTS (Luxury Goods Sales Tax) ou Imposto sobre vendas de bens de luxo**

| <b>Base LGST</b> | <b>Itens sujeitos a incentivos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 75%              | <i>Veículos motorizados que usam tecnologia avançada de motor diesel / gasolina, motores duplos a gasolina (Kits de conversão de CNG / LGV), motores de biocombustível, motores híbridos e motores dedicados a CNG / LGV com consumo de óleo combustível (e outro combustível similar) de 20 a 28 km / litro.</i>                                                             |
| 50%              | <i>Veículos motorizados que usam tecnologia avançada de motor diesel / gasolina, motores de biocombustível, híbridos motores, motores dedicados a CNG / LGV com consumo de óleo combustível (e outro combustível semelhante) ou mais de 28 km / litro.</i>                                                                                                                    |
| Zero             | <i>Veículos motorizados sob os programas Carro Verde de Baixo Custo e Emissão de Baixo Carbono, exceto sedans ou station wagons, com os seguintes requisitos: (i) ignição por centelha até 1.200 cc; ou (ii) ignição por compressão (diesel / semi-diesel) de até 1.500 cc com consumo de óleo combustível (ou outro combustível semelhante) de pelo menos 20 km / litro.</i> |

Fonte: PWC, Indonesian Pocket Tax Book 2019

A Indonésia, ainda, oferece incentivos não fiscais, mediante o *Ministry of Forestry and Environment*, para o setor empresarial que possui projetos na silvicultura, no desenvolvimento de plantações florestais, agro-silvicultura e na manutenção de plantações florestais.

## 6. Regulação dos serviços na Indonésia

*As informações que se seguem estão baseadas no Trade Policy Review da Indonésia e em informações disponibilizadas pelo Fundo Monetário Internacional (relatório do art. IV), pelo Banco Mundial e pelo Conselho do GATS<sup>50</sup>.*

### 6.1. Serviços em geral

A contribuição de serviços para o PIB da Indonésia aumentou gradualmente ao longo do período analisado pela OMC: de 42,6% em 2013 para 46,1% em 2019. Em 2019, as principais atividades de serviços são: comércio por atacado e varejo, reparação de automóveis e motocicletas; transporte e armazenamento; finanças e seguros e informação e comunicação<sup>51</sup>.

Durante o período de 2013-19, a Indonésia manteve pequeno déficit comercial em serviços, variando de -1,3% do PIB em 2013 para -0,6% do PIB em 2018. Durante esse período, ocorreu crescimento em exportações de serviços em todos os anos, exceto 2013 e 2015. Em 2018, a Indonésia foi classificada como 41º maior exportador e o 34º maior importador de serviços comerciais do mundo (incluindo comércio intra-UE)<sup>52</sup>.

### 6.2 Compromissos gerais no âmbito do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS) e APCs

A programação da Indonésia de compromissos específicos do GATS da OMC abarca as seguintes atividades: serviços de comunicação; construção e serviços de engenharia relacionados; serviços financeiros; turismo e serviços relacionados com viagens; e serviços de transporte. Isenções de MFN permanecem em relação a movimento de pessoas; construção e serviços de engenharia relacionados; e serviços financeiros.

Os APCs dos quais a Indonésia é signatária e que contêm compromissos de serviços são ASEAN-Austrália e Nova Zelândia; ASEAN-China; ASEAN-Hong Kong, China; ASEAN-Índia; e ASEAN-República da Coreia. Durante o período em análise, a Indonésia expandiu seus compromissos de serviços no âmbito do AFAS, e o acordo entre a ASEAN e a Índia foi expandido para cobrir o comércio de serviços.

A Indonésia também é membro do RCEP - *Regional Comprehensive Economic Partnership*, ou Parceria Econômica Regional Abrangente em português, que foi introduzida durante o 19º encontro da ASEAN realizado em novembro de 2011. As negociações do RCEP foram iniciadas durante a 21ª Cúpula da ASEAN no Camboja em novembro de 2012, tendo sido assinado pelas partes que a compõem em 15 de novembro

---

<sup>50</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 11/01/2022.

<sup>51</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Ver também dados do Banco Mundial. Disponível em: Trade in services (% of GDP) | Data (worldbank.org). Acesso em: 18/02/2020.

<sup>52</sup> Dados do Banco Mundial. Disponível em: Trade in services (% of GDP) | Data (worldbank.org). Acesso em: 18/02/2021.

de 2020<sup>53</sup>. O RCEP é uma proposta de acordo entre os estados membros da ASEAN e seus parceiros do Acordo de Livre Comércio. Os Estados membros da ASEAN e seus parceiros no acordo de livre comércio são Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Cingapura, Tailândia, Vietnã, China, Japão, Índia, Coreia do Sul, Austrália e Nova Zelândia.<sup>54</sup>

### 6.3. Serviços financeiros

Em dezembro de 2019, o total de ativos do setor financeiro era equivalente a mais de 77% do PIB (em comparação com 66% em 2012). Em termos de ativos, o setor bancário domina o setor financeiro de serviços, seguido por seguros, fundos mútuos e empresas financeiras.

**Tabela 19 - Estrutura do setor financeiro da Indonésia, dezembro de 2019**

| Type of institution and year             | Assets (IDR trillion) | Assets (%) | % of GDP <sup>a</sup> |
|------------------------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|
| Banks                                    | 8,712.59              | 70.71      | 55.02                 |
| Insurance <sup>b</sup>                   | 913.81                | 7.42       | 5.77                  |
| - Health care and Social Security Agency | 15.15                 | 0.12       | 0.10                  |
| Finance companies                        | 518.14                | 4.20       | 3.27                  |
| Pension funds                            | 295.62                | 2.40       | 1.87                  |
| - Workers Social Security Agency         | 442.20                | 3.59       | 2.79                  |
| Pawnshops                                | 65.66                 | 0.53       | 0.41                  |
| Microfinance institutions                | 1.07                  | 0.01       | 0.01                  |
| Venture capital companies                | 18.65                 | 0.15       | 0.12                  |
| Guarantee companies                      | 21.91                 | 0.18       | 0.14                  |
| Securities firms                         | 55.50 <sup>c</sup>    | 0.45       | 0.35                  |
| Mutual funds                             | 816.85                | 6.63       | 5.16                  |
| Outstanding corporate bonds              | 445.10                | 3.61       | 2.81                  |
| Total                                    | 12,322.25             | 100.0      | 77.82                 |

a Indonesia's 2019 nominal GDP was IDR 15,833.9 trillion.

b Data on insurance assets consist of life and non-life insurance assets (conventional and sharia insurance), reinsurance assets, mandatory insurance, and social insurance.

c This data covers the total assets of 118 of the total 123 securities firms, as 5 securities companies did not submit their financial reports due to their inactive status. Two of the 118 securities companies had not yet submitted their 2019 financial reports, therefore the number of total assets from their 2018 financial reports was used.

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informação provida pelo OJK

A autoridade de serviços financeiros (*Otoritas Jasa Keuangan* - OJK) é a única entidade reguladora para todas as instituições de serviços financeiros (bancos, companhias de valores mobiliários, companhias de seguros, fundos de pensão e companhias multi-financeiras). O OJK foi criado, em 2011, com a responsabilidade de supervisão das atividades não-bancárias e do mercado de capitais do MoF (Agência de Supervisão do Mercado de Capitais e Instituições Financeiras). Assumiu também as responsabilidades de supervisão do setor bancário do Banco Central (*Bank Indonesia* - BI), a partir de janeiro de 2014. O OJK coordena com o BI a definição de políticas bancárias relacionadas ao índice de adequação de capital para bancos; recebimento de divisas; fundos *offshore* e empréstimos comerciais; produtos bancários; transações com derivativos; e outras atividades bancárias. O BI também pode conduzir investigações especiais em bancos após informar o OJK. A Sociedade de Seguro de Depósito da Indonésia (IDIC) gerencia o

<sup>53</sup> RCEP. Disponível em: <https://www.dfat.gov.au/trade/agreements/not-yet-in-force/rcep/rcep-text>. Acesso em: 11/01/2022.

<sup>54</sup> Business Standard. What is RCEP? Disponível em: <https://www.business-standard.com/about/what-is-rcep#:~:text=The%20Regional%20Comprehensive%20Economic%20Partnership,services%2C%20intell%20property%2C%20etc>. Acesso em: 11/01/2022.

sistema de seguro de depósito. Todos os bancos que operam no território da Indonésia devem tornar-se membros e subscrever seguro ao abrigo desse sistema. Os bancos pagam prêmio de seguro de 0,1% sobre o saldo médio mensal dos depósitos totais em cada semestre, que é pago duas vezes por ano<sup>55</sup>.

Os objetivos das "políticas principais" do OJK para o período 2017-22 são: (i) desenvolvimento e condução da supervisão baseada em TI do setor de serviços financeiros; (ii) reforço da regulamentação, licenciamento e supervisão integrada de conglomerados financeiros; (iii) implementação de padrões internacionais de medidas prudenciais que melhor atendem aos interesses nacionais; (iv) reforma do setor financeiro não-bancário, para torná-lo mais forte e competitivo; (v) aumento da eficiência na indústria de serviços financeiros; (vi) revitalização do mercado de capitais para promover financiamento de desenvolvimento de longo prazo; (vii) otimização das funções de tecnologia financeira por meio de regulação, licenciamento e supervisão; (viii) redução da disparidade no acesso aos serviços financeiros; (ix) aumento da educação do consumidor e da eficácia das atividades de proteção; e (x) promoção do aumento da contribuição das finanças islâmicas<sup>56</sup> ao fornecer fontes de financiamento para o desenvolvimento<sup>57</sup>.

O sistema bancário na Indonésia funciona por meio do sistema bancário dual em conformidade com a Arquitetura Bancária Indonésia (API). Os sistemas bancários islâmicos e os sistemas bancários convencionais, em conjunto e sinergicamente, apoiam uma mobilização mais ampla de fundos públicos no âmbito da promoção da capacidade de financiamento dos setores econômicos nacionais.<sup>58</sup>

Em 2016, o governo indonésio publicou a Estratégia Nacional de Inclusão Financeira. Essa estratégia se baseia em cinco pilares: educação financeira, direitos de propriedade pública, canais de distribuição financeira e intermediários, serviços financeiros em setores do governo e proteção ao consumidor. Os pilares são apoiados por três fundações: políticas e regulamentos favoráveis, apoio financeiro à tecnologia da informação e infraestrutura, e mecanismos eficazes de implementação e organização. O objetivo é

---

<sup>55</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tptr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tptr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021.

<sup>56</sup> Finanças islâmicas operam de acordo com a Lei Islâmica da Sharia. No cerne do Islã está um senso de cooperação, para ajudar uns aos outros de acordo com os princípios de bondade e piedade (mas não para cooperar com o mal ou malícia). Em essência, visa eliminar a exploração e estabelecer uma sociedade justa pela aplicação da Sharia ou das decisões islâmicas às operações de bancos e outras instituições financeiras. Para garantir o cumprimento da Sharia, os bancos islâmicos usam os serviços de conselhos religiosos compostos por estudiosos da Sharia. As finanças islâmicas podem ser vistas como uma forma de investimento ético, ou empréstimo ético, exceto que nenhum empréstimo é possível a menos que seja sem juros. Entre as restrições éticas estão a proibição do álcool e do jogo e do consumo de carne de porco. Os fundos islâmicos nunca investiriam conscientemente em empresas envolvidas em jogos de azar, bebidas alcoólicas ou produtos alimentícios suínos. Sharia Bank. Disponível em: <https://www.ojk.go.id/en/kanal/perbankan/Pages/Bank-Syariah.aspx>. Acesso em: 11/01/2022.

<sup>57</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tptr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tptr_e/s401_e.pdf). Para aprofundamento do tema das finanças islâmicas, recomenda-se leitura de KAZI, Ashraf U.; HALABI, Abdel K. "The Influence of Quran and Islamic Financial Transactions and Banking." Arab Law Quarterly, vol. 20, no. 3, 2006, pp. 321–331. Disponível em: [www.jstor.org/stable/27650555](http://www.jstor.org/stable/27650555). Acesso em: 20/02/2021.

<sup>58</sup> Sharia Bank. Disponível em: <https://www.ojk.go.id/en/kanal/perbankan/Pages/Bank-Syariah.aspx>. Acesso em: 11/01/2022.

aumentar o acesso da população aos serviços bancários. Com base em uma pesquisa do OJK, o índice de inclusão financeira da Indonésia atingiu 76,19% em 2019. Para continuar com a inclusão financeira antecipada na Indonésia, o presidente instruiu as seguintes ações nos próximos anos: maior expansão do uso de produtos e serviços financeiros formais; maior desenvolvimento de serviços financeiros digitais; e melhor proteção ao consumidor no setor financeiro instituições. A meta do governo agora é atingir 90% de inclusão financeira até 2024<sup>59</sup>.

Além disso, em 2019, o BI publicou a Visão do Sistema de Pagamentos Indonésia 2025, que contém cinco elementos: (i) apoiar a integração da economia digital e das finanças nacionais; (ii) apoiar a digitalização bancária; (iii) garantir a interligação entre *fintech* e *banking*; (iv) garantir o equilíbrio entre inovação, proteção ao consumidor e concorrência salutar entre os negócios; e (v) salvaguardar os interesses nacionais na economia e finanças digitais transfronteiriças. Isto foi seguido pela publicação do *Indonésia Payment Systems Blueprint* (IPSB), que contém cinco iniciativas para concretizar a Visão, a saber: (i) banco aberto; (ii) sistemas de pagamento de varejo; (iii) infraestrutura do mercado financeiro; (iv) dados; e (v) elementos de regulamentação, licenciamento e supervisão. Essas iniciativas devem ser implementadas simultaneamente por cinco grupos de trabalho no âmbito do BI<sup>60</sup>.

O IPSB 2025 definiu o rumo para o desenvolvimento da economia digital e das finanças, buscando garantir a continuidade nas funções desempenhadas pelo BI e no apoio às questões econômico-financeiras de inclusão. Conforme indicado pelas autoridades, uma iniciativa que já foi implementada foi o lançamento, em agosto de 2019, do padrão *Quick Response Code* (*QR Code Indonésio Standard* (QRIS)) para pagamentos por meio de aplicativos de dinheiro eletrônico baseados em servidor, carteiras eletrônicas e *mobile banking*. O QRIS visa a melhoria da eficiência na transação, aumento da inclusão financeira e promoção de pequenas e médias empresas.

Algumas restrições ao investimento no setor de serviços financeiros permanecem. Como indicado pelas autoridades, nos termos da regulamentação em vigor, o tratamento nacional é aplicado aos investidores que desejam obter licença para estabelecer banco comercial convencional ou banco comercial sharia. Em geral, o mesmo conjunto de regulamentos prudenciais (como requisitos de capital mínimo, e atividades permitidas) aplicam-se a bancos de propriedade estrangeira e nacional. No entanto, bancos que se enquadram nas categorias BUKU 1 e BUKU 2 (bancos com capital de nível 1 de até IDR 5 trilhões) estão isentos dos requisitos de *buffer* de liquidez (índice de cobertura de liquidez e financiamento estável líquido), enquanto esses *buffers* se aplicam a todos os bancos de propriedade estrangeira, independentemente de seu capital de Nível 1.

---

<sup>59</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021.

<sup>60</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021.

**Tabela 20 - Limitações à participação estrangeira em serviços financeiros, 2020**

| Services                                                                                                                                                                                                                     | Ownership                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Conventional bank; sharia bank; money market broker company                                                                                                                                                                  | Subject to a special licence from the Financial Services Authority |
| Conventional rural bank; sharia rural bank                                                                                                                                                                                   | Domestic capital: 100%                                             |
| Investment finance company; working capital finance company; multi-purpose finance company; venture capital                                                                                                                  | Foreign capital ownership: max. 85%                                |
| Life insurance company; reinsurance company; general insurance company; insurance loss adjuster company; insurance agent company; insurance broker company; reinsurance broker company; actuarial consultant service company | Foreign capital ownership: max. 80%                                |
| Guarantee company                                                                                                                                                                                                            | Foreign capital ownership: max. 30%                                |
| Non-bank foreign exchange trader                                                                                                                                                                                             | Domestic capital: 100%                                             |
| Non-bank electronic money issuer; money broker company; central counterparty for over-the-counter interest rates; electronic trading platforms                                                                               | Foreign capital ownership: max. 49%                                |
| Principal, switching provider, clearing provider, and/or settlement provider; switching agency of national payment gateway operator                                                                                          | Foreign capital ownership: max. 20%                                |

Source: Law No. 44 of 2016 concerning Lists of Business Fields that are Closed to and Business Fields that are Open with Conditions to Investment. Viewed at: [https://www2.bkpm.go.id/images/uploads/prosedur\\_investasi/file\\_upload/REGULATION-OF-THE-PRESIDENT-OF-THE-REPUBLIC-OF-INDONESIA-NUMBER-44-YEAR-2016.pdf](https://www2.bkpm.go.id/images/uploads/prosedur_investasi/file_upload/REGULATION-OF-THE-PRESIDENT-OF-THE-REPUBLIC-OF-INDONESIA-NUMBER-44-YEAR-2016.pdf); and BI.

Fonte: OMC, TPR da Indonésia

O relatório do Artigo IV mais recente do FMI sobre a Indonésia (em 2019)<sup>61</sup>, apresenta material importante de apoio à caracterização do setor de serviços do país, e concluiu que houve avanços no fortalecimento dos quadros de fiscalização financeira e gestão de crises nos últimos anos na Indonésia, em consonância com as recomendações do Programa de Avaliação do Setor Financeiro do FMI (FSAP). O FMI também encorajou as autoridades indonésias a se concentrarem nas áreas nas quais o FSAP entende ser necessária melhoria adicional, incluindo o esclarecimento de mandatos institucionais, a melhoria da supervisão de instituições financeiras não bancárias e conglomerados financeiros, o fortalecimento do marco legal para a supervisão financeira e a gestão de crises e o aprimoramento dos quadros de gestão de crises<sup>62</sup>. O fortalecimento contínuo do regime de Combate à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (AML/CFT) também foi incentivado.

O relatório dos diretores do FMI também elogiou os esforços para melhorar a infraestrutura, simplificar as regulamentações e reformar os setores de educação e saúde, que contribuíram para melhorias no ambiente econômico. Encorajaram as autoridades indonésias a expandir esses esforços e a enfrentar os impedimentos estruturais remanescentes para um maior crescimento, inclusive fortalecendo a governança e o ambiente de negócios. As ações prioritárias incluem a melhoria do capital humano, o aumento da participação do trabalho feminino, a flexibilização das restrições ao

<sup>61</sup> Publicações sobre a Indonésia no FMI. Disponível em: <https://www.imf.org/en/countries/idn?selectedfilters=Article%20IV%20Staff%20Reports#whatsnew>. Cf. 2019 ARTICLE IV CONSULTATION—PRESS RELEASE; STAFF REPORT; AND STATEMENT BY THE EXECUTIVE DIRECTOR FOR INDONESIA. Disponível em: Indonesia: 2019 Article IV Consultation-Press Release; Staff Report; and Statement by the Executive Director for Indonesia (imf.org). Acesso em: 19/02/2021.

<sup>62</sup> 2019 ARTICLE IV CONSULTATION—PRESS RELEASE; STAFF REPORT; AND STATEMENT BY THE EXECUTIVE DIRECTOR FOR INDONESIA. Disponível em: Indonesia: 2019 Article IV Consultation-Press Release; Staff Report; and Statement by the Executive Director for Indonesia (imf.org). Acesso em 19/02/2021.

investimento estrangeiro direto e a simplificação das regulamentações do mercado de trabalho e produtos.

O relatório produzido pelos EUA também fornece importantes informações sobre os serviços financeiros na Indonésia<sup>63</sup>, muitas delas condizentes com o conteúdo do TPR do país asiático. No documento, afirma-se que, geralmente, nenhum investidor, estrangeiro ou doméstico, pode possuir mais de 40% de um banco indonésio. Em certos casos, a Autoridade de Serviços Financeiros da Indonésia (OJK) pode conceder exceções a essa regra geral. Além disso, desde 2015, o investidor estrangeiro pode deter participação majoritária em banco indonésio se o investidor obteve essa participação acionária adquirindo e fundindo dois bancos pequenos, definidos como bancos com capital inferior a IDR 1 trilhão (aproximadamente US\$ 73 milhões) antes da fusão<sup>64</sup>.

Desde 2013, o Banco da Indonésia (BI) restringiu a propriedade estrangeira em empresas privadas de crédito a 49 %, de acordo com a Carta Circular BI nº 15/49 / DPKL, conforme aponta o relatório norte-americano. De acordo com os EUA, o Regulamento 18/40/PBI/2016 do BI sobre operações de processamento de transações de pagamento, o BI, como expresso no TPR, limita a propriedade estrangeira de empresas de pagamento a 20 %, mas isenta os investimentos existentes que excedem essa limitação de capital estrangeiro. O Regulamento OJK 77/2016 sobre empresas de empréstimo *peer-to-peer* (P2P) introduz várias diretrizes, obrigações e restrições para serviços de empréstimo P2P e a organização de prestadores de serviços de empréstimo P2P. Este regulamento limita a propriedade estrangeira de serviços P2P em 85% e determina a localização de dados. Os fornecedores de serviços financeiros não bancários podem fazer negócios na Indonésia como uma *joint venture* ou ser parcialmente propriedade de investidores estrangeiros, mas não podem operar na Indonésia como uma filial de uma entidade estrangeira<sup>65</sup>.

O relatório sobre barreiras dos EUA aponta, adicionalmente, que o Regulamento BI 19/08/2017 no *National Payment Gateway* (NPG) exige que todas as transações domésticas de débito e crédito no varejo sejam processadas por meio de instituições de comutação NPG localizadas na Indonésia e licenciadas pelo BI, começando com transações de débito no varejo doméstico em 2018. O regulamento impõe limitação de capital estrangeiro de 20 % às empresas que desejam obter licença de troca para participar do NPG, impedindo que empresas totalmente estrangeiras forneçam serviços de troca e proibindo o fornecimento transfronteiriço de serviços de pagamento eletrônico para transações domésticas de débito e crédito no varejo. Ainda, o Regulamento BI 19/10 / PADG/2017 determina que as empresas estrangeiras formem acordos de parceria com comutadores NPG indonésios licenciados para processar transações de varejo domésticas por meio do NPG. O BI deve aprovar tais acordos, e o regulamento torna a aprovação dependente da firma parceira estrangeira apoiar o desenvolvimento da indústria nacional, inclusive por transferência de tecnologia. Os Estados Unidos continuam a levantar preocupações com relação a essas políticas<sup>66</sup>.

---

<sup>63</sup> USTR. 2020 National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers. Disponível em: [https://ustr.gov/sites/default/files/2020\\_National\\_Trade\\_Estimate\\_Report.pdf](https://ustr.gov/sites/default/files/2020_National_Trade_Estimate_Report.pdf). Acesso em: 19/02/2021.

<sup>64</sup> USTR. 2020 National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers. Disponível em: [https://ustr.gov/sites/default/files/2020\\_National\\_Trade\\_Estimate\\_Report.pdf](https://ustr.gov/sites/default/files/2020_National_Trade_Estimate_Report.pdf). Acesso em: 19/02/2021.

<sup>65</sup> USTR. 2020 National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers. Disponível em: [https://ustr.gov/sites/default/files/2020\\_National\\_Trade\\_Estimate\\_Report.pdf](https://ustr.gov/sites/default/files/2020_National_Trade_Estimate_Report.pdf). Acesso em: 19/02/2021.

<sup>66</sup> USTR. 2020 National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers. Disponível em: [https://ustr.gov/sites/default/files/2020\\_National\\_Trade\\_Estimate\\_Report.pdf](https://ustr.gov/sites/default/files/2020_National_Trade_Estimate_Report.pdf). Acesso em: 19/02/2021.

### 6.3.1. Serviços Bancários

A legislação que rege o setor bancário é a Lei nº 7 de 1992 sobre Bancos, alterada pela Lei nº 10 de 1998 e pela Lei nº 21 de 2008 sobre o Banco Islâmico<sup>67</sup>. A Lei Bancária distingue bancos comerciais de bancos rurais pelo escopo de seus serviços. Bancos comerciais podem fornecer ampla gama de serviços financeiros, incluindo a arrecadação de fundos do público para ofertar empréstimos, negociar papéis, fornecer garantias bancárias, emitir cartões de crédito e liquidar e receber pagamentos em moeda estrangeira. Em contraste, os bancos rurais têm escopo muito limitado de serviços. Podem levantar fundos do público, fornecer empréstimos e estender crédito, mas não podem operar com moeda estrangeira ou em liquidações de compensação direta. Nenhum tipo de banco ofertar serviços de seguros, exceto por meio de contrato de seguro bancário firmado com companhia de seguros. Os bancos comerciais podem estabelecer unidade de negócios sharia separada para fornecer serviços financeiros baseados nos princípios bancários islâmicos. Os bancos rurais também podem operar como bancos sharia<sup>68</sup>.

Os bancos estrangeiros que procuram estabelecer operações, incluindo a abertura de uma filial no país, devem ser classificados como "A" por uma agência líder em classificação internacional; estar entre os 200 maiores bancos do mundo, em ativos totais; e ter permissão de seu regulador de mercado doméstico. Bancos estrangeiros podem estabelecer filiais e subagências nas doze principais cidades da Indonésia. No entanto, em linha com a política de consolidação bancária, o OJK impôs moratória às novas licenças bancárias para investidores nacionais e estrangeiros. Em vez disso, os investidores são direcionados a investir em bancos existentes, de acordo com os regulamentos aplicáveis relevantes. Para apoiar essas iniciativas, os bancos estão isentos tanto da Política de Presença Única quanto das limitações à propriedade de ações de bancos comerciais.

O setor bancário é dominado por bancos de propriedade majoritária do Estado, que respondem por cerca de 50% do total de ativos bancários. Quatro bancos de propriedade majoritária do Estado dominam o mercado: Banco Mandiri (a participação do governo é de 60%), Banco Rakyat (56,75%), Banco Negara Indonésia (60%) e Banco Tabungan Negara (60%). Três deles são "categoria quatro", que é o nível mais alto de estrutura bancária; esses bancos têm operações muito flexíveis, na medida em que podem fornecer quaisquer serviços e não há limitação do número de filiais que podem ser operadas, sujeito

---

<sup>67</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021. Para aprofundamento do tema das finanças islâmicas, recomenda-se leitura de KAZI, Ashraf U.; HALABI, Abdel K. "The Influence of Quran and Islamic Financial Transactions and Banking." Arab Law Quarterly, vol. 20, no. 3, 2006, pp. 321–331. Disponível em: [www.jstor.org/stable/27650555](http://www.jstor.org/stable/27650555). Acesso em: 02/03/2021. Cf. HAYAT, Raphie, et al. "Halal Certification for Financial Products: A Transaction Cost Perspective." Journal of Business Ethics, vol. 117, no. 3, 2013, pp. 601–613. Disponível em: [www.jstor.org/stable/42001873](http://www.jstor.org/stable/42001873). Acesso em: 02/03/2021.

<sup>68</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021. Para aprofundamento do tema das finanças islâmicas, recomenda-se leitura de KAZI, Ashraf U.; HALABI, Abdel K. "The Influence of Quran and Islamic Financial Transactions and Banking." Arab Law Quarterly, vol. 20, no. 3, 2006, pp. 321–331. Disponível em: [www.jstor.org/stable/27650555](http://www.jstor.org/stable/27650555). Acesso em: 02/03/2021. Cf. HAYAT, Raphie, et al. "Halal Certification for Financial Products: A Transaction Cost Perspective." Journal of Business Ethics, vol. 117, no. 3, 2013, pp. 601–613. Disponível em: [www.jstor.org/stable/42001873](http://www.jstor.org/stable/42001873). Acesso em: 02/03/2021.

à aprovação do OJK. Existe um banco estatal no nível três. Juntos, os Bancos majoritariamente estatais e os bancos domésticos representam 72,7% do total de ativos bancários. A maioria dos bancos de propriedade estrangeira é registrada na Indonésia conforme a legislação local. No período de revisão contido no TPR<sup>69</sup>, notou-se diminuição no número total de bancos (de 120 em dezembro de 2013 para 110 em dezembro de 2019), sem alteração no número de bancos controlados por estrangeiros (30), e uma redução no número de filiais de bancos estrangeiros, de 10 a 8. Durante o período em análise, houve várias fusões e aquisições de bancos. Havia uma preocupação quanto ao pequeno tamanho da maioria dos bancos, o que os impedia de alavancar economias de escala, contribuindo, conseqüentemente, para altos custos de intermediação e aumento no custo administrativo para o cumprimento da regulação.

**Tabela 21 - Participação na propriedade de banco comercial (convencional e sharia), dezembro de 2019**

|                                         | Number of banks | Total assets (IDR million) | % of total banking industry |
|-----------------------------------------|-----------------|----------------------------|-----------------------------|
| Government                              | 31              | 4,291,647,423              | 50.12                       |
| Domestic                                | 41              | 1,931,532,496              | 22.56                       |
| Foreign                                 | 38              | 2,339,794,378              | 27.32                       |
| Foreign bank branch                     | 8               | 451,513,981                | 5.27                        |
| Foreign-owned locally incorporated bank | 30              | 1,888,280,397              | 22.05                       |
| <b>Total</b>                            | <b>110</b>      | <b>8,562,974,297</b>       | <b>100</b>                  |

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informação provida pelo OJK

**Tabela 22 - Bancos comerciais líderes (convencionais e sharia), classificados por ativos, dezembro de 2019**

|                                  | Assets (IDR trillion) | Market share (%) |
|----------------------------------|-----------------------|------------------|
| Leading domestic banks           |                       |                  |
| Bank Rakyat Indonesia            | 1,344.5               | 15.7             |
| Bank Mandiri                     | 1,134.8               | 13.3             |
| Bank Central Asia                | 905.6                 | 10.6             |
| Bank Negara Indonesia            | 780.6                 | 9.1              |
| Bank Tabungan Negara             | 314.2                 | 3.7              |
| Leading foreign-controlled banks |                       |                  |
| Bank CIMB Niaga                  | 273.1                 | 3.2              |
| Bank OCBC NISP                   | 180.8                 | 2.1              |
| Bank Danamon Indonesia           | 170.2                 | 2.0              |
| Bank BTPN                        | 168.2                 | 2.0              |
| MUFG Bank                        | 163.7                 | 1.9              |
| Bank Permata                     | 161.2                 | 1.9              |
| Bank Maybank Indonesia           | 155.2                 | 1.8              |
| Bank HSBC Indonesia              | 111.4                 | 1.3              |
| Bank UOB Indonesia               | 105.5                 | 1.2              |
| Bank DBS Indonesia               | 90.1                  | 1.1              |
| <b>Total</b>                     | <b>8,562.9</b>        | <b>100.0</b>     |

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informação provida pelo OJK

Em 2019, o setor bancário da sharia compreendia 14 bancos sharia, 20 unidades de bancos sharia e 164 bancos rurais da sharia. Os ativos totais dos bancos sharia aumentaram de 248,11 trilhões de IDR em 2013 para 538,32 trilhões de IDR em dezembro de 2019<sup>70</sup>.

<sup>69</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em 20/02/2021.

<sup>70</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 11/01/2022. Para aprofundamento do tema das finanças islâmicas, recomenda-se leitura de KAZI, Ashraf U.; HALABI, Abdel K.. "The Influence of Quran and Islamic Financial Transactions and Banking." Arab Law Quarterly, vol. 20, no. 3, 2006, pp. 321–331. Disponível em: [www.jstor.org/stable/27650555](http://www.jstor.org/stable/27650555). Acesso em: 02/03/2021. Cf. HAYAT, Raphie, et al. "Halal Certification for Financial Products: A Transaction Cost Perspective." Journal of Business Ethics, vol. 117, no. 3, 2013, pp. 601–613. Disponível em: [www.jstor.org/stable/42001873](http://www.jstor.org/stable/42001873). Acesso em: 02/03/2021.

Conforme relatado pelas autoridades, a Indonésia implementou totalmente o capital previsto em Basileia III, índice de alavancagem e padrões de liquidez, e o OJK publicou novos regulamentos nessas áreas. A avaliação do Programa de Avaliação de Consistência Regulatória (RCAP) do Comitê da Basileia de 2016 deu uma classificação "compatível" para o índice de cobertura de liquidez e "amplamente compatível" para o padrão de capital.

A Indonésia também implementou outros padrões de Basileia III, compreendendo a abordagem padronizada para medir as exposições ao risco de crédito da contraparte; revisões da estrutura de securitização; taxa de juros de risco na contabilidade bancária; a estrutura para lidar com bancos domésticos sistemicamente importantes; e estrutura de grandes exposições. No início de 2020, a Indonésia concluiu o processo RCAP para Grandes Exposições e Razão de Financiamento Estável Líquido, com ambos os padrões resultando em um grau de "conformidade" de o Comitê da Basileia.

### 6.3.2. Fintechs

Em dezembro de 2019, um total de 164 empresas *fintech* registradas / licenciadas estavam operando na Indonésia, das quais 152 eram convencionais e 12 eram empresas sharia *fintech*, sendo 113 de propriedade local, enquanto 39 eram de propriedade estrangeira. Durante o período de revisão, várias normas foram emitidas para regular o segmento *fintech*. O FMI indicou que perseguir a agenda do Bali Fintech, desenvolvida pelo Banco Mundial e FMI, incluindo o aprimoramento de infraestruturas fundamentais, como Internet de banda larga, serviços de dados móveis, repositórios de dados e serviços de pagamento e liquidação, darão suporte financeiro para inclusão, maior produtividade e exportações. No entanto, para mitigar quaisquer possíveis riscos resultantes para estabilidade e integridade financeiras, especialmente a exposição a ataques cibernéticos, os supervisores devem incluir cibersegurança no monitoramento e auditorias regulares de instituições financeiras.

### 6.3.3. Seguro

Em 2018, os ativos do setor de seguros eram equivalentes a 8,2% do PIB (antes com 7,6% em 2014). O setor continua pequeno e fragmentado. A taxa de penetração do seguro, apesar do crescimento, ainda permanece baixo, passando de 2,24% em 2014 para 2,91% em 2019. Durante o período em análise do TPR<sup>71</sup>, houve aumento constante no número de seguradoras de vida na Indonésia, de 49 em 2013 a 60 em 2019. Houve, entretanto, redução no número de seguradoras gerais (de 82 em 2014 para 78 em 2019). O número de resseguradoras cresceu de quatro em 2014 para sete em 2019. A seguinte apresenta a propriedade e a participação no mercado das seguradoras. O seguro de vida na indústria é dominado por ações estrangeiras, enquanto a indústria de seguros em geral é dominada por empresas nacionais. O seguro de crédito de exportação para todos os produtos, exceto petróleo e gás, está disponível no estatal *Asuransi Ekspor Indonesia*.

---

<sup>71</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 11/01/2022.

**Tabela 23 - Estrutura de mercado do setor de seguros e participação de mercado, 2019**

|                             | <b>State-owned<br/>(market share)</b>                                                                 | <b>Private<br/>(market share)</b>                                                                                                                                              | <b>Joint venture<br/>(market share)</b>                                                                                                                                        |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Life insurance companies    | 1 company<br>PT Jiwasraya, Persero (3.89%)                                                            | 36 companies, of which the 3 largest are:<br>PT Asuransi Simas Jiwa (6.22%)<br>PT Indolife Pensiontama (5.91%)<br>AJB Bumiputera 1912 (4.07%)                                  | 23 companies, of which the 3 largest are:<br>PT Prudential Life Assurance (12.98%)<br>PT Asuransi Jiwa Manulife Indonesia (9.16%)<br>PT AIA Financial (9.06%)                  |
| General insurance companies | 2 companies<br>PT Asuransi Jasa Indonesia (16.04%)<br>PT Asuransi Kredit Indonesia (Persero) (19.16%) | 54 companies, of which the 3 largest are:<br>PT Asuransi Astra Buana (8.40%)<br>PT Tugu Pratama Indonesia (8.21%)<br>PT Asuransi Central Asia (6.59%)                          | 22 companies, of which the 3 largest are:<br>PT Chubb General Insurance Indonesia (1.31%)<br>PT Asuransi Allianz Utama Indonesia (1.51%)<br>PT AIG Insurance Indonesia (0.80%) |
| Reinsurance companies       | 1 company<br>PT Reasuransi Indonesia Utama (32.94%)                                                   | 6 companies, of which the 3 largest are:<br>PT Reasuransi Nasional Indonesia (24.89)<br>PT Tugu Reasuransi Indonesia (18.11%)<br>PT Maskapai Reasuransi Indonesia Tbk (13.38%) | No companies                                                                                                                                                                   |

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informação provida pelo OJK

Desde 2013, seis seguradoras tiveram suas licenças revogadas por falências, oito seguradoras/ resseguradoras tiveram suas licenças revogadas devido a atividades de fusão, e seis seguradoras foram transformadas em empresas públicas. Conforme indicado pelas autoridades, a pandemia COVID-19 teve um impacto significativo no setor de seguro de vida, que era altamente investido no mercado de capitais e, portanto, afetado pela queda dos rendimentos. Em geral, o setor de seguros sofreu com mudanças relacionadas ao padrão de consumo devido à COVID-19, com os consumidores priorizando as necessidades básicas sobre a compra de apólices de seguro, o que levou à queda dos prêmios de seguro.

Uma nova lei de seguros entrou em vigor em 2014 (Lei nº 40 de 2014) e foi seguida por 53 regulamentos de implementação. A lei se aplica a todas as empresas de seguros (seguradoras, resseguradoras, corretoras, agentes e reguladores de sinistro). Entre as principais mudanças introduzidas em comparação com lei anterior (Lei nº 2 de 1992) são o reforço das restrições à propriedade estrangeira e a introdução de uma política de presença única. Os requisitos mínimos de capital integralizado são definidos pelo OJK no Regulamento nº 67/POJK.05/2016. São eles: 150 bilhões de IDR para seguradoras convencionais e 100 bilhões de IDR para seguradoras sharia. Nos termos do Regulamento anterior (GR nº 39 de 2008), a exigência de capital integralizado para seguro convencional foi de 100 bilhões de IDR, e 50 bilhões de IDR para seguro sharia. Conforme indicado pelas autoridades, os requisitos para a sharia os seguros são mais tolerantes do que os seguros convencionais devido à exposição do negócio no seguro sharia não ser tão grande quanto o seguro convencional. Além disso, pretendem ajudar o seguro sharia a crescer rapidamente e para atrair investimentos nesta área.

Com relação às regras de propriedade estrangeira, há uma exigência para que os acionistas indonésios detenham pelo menos 20% das ações emitidas no capital de qualquer empresa de seguros de joint venture, a antiga lei especificava que os acionistas podiam ser cidadãos indonésios e/ou pessoas jurídicas de propriedade de cidadãos indonésios, e/ou pessoas jurídicas. A nova lei removeu a referência a "e / ou pessoas jurídicas", o que significa que

um acionista corporativo deve ser de cidadão indonésio ou pessoa jurídica de propriedade de cidadãos indonésios, para se qualificar; a estrutura PMA de camada dupla, adotada por entidades estrangeiras para deter 100% de um IBC tornou-se ilegal. Foram dados 5 anos para que as Companhias de seguros possam (i) transferir as ações detidas por estrangeiros para os indonésios; ou (ii) abrir o capital, uma vez que sociedades anônimas estão isentas do limite de 80% de propriedade estrangeira. Desde então, a GR No. 3 de 2020 foi emitida, estipulando que, se a propriedade estrangeira em uma seguradora, que não é uma sociedade anônima, ultrapassar 80% à data da entrada em vigor do Regulamento, a companhia de seguro fica isenta do teto de propriedade estrangeira, mas não pode aumentar a participação da propriedade estrangeira.

A presença única para o setor de seguros, introduzida pela Lei de Seguros de 2014, exige que uma pessoa ou outra pessoa jurídica só pode ser um acionista controlador ao mesmo tempo: de uma companhia de seguros de vida; uma companhia de seguros gerais; uma resseguradora; uma companhia de seguros de vida sharia; uma companhia de seguros gerais sharia; e/ou uma companhia de resseguro sharia. Essas restrições não se aplicam às empresas estatais. As empresas não conformes tiveram três anos para cumprir a regulação.

O relatório anualmente elaborado pelo governo dos EUA sobre barreiras impostas por parceiros comerciais também é fonte importante de informações sobre o setor de serviços financeiros na Indonésia, inclusive sobre regulação de serviços de seguros<sup>72</sup>, ainda que reflita posição e interesses predominantemente norte-americanos, bem como a interpretação dos EUA sobre as normas do sistema multilateral de comércio. No que concerne os serviços de seguro, o relatório aponta que a Lei de Seguros, de 2014, exige que todas as seguradoras sejam constituídas localmente e limita o investimento estrangeiro em seguradoras nacionais à aquisição de ações negociadas publicamente. Não são permitidas compras de *private equity* de ações da empresa, embora a Lei de Seguros isente as *joint ventures* anteriores à lei, quando a propriedade estrangeira foi adquirida por meio de *private equity*.

Em maio de 2018, conforme relatório dos EUA, a Indonésia emitiu o Regulamento do Governo 14/2018 (GR 14), limitando a participação estrangeira em seguradoras em 80%. O Regulamento 14 isenta as empresas com propriedade estrangeira superior a 80 % no momento da emissão do Regulamento 14, mas limita a propriedade estrangeira dessas empresas aos níveis de maio de 2018 e exige novas injeções de capital para cumprir a regra de 80% máximo de propriedade estrangeira. Em janeiro de 2020, a Indonésia emitiu o Regulamento do Governo 3/2020, que altera o Regulamento 14 e permite que empresas isentas insiram novo capital em seus índices patrimoniais atuais (ou seja, acima do limite de 80%).

O Regulamento indonésio OJK 14/2015 e a Carta Circular OJK 31/2015 exigem que as seguradoras que operam na Indonésia cedam às resseguradoras nacionais 100% do resseguro para determinados produtos (como seguro de veículos, acidentes, saúde e vida). OJK também exige cessões domésticas obrigatórias de até 50% para outros ramos de seguro, como certas apólices de propriedades e acidentes. Os EUA levantaram preocupações sobre os requisitos de cessão obrigatória para resseguro e continuarão a se envolver com a Indonésia nesse assunto.

---

<sup>72</sup> USTR. 2020 National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers. Disponível em: [https://ustr.gov/sites/default/files/2020\\_National\\_Trade\\_Estimate\\_Report.pdf](https://ustr.gov/sites/default/files/2020_National_Trade_Estimate_Report.pdf). Acesso em: 19/02/2021.

#### 6.3.4. Ações e Títulos

A base legal para o mercado de capitais é a Lei nº 8 de 1995 sobre o Mercado de Capitais. O mercado de capitais cresceu continuamente ao longo dos anos segundo o TPR<sup>73</sup>, embora a partir de base relativamente baixa, em termos de entidades listadas, número de investidores e valor de negócios. O número de empresas com ações listadas aumentou 37%, de 506 empresas em 2014 para 691 em 29 de maio de 2020; dessas, 17 empresas (15 total ou parcialmente estatais) respondiam por cerca de 20% da capitalização do mercado total, em maio de 2020. O número de investidores em ações e títulos aumentou de 364.645 em 2014 para 1.198.207 no final de maio de 2020. Os dados sobre listagens e valores IDX são apresentados na tabela a seguir.

**Tabela 24 - Entidades listadas na Bolsa de Valores da Indonésia (IDX), maio de 2020**

| Product                         | Number of listed companies/entities<br>Number of series/contracts of product instruments | Value                                                                              |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Equities                        | 691 companies                                                                            | Market capitalization: USD 373 billion                                             |
| Bonds                           | 117 companies                                                                            | Outstanding value:<br>Government: USD 207.5 billion<br>Corporate: USD 29.6 billion |
| Exchange traded funds           | 43 series                                                                                | Assets under management: USD 819 million                                           |
| Asset backed securities         | 14 series                                                                                | Outstanding value: USD 623.5 million                                               |
| Real estate investment trusts   | 3 series                                                                                 | Assets under management: USD 789 million                                           |
| Infrastructure investment funds | 1 series                                                                                 | Assets under management: USD 71 million                                            |
| Futures                         | 9 contracts                                                                              | -                                                                                  |

Nota: USD em 29 de maio de 2020 era IDR 14.733.

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informação provida pelo IDX

Desde 2013, os principais desenvolvimentos incluem: várias melhorias / ajustes técnicos (incluindo um sistema de negociação atualizado e um novo centro de dados; ajustes nos tamanhos de lote; e ciclos de liquidação de transações encurtados, de três para dois dias); o lançamento do Canal IDX (a TV oficial da Bolsa de Valores da Indonésia); flexibilização regulatória de negociação de margem; esforços para ajudar as empresas a fazer IPOs (incluindo o "*go public information center*" e o estabelecimento da Incubadora IDX, que ajuda startups de base digital que desejam fazer IPO298); e o lançamento de novos instrumentos (*LQ45 Index Futures*, *Indonesia Government Bond Futures* e *Real Estate Investment Trust*) Em resposta à pandemia COVID-19, o IDX tomou medidas para ajudar a reduzir o impacto e manter a estabilidade do mercado de capitais.

Corporações estrangeiras e indivíduos podem investir em títulos indonésios no IDX ou no mercado de balcão. Os investidores estrangeiros detêm cerca de 50% do mercado de ações, enquanto, no mercado de títulos, os investidores estrangeiros possuem 30,54% dos títulos do governo e 7,41% dos títulos corporativos.

#### 6.4. Telecomunicações

<sup>73</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tptr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tptr_e/s401_e.pdf). Acesso em 20 de fevereiro de 2021.

Segundo o TPR<sup>74</sup>, as assinaturas de linha fixa tiveram declínio acentuado. As assinaturas de celular aumentaram ano a ano, até 2018, quando houve uma queda significativa; isso pode ser devido à emissão de uma regulamentação governamental exigindo que todos os titulares de cartão SIM de assinaturas de telefones celulares pré-pagos registrem novamente seus cartões. Tanto o uso da Internet por pessoas físicas quanto as assinaturas de banda larga fixa mais que dobraram no período 2013-19, embora a partir de uma base muito baixa em relação a este último.

**Tabela 25 - Indicadores de Telecomunicações, 2013-2019**

|                                                             | 2013   | 2014   | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019  |
|-------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| Fixed telephone subscriptions per 100 inhabitants           | 12.20  | 10.28  | 4.02   | 4.11   | 4.18   | 3.10   | 3.55  |
| Mobile-cellular telephone subscriptions per 100 inhabitants | 124.39 | 127.62 | 131.18 | 147.42 | 164.44 | 119.34 | 127.3 |
| Percentage of individuals using the Internet                | 14.94  | 17.14  | 21.98  | 25.45  | 32.29  | 39.90  | ..    |
| Fixed-broadband subscriptions per 100 inhabitants           | 1.29   | 1.33   | 1.54   | 2.00   | 2.35   | 3.32   | 3.84  |

..: Dado não disponível.

Fonte: ITU, Estatísticas. Visualizado em: <https://www.itu.int/en/ITU-D/Statistics/Pages/stat/default.aspx>; e informações fornecidas pelas autoridades

Em maio de 2020, havia sete operadoras de celular, em comparação com oito em 2013; isso se deve à fusão entre a *PT Axis Telecom* e a *PT XL Axiata Tbk* em 2013. O mercado é dominado pela *PT Telekomunikasi*, empresa majoritariamente nacional. Houve investimento estrangeiro em cinco operadoras de celular, com participação acionária estrangeira variando de 35% a quase 67%. O Estado tem participação acionária na *PT Indosat Tbk* (20,71%) e na *PT XL Axiata, Tbk* (33,64%).

**Tabela 26 - Participação de mercado das operadoras de celular, 2013-2019**

| Operator                              | Market share |       |       |       |       |       |       |
|---------------------------------------|--------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                                       | 2013         | 2014  | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  |
| PT Telekomunikasi Selular             | 41.99        | 43.18 | 45.03 | 45.11 | 45.11 | 51.02 | 50.14 |
| PT Indosat, Tbk                       | 19.02        | 19.42 | 20.57 | 22.21 | 25.32 | 18.18 | 17.41 |
| PT XL Axiata, Tbk                     | 19.33        | 18.31 | 12.36 | 12.05 | 12.30 | 16.90 | 16.60 |
| PT Smartfren Telecom Tbk              | 1.91         | 1.40  | 1.24  | 0.90  | 0.97  | 0.90  | 2.01  |
| PT Smart Telecom                      | 1.71         | 2.26  | 2.02  | 1.96  | 1.67  | 2.93  | 4.85  |
| PT Hutchison 3 Indonesia              | 12.10        | 15.41 | 18.75 | 17.75 | 14.62 | 10.06 | 8.94  |
| PT Sampoerna Telekomunikasi Indonesia | 0.04         | 0.02  | 0.02  | 0.01  | 0.01  | 0.01  | 0.06  |
| PT Axis Telecom                       | 3.91         | -     | -     | -     | -     | -     | -     |

Nota: A PT Axis Telecom foi fundida com a PT XL Axiata Tbk em 2013.

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informações fornecidas pelas autoridades

Existem quatro operadoras de linha fixa na Indonésia. O mercado é dominado pela *Telekomunikasi* Indonésia. O Estado tem uma participação acionária minoritária em duas operadoras, *Telekomunikasi* Indonésia (36,93%) e *PT Indosat Tbk* (20,71%). Houve investimento estrangeiro (65% do capital) em uma empresa (PT Indosat, Tbk). Em junho de 2020, havia 429 provedores de serviços de Internet.

<sup>74</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021.

**Tabela 27 - Participação de mercado das operadoras de telefonia fixa, 2016-2019**

| Operator                     | Market share |       |       |       |
|------------------------------|--------------|-------|-------|-------|
|                              | 2016         | 2017  | 2018  | 2019  |
| PT. Telekomunikasi Indonesia | 98.43        | 98.90 | 98.42 | 98.49 |
| PT Indosat Tbk               | 0.83         | 0.87  | 1.17  | 1.15  |
| PT Smartfren Telecom Tbk     | 0.74         | 0.23  | 0.39  | 0.34  |
| Batam Bintan Telekomunikasi  | 0.002        | 0.003 | 0.014 | 0.019 |

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informações fornecidas pelas autoridades

A conclusão da construção de uma rede de Internet de fibra óptica de alta velocidade em todo o país, chamada Palapa Ring, em outubro de 2019, foi fato relevante em matéria de serviços de telecomunicações. É um projeto nacional estratégico que consiste em dois esquemas: (i) o PPP Palapa Ring, que foi implantado pela MCI / BAKTI em 57 regências e cidades; e (ii) o Palapa Ring não PPP, que foi concluído pela Telekomunikasi Indonésia em 447 regências e cidades. A Telekomunikasi Indonésia detém o direito de definir a tarifa para o Projeto Palapa Ring Não PPP, enquanto as tarifas para o Projeto Palapa Ring PPP são regulamentadas pelo Governo. Com relação à utilização do Palapa Ring para cada região, o "Pacote Oeste" está operando a 33% da capacidade total, o "Pacote Central" a 15% e o "Pacote Leste" a 23%.

O setor de telecomunicações é regido principalmente pela Lei nº 36/1999 (Lei das Telecomunicações), que estabelece diretrizes para reformas do setor, incluindo liberalização, facilitação de novos participantes e maior transparência e concorrência. A lei é implementada por meio de vários regulamentos governamentais e ministeriais. As alterações propostas à lei estão contidas na Lei Omnibus sobre Criação de Empregos. Entre as disposições do projeto, destacam-se: permitir aos operadores de telecomunicações partilhar e transferir espectro com aprovação prévia do Governo central; encorajar as operadoras de telecomunicações a compartilhar infraestrutura passiva, como torres, dutos e postes, com outras operadoras de telecomunicações; autorizar o Governo a determinar limites máximos e mínimos de preços para redes e serviços de telecomunicações; e eliminar o requisito existente de que os equipamentos / dispositivos de telecomunicações fabricados, importados ou usados na Indonésia devem passar por um processo de certificação - o único requisito seria que os padrões técnicos do governo fossem cumpridos. Desenvolvimentos regulamentares durante o período de revisão relacionado para, entre outros, processos de licenciamento de redes de telecomunicações, certificação de ferramentas / dispositivos de telecomunicações; licenciamento de negócios; registo de assinantes de serviços de telecomunicações; e serviço universal. Conforme informado, está a ser considerada a possibilidade de publicar um regulamento sobre as ondas de comunicações móveis, a fim de incentivar a consolidação no sector das telecomunicações.

O regulador da área é o Órgão Regulador de Telecomunicações da Indonésia (*Badan Regulasi Telekomunikasi Indonésia* (BRTI)). Sua função é fomentar a tecnologia da informação e comunicação, o que inclui a regulação, supervisão e monitoramento da operação de redes e serviços de telecomunicações, infraestrutura de radiodifusão, recursos de telecomunicações e radiodifusão, economia digital e Internet. O BRTI reporta-se diretamente ao Ministro das Comunicações e Informática (MCI). Conforme indicado pelas autoridades, o BRTI desenvolveu e implementou estratégias durante o período de revisão sobre preços em serviços de telecomunicações, registo de assinatura de celular usando biometria e desenvolvimento de regulamentos sobre serviços "over the top". A Agência de Telecomunicações e Acessibilidade à Informação (BAKATI) é responsável pela implementação do programa de serviço universal de telecomunicações,

conforme regulado pelo Regulamento do MCI nº 10 / 2018.305. Este Regulamento substitui o Regulamento do MCI nº 25 de 2015. As alterações incluem: alargamento do âmbito de implementação do serviço universal para incluir disposições de economia digital; alterações relacionadas com a área de serviço do serviço universal (esta pode agora ser baseada numa decisão *top-down*, em vez de se limitar às regiões fronteiriças, ultraperiféricas e menos desenvolvidas); e questões processuais relativas ao processo de gestão e ao Plano Estratégico da BAKATI.

O financiamento para cumprir os requisitos de serviço universal é baseado em contribuições de redes de telecomunicações ou operadoras de serviços. Conforme estabelecido na Lei nº 44 de 2016 sobre Lista de Áreas de Negócios Fechadas e Áreas de Negócios Abertas com Condições de Investimento, as seguintes atividades estão fechadas ao investimento: gestão e operação do espectro de radiofrequência e órbita de satélite para estações de monitoramento. A instalação de cabos residenciais e prediais é reservada para MPMEs. As limitações à participação estrangeira em serviços de telecomunicações e Internet são apresentadas na Tabela 20.

**Tabela 28 - Limitações à participação estrangeira em serviços de telecomunicações e Internet, 2020**

| Services                                                                                                                                                                                     | Ownership                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Network operation:<br>Provider, operator (operation and renting) and construction service provider for telecommunication tower                                                               | Domestic capital 100%         |
| Fixed telecommunication network services                                                                                                                                                     | Maximum foreign ownership 67% |
| Mobile telecommunication network services                                                                                                                                                    |                               |
| Telecommunication network provider integrated with telecommunication services                                                                                                                |                               |
| Content telecommunication services (ringtone, premium short message services, etc.)                                                                                                          |                               |
| Call centres and other added-value telephony services                                                                                                                                        |                               |
| Internet service providers                                                                                                                                                                   | Maximum foreign ownership 49% |
| Data communication system services                                                                                                                                                           |                               |
| Public Internet telephony services                                                                                                                                                           |                               |
| Internet interconnection services (Network Access Point), and other multimedia services                                                                                                      |                               |
| Electronic commerce transaction providers (platform-based marketplace, daily deals, price-grabbers, online classified advertising) with an investment value of less than IDR 100,000,000,000 |                               |

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informações contidas na Lei nº 44 de 2016 sobre Lista de Áreas de Negócios Fechadas e Áreas de Negócios Abertas com Condições de Investimento.

Conforme indicado pela ITU, o preço dos dados móveis na Indonésia parece ser particularmente acessível. Em 2019, o preço do pacote de dados móveis custava 0,7% do RNB per capita, colocando a Indonésia entre as 40 economias com os preços mais baixos para este segmento. As tarifas dos serviços de telecomunicações são fixadas pelas operadoras de telecomunicações, com base em um conjunto de fórmulas pelo governo. A intensa competição nesta área tem gerado apelos por parte de algumas partes para que o Governo implemente uma política de restrição tarifária (preço mínimo) nos serviços de comunicações de dados.

Apesar da extinção dos direitos exclusivos, o governo não proíbe ou desencoraja os operadores de atingirem posição dominante nos serviços de telecomunicações. No entanto, proíbe as operadoras de abusar de posição dominante. O Decreto MCI nº 33/2004 estabelece medidas para proibir o abuso de posição dominante por parte de provedores de rede e serviços. Especificamente, o decreto proíbe provedor dominante de se envolver em práticas como dumping, preços predatórios, subsídios cruzados, obrigando os consumidores a usar os serviços desse provedor (com a exclusão de concorrentes) e impedindo a interconexão obrigatória. Casos de concorrência envolvendo o setor de telecomunicações são apenas da competência da Comissão da Concorrência da Indonésia.

Durante o período em análise<sup>75</sup>, dois casos de concorrência relacionados com as telecomunicações foram tratados pela KPPU. Um relacionado à suspeita de violação pela Telekomunikasi Indonésia em relação às regras sobre acordos de venda casada, monopólio e abuso de disposições de posição dominante na Lei de Concorrência (nº 5 de 1999); neste caso, a KPPU não encontrou tal violação, e o caso foi encerrado. O outro estava relacionado à negociação exclusiva entre a PT Angkasa Pura II e a Telekomunikasi Indonésia na administração de telecomunicações e implementação do sistema de pagamento eletrônico online no aeroporto Soekarno-Hatta. As partes denunciadas foram consideradas culpadas e punidas com o pagamento de multas administrativas no valor de 3,4 bilhões IDR (PT Angkasa Pura II) e 2,1 bilhões IDR (Telekomunikasi Indonésia).

## 6.5. Transporte

O Ministério dos Transportes (MoT) tem responsabilidade geral pelo setor de transporte na Indonésia. A principal estratégia do MoT a ser implementada é o Plano Sistranas (conforme estabelecido no Regulamento do MoT n.º KM49 / 2005 sobre o Sistema Nacional de Transportes). O MoT também está implementando seu plano estratégico de cinco anos para o período 2015-19, que cobre o transporte aéreo, marítimo, terrestre e ferroviário, e que está em processo de atualização. A melhoria da gestão marítima e marinha é uma das sete agendas de desenvolvimento contidas no Plano Nacional de Desenvolvimento de Médio Prazo 2020-24, e as melhorias na infraestrutura de transporte são identificadas como projetos prioritários nacionais.

Em 2019, 307,8 milhões de toneladas de carga foram carregadas e 97,7 milhões de toneladas descarregadas de navios em viagens internacionais nos portos da Indonésia. Com relação às chegadas de visitantes internacionais, durante o período de 2014-19, a maioria entrou na Indonésia por aeroportos. De acordo com as autoridades, no período de janeiro a meados de junho de 2020, abrangendo o período inicial da pandemia COVID-19, 3,3 milhões de pessoas chegaram à Indonésia em voos internacionais.

**Tabela 29 - Chegadas de visitantes internacionais à Indonésia, por porto de entrada, 2014-19**

|           | 2014      | 2015      | 2016      | 2017      | 2018       | 2019      |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|
| Airports  | 6,944,587 | 7,165,033 | 8,545,300 | 9,657,816 | 10,088,781 | 9,834,706 |
| Seaports  | 2,435,534 | 3,022,519 | 2,389,138 | 2,869,821 | 3,214,420  | 4,160,632 |
| Landports | 55,290    | 43,223    | 584,837   | 1,512,162 | 2,507,104  | 2,111,616 |

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informações fornecidas pelo Statistics Indonesia e contidas no Statistical Yearbook of Indonesia 2020

As principais leis que regem o setor de transportes são a Lei de Estradas e Rodovias nº 38 de 2004; a Lei Ferroviária nº 23 de 2007; a Lei nº 17 de 2008 sobre Navegação; a Lei da Aviação Civil nº 1 de 2009; e a Lei de Transportes Terrestres nº 22 de 2009. Não houve emendas a essas Leis durante o período em análise. Conforme indicado pelas autoridades no contexto desta Revisão, houve esforços para reformar e simplificar os requisitos de licenciamento e autorização estabelecidos nas leis de transporte da Indonésia e

<sup>75</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021.

regulamentos de implementação; autorizações e licenças agora podem ser solicitadas e entregues online<sup>76</sup>.

As restrições ao investimento no setor de transporte estão estabelecidas na Lei nº 44 de 2016 sobre Lista de Áreas de Negócios Fechadas e Áreas de Negócios Abertas sob Condições para Investimento. Nos termos desta Lei, estão vedadas ao investimento as seguintes atividades: organização e exploração de terminais de transporte terrestre de passageiros; organização e operação de estações de pesagem; telecomunicações / ajudas à navegação marítima e informações de tráfego de embarcações; prestação de serviços de navegação aérea; e administração e teste de tipos de veículos motorizados. O investimento em várias atividades relacionadas com o transporte está sujeito a condições, consistindo em grande parte em restrições ao IED.

**Tabela 30 - Atividades relacionadas ao transporte abertas ao investimento, com condições, 2020**

| Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Propriedade                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transporte terrestre de cargas; transporte terrestre de cargas especiais; transporte terrestre de passageiros em rotas regulares (transporte intermunicipal e interprovincial, transporte suburbano / rural, transporte intermunicipal na província, transporte urbano / suburbano / rural e transporte transfronteiriço); transporte terrestre de passageiros em rotas não regulares (transporte táxi, transporte turístico, transporte em destino específico, transporte em área específica); transporte marítimo doméstico; transporte marítimo internacional; transporte inter-provincial geral de água interior; pioneirismo interprovincial no transporte fluvial; transporte hidroviário interior geral interdistrital / intermunicipal; transporte interdistrital / intermunicipal pioneiro no transporte fluvial; transporte fluvial geral no distrito / cidade; transporte fluvial e lacustre para passageiros com horários fixos e rotas regulares; transporte fluvial e lacustre para passageiros com horários não fixos e rotas irregulares; transporte fluvial e lacustre para turismo com horários não fixos e rotas irregulares; transporte fluvial e lacustre para cargas em geral e / ou animais; transporte fluvial e lacustre para cargas especiais; transporte fluvial e lacustre para cargas perigosas; fornecimento de instalações portuárias, ou seja, instalações de recepção de resíduos; serviços aeroportuários; Fornecimento e operação de transporte para travessia de portos; fornecimento e operação de transporte em rios e portos lacustres; realização de testes periódicos de veículos motorizados; exploração de instalações terminais de transporte terrestre de passageiros (apenas instalações públicas e terminais de carga geral); e transporte multimodo. | Propriedade de capital estrangeiro: máx. 49%                                                                                              |
| Fornecimento de instalações portuárias (cais, edifícios, rebocadores em terminais de contêineres de carga, em terminais de grãos líquidos, em terminais de grãos sólidos e em terminais Roll-on Roll-off (Ro-Ro).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | (i) Propriedade de capital estrangeiro: máx. 49%; (ii) sujeito a uma licença especial do MoT para o requisito de capital mínimo.          |
| Transporte aéreo comercial regular doméstico; transporte aéreo comercial regular internacional; transporte aéreo comercial não regular; transporte aéreo não comercial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | (i) Propriedade de capital estrangeiro: máx. 49%<br>(ii) O capital nacional deve superar o capital estrangeiro total (maioria simples)    |
| Apoiar negócios de transporte em terminais; serviços de apoio ao transporte aéreo (sistema de reserva por computador, manuseio de passageiros e carga em terra e leasing de aeronaves); serviços aeroportuários; serviços de agenciamento de carga; serviços de encaminhamento de frete aéreo; agentes de vendas gerais de companhias aéreas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Propriedade de capital estrangeiro: máx. 67%                                                                                              |
| Serviços de carga e descarga de mercadorias (serviços de movimentação de carga marítima)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | (i) Propriedade de capital estrangeiro: máx. 67%<br>(ii) Propriedade de capital estrangeiro por investidores de países da ASEAN: máx. 70% |

<sup>76</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021.

|                                                                                                                                    |                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                    | (iii) Aplicável apenas para países da ASEAN em 4 portos (Porto de Bitung; Porto de Ambon; Porto de Kupang; e Porto de Sorong) |
| Transporte internacional de passageiros (excluindo cabotagem); transporte internacional de carga no exterior (excluindo cabotagem) | Propriedade de capital estrangeiro por investidores de países da ASEAN: máx. 70%                                              |
| Transporte público                                                                                                                 | Capital nacional 100%                                                                                                         |
| Serviço de salvamento e / ou obras subaquáticas                                                                                    | Sujeito a uma licença especial do MoT                                                                                         |

Fonte: Lei nº 44 de 2016 sobre Lista de Áreas de Negócios Fechadas e Áreas de Negócios Abertas com Condições de Investimento.

As alterações de 2016 à lista de investimento negativo introduziram várias alterações nas condições de investimento e limites de IED. O IED permitido foi aumentado para vários serviços de transporte. Na lista de 2014, (i) transporte terrestre de passageiros (transporte intermunicipal e interprovincial, transporte rural, transporte urbano, transporte intermunicipal na província e transporte transfronteiriço) e transporte terrestre não regular (táxis, transporte turístico, e determinados transportes de área / destino) anteriormente fechados ao IED, mas, na lista de 2016, estão agora limitados a 49%; (ii) alguns serviços de transporte aéreo para os quais o IED era limitado a 49% na lista de 2014 agora estão limitados a 67%; São eles: serviços de apoio a terminais de transporte; serviços de apoio ao transporte aéreo (sistemas informáticos de reserva, assistência em escala e leasing de aeronaves); atividades de serviços relacionadas a aeroportos; serviços de agenciamento de carga; serviços de expedição de carga aérea; e agências de vendas gerais para companhias aéreas estrangeiras); e (iii) IED em serviços de manuseio de carga marítima era anteriormente limitado a 49% (ou até 60% para investidores da ASEAN); no entanto, na lista de 2014, o limite foi aumentado para 67% (ou até 70% para investidores da ASEAN em portos específicos).

### **6.5.1 Transporte marítimo**

Em 2019, a Indonésia era o 20º maior país proprietário de navios do mundo e tinha uma frota de 2.145 navios (dos quais 2.063 eram de bandeira nacional e 82 eram de bandeira estrangeira). A tonelagem total de porte bruto (TPB) dessas embarcações foi de 22,3 milhões de TPB (com as embarcações de bandeira estrangeira respondendo por quase 7% do total de TPB).

A Direção-Geral de Transporte Marítimo do MoT continua a ter responsabilidade global pelo transporte marítimo, que inclui: (i) emissão de licenças para navios e serviços marítimos; (ii) gestão e operação de equipamentos de navegação; e (iii) responsabilidade pela segurança marítima e treinamento dos marítimos. É também o regulador das atividades portuárias, sejam de operação pública ou privada.

Os navios de pelo menos 7 GT podem ser registrados sob a bandeira da Indonésia (isso inclui sondas de perfuração offshore e unidades móveis de perfuração offshore). As embarcações podem ser registradas por um indivíduo indonésio, uma empresa totalmente detida pela Indonésia ou uma empresa de joint venture, com pelo menos 51% das ações pertencentes a empresas totalmente detidas pela Indonésia ou indivíduos indonésios (ou ambos). As empresas de joint venture devem possuir pelo menos um navio de pelo menos 5.000 GT. A Indonésia não tem um registro de embarque internacional separado.

De acordo com a Lei de Navegação, o transporte marítimo doméstico deve ser realizado por companhias marítimas nacionais, usando navios de bandeira indonésia tripulados por tripulação indonésia. As isenções à restrição de cabotagem são estabelecidas no Regulamento MoT nº 92 de 2018, conforme alterado pelo Regulamento MoT nº 46 de 2019. Nos termos deste Regulamento, certos tipos de embarcações de bandeira estrangeira para atividades específicas (não de passageiros ou de carga) podem ser isentos das regras de cabotagem. Nesses casos, os navios devem ser operados na Indonésia pelo titular de Licença de Negócios de Empresa de Navegação que também atenda aos requisitos estipulados. Em 2018, o valor do frete marítimo doméstico era de 228,6 milhões de toneladas. Desde maio de 2020, os exportadores de carvão foram obrigados a usar empresas de transporte marítimo de propriedade da Indonésia, com certas exceções.

Geograficamente, a Indonésia está situada em uma das rotas marítimas mais movimentadas (Estreito de Malaca), conectando o tráfego marítimo global com quatro linhas de comunicação marítimas. A Indonésia pretende ser um "fulcro marítimo global" e o desenvolvimento da conectividade marítima continua a ser uma prioridade a longo prazo. Atualmente, a maioria dos contêineres e cargas a granel são baldeados em Cingapura e carregados em navios com destino à Indonésia. Conforme indicado pelas autoridades, o objetivo principal é ter remessas diretas para a Indonésia, para obter economia de custos por meio da eliminação de movimentação dupla. As escalas diretas de navios foram feitas entre o Porto Tanjung Priok de Jacarta e os Estados Unidos (de 2017 até abril de 2020); e portos na República da Coreia (desde 2018) e China (desde 2019).

Os subsídios continuam a ser fornecidos para apoiar as companhias marítimas "pioneiras" cujo objetivo é fornecer acesso a regiões remotas. As rotas são determinadas pelo governo, com base em vários critérios, e o valor total do subsídio é a diferença entre a receita bruta e as despesas totais incluindo lucros (10% das despesas totais). Aparentemente, o transporte marítimo pioneiro lida com cerca de 250.000 passageiros e 120.000 toneladas de frete por ano (cerca de 2% de todos os passageiros do transporte doméstico e 0,1% do frete doméstico). Da mesma forma, o governo fornece apoio financeiro aos proprietários de navios do setor privado (como portagens marítimas e navios de gado) que apoiam outras atividades governamentais.

Em 2015, o Governo deu apoio adicional aos subsetores marítimo, aéreo e ferroviário. Isto foi conseguido alterando o tratamento do IVA das importações e entregas de certos bens relacionados com o transporte e serviços relacionados de "isentos de IVA" para "IVA não cobrado", permitindo aos importadores/produtores creditarem o seu IVA a montante e, assim, reduzir os custos de produção. No que diz respeito ao transporte marítimo, as medidas dizem respeito à importação e entrega de embarcações de diversos tipos e suas peças sobressalentes, bem como de equipamentos de navegação ou de segurança pessoal utilizados, nomeadamente, por companhias nacionais de navegação comercial, operadores portuários nacionais ou fluviais nacionais, operadores de lagos e balsas de acordo com suas atividades. Também se aplica às seguintes entregas de serviços tributáveis recebidos, entre outros, por empresas nacionais de navegação comercial, operadores portuários e operadores de travessia de rios, lagos e balsas cobrindo serviços de locação de navios, serviços portuários, incluindo rebocador, pilotagem, atracação e ancoragem manutenção de embarcações ou serviços de docagem.

As tarifas portuárias variam entre os diferentes portos, com o MoT definindo os preços em consulta com as partes interessadas. A base e os procedimentos para a determinação das taxas portuárias estão definidos no Regulamento MoT nº 121 de 2018.323. Conforme observado na Seção 3.1.4, as taxas portuárias e as taxas de levantamento e levantamento foram relatadas como significativamente mais altas para rotas internacionais do que para as rotas domésticas.

Parece haver espaço para melhorias de eficiência portuária, indicadas pelos tempos acima da média gastos pelos navios nos portos indonésios em comparação com a média mundial total.

**Tabela 31 - Tempo médio gasto por navios nos portos da Indonésia, por segmento de mercado, 2018**  
(number of days)

|               | Liquid bulk carriers | Dry bulk carriers | Container ships | Break bulk carriers | LNG carriers | LPG carriers |
|---------------|----------------------|-------------------|-----------------|---------------------|--------------|--------------|
| World average | 0.94                 | 2.05              | 0.70            | 1.11                | 1.11         | 1.02         |
| Indonesia     | 1.28                 | 3.55              | 1.09            | 1.26                | 1.38         | 1.13         |

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informações fornecidas pela UNCTAD, Review of Maritime Transport 2019. Visualizado em: [https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/rmt2019\\_en.pdf](https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/rmt2019_en.pdf).

### 6.5.2 Transporte aéreo

Em meados de 2020, 15 companhias aéreas indonésias operavam serviços regulares (8 operados internacionais e 12 operados domésticos). Adicionalmente, 8 companhias aéreas prestavam serviços de carga (3 das quais prestavam exclusivamente serviços de carga). Várias companhias aéreas da Indonésia têm participação acionária estrangeira.

**Tabela 32 - Rotas, serviço e propriedade das companhias aéreas da Indonésia, julho de 2020**

| Airline                       | Route                    | Service     | Ownership        |
|-------------------------------|--------------------------|-------------|------------------|
| PT Garuda Indonesia           | Domestic & international | Pax & cargo | State/private    |
| PT Citilink Indonesia         | Domestic & international | Pax & cargo | State/private    |
| PT Lion Mentari Airlines      | Domestic & international | Pax         | Private          |
| PT Batik Air Indonesia        | Domestic & international | Pax         | Private          |
| PT Wings Abadi                | Domestic & international | Pax         | Private          |
| PT Sriwijaya Air              | Domestic & international | Pax         | Private          |
| PT Indonesia Airasia          | Domestic & international | Pax         | Foreign/domestic |
| PT Transnusa Aviation Mandiri | Domestic & international | Pax & cargo | Foreign/domestic |
| PT Nam Air                    | Domestic                 | Pax         | Private          |
| PT Trigana Air Service        | Domestic                 | Pax & cargo | Private          |
| PT Travel Express Aviation    | Domestic                 | Pax & cargo | Private          |
| PT Asi Pudjiastuti Aviation   | Domestic                 | Pax         | Private          |
| PT Tri MG Intra Asia          | Domestic & international | Cargo only  | Foreign/domestic |
| PT Myindo Airlines            | Domestic & international | Cargo only  | Foreign/domestic |
| PT Cardig Air                 | Domestic                 | Cargo only  | Foreign/domestic |

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informações fornecidas pelas autoridades

Em 2018, 102,0 milhões de passageiros e 651.174 toneladas de carga foram transportados em voos regulares domésticos. O mercado é dominado por duas operadoras: Garuda Indonésia (19,6% de participação de mercado em 2019) e Lion Air (29,9%). Em junho de 2020, havia um processo de concorrência em curso relativo à fixação de preços por essas companhias aéreas.

Desde 2013, houve três falências no setor de aviação (*PT Mandala Air*, *PT Batavia Air* e *PT Kalstar Aviation*) e privatizações da PT Garuda Indonesia (Persero) Tbk, que operava serviços regulares e não regulares, e da PT Indonésia Transporte e Infraestrutura Tbk (que operava serviços não regulares). O governo detém uma participação de 60,54% na Garuda

Indonésia. Existem duas outras companhias aéreas SOE, PT *Citilink Indonesia* e *Pelita Air Service*.

A política e administração da aviação são de responsabilidade da Direção-Geral da Aviação Civil (DGCA) do MoT. Em 2020, em resposta à pandemia COVID-19, regulamentações foram postas em prática para limitar o número de passageiros e capacidade de assentos, aplicando o distanciamento físico e ajustando os horários dos slots do aeroporto. O número de partidas e chegadas por dia no aeroporto de Jacarta durante o período 15 de março a 30 de abril diminuiu 69% e 67,3%, respectivamente.

As passagens aéreas tanto para voos domésticos quanto internacionais incluem: tarifas básicas; seguro; IVA; e uma taxa de serviço de passageiros para aeroportos operados pela DGCA. As tarifas máximas para serviços de transporte aéreo doméstico em classe econômica são reguladas pelos Regulamentos MoT nº 20 de 2019 e nº 106/2019; a tarifa leva em consideração os custos operacionais diretos e indiretos da aeronave.

Ao longo do período em análise<sup>77</sup>, várias medidas de apoio visaram o setor das companhias aéreas e visavam, entre outras coisas, reduzir os custos de operação dos voos, de modo a reduzir as tarifas aéreas, e responder à pandemia COVID-19. Esses incluem:

- tratamento do IVA modificado sob o GR nº 69 de 2015, conforme alterado pelo GR nº 50 de 2019.329. Isso se aplica às seguintes importações e entregas relacionadas ao transporte aéreo: (i) transporte aéreo, e suas peças sobressalentes, utilizadas pelo Ministério da Defesa, Forças Armadas da Indonésia e Polícia da Indonésia; e (ii) aeronaves e suas peças sobressalentes, equipamento de aviação e segurança pessoal e equipamento de reparação e manutenção utilizado por companhias aéreas comerciais nacionais. Também se aplica às seguintes entregas de serviços tributáveis relacionados com o transporte aéreo: serviços de locação de aeronaves e serviços de manutenção ou reparação de aeronaves recebidos por companhias aéreas comerciais nacionais;
- redução do imposto de importação (para alíquota de 0%) sobre bens relacionados à manutenção de aeronaves desde 2016; e
- em resposta à pandemia COVID-19, o Governo estendeu várias medidas de apoio ao setor das companhias aéreas, incluindo subsídios para voos; um novo subsídio à tarifa aeroportuária; e um subsídio de preço de combustível de turbina de aviação.

Durante o período em análise, a Indonésia assinou novos acordos bilaterais de serviços aéreos (ASAs) com a Papua-Nova Guiné, o Reino Unido (ambos em 2013) e a Suíça (em 2016).

Desde 2013, a Indonésia também ratificou vários instrumentos de transporte aéreo da ASEAN: o Acordo Multilateral da ASEAN sobre a Liberalização Total do Frete Aéreo e seus protocolos de acompanhamento (em 2015); Protocolos 5 e 6 do Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (em 2014); o Acordo Multilateral da ASEAN sobre a liberalização total dos serviços aéreos de passageiros e seus protocolos 1 e 2 (em 2016); os protocolos para implementar o sétimo (em 2014), o oitavo e o décimo primeiro (em 2019) pacotes de compromissos sobre serviços de transporte aéreo no âmbito do AFAS; e o Acordo de Transporte Aéreo entre os Governos dos Estados Membros da ASEAN e

---

<sup>77</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021.

da República Popular da China, e seus protocolos 1 e 2 (em 2016) e 3 (em 2019). As negociações da ASEAN sobre ASA estão em andamento com a União Europeia, a República da Coreia, Nova Zelândia e Japão.

## 6.6. Turismo

De acordo com a OCDE, o turismo é uma das principais fontes de receita em moeda estrangeira. A Indonésia também viu sua classificação no Índice Competitivo de Viagens e Turismo do WEF melhorar de 70 em 140 economias em 2013 para 40 em 140 em 2019; melhorias recentes foram observadas nas áreas de saúde e higiene, e a Indonésia obteve uma classificação elevada nas áreas de competitividade de preços e privatização de viagens e turismo. Desafios foram destacados nas áreas de sustentabilidade ambiental e infraestrutura.

A maioria das chegadas de visitantes internacionais vem da região da Ásia-Pacífico, que tem sido o mercado de origem de crescimento mais rápido nos últimos anos. De um total de 16,1 milhões de visitantes em 2019, cerca de 80% vieram da região Ásia-Pacífico (a maioria da Malásia, China, Cingapura e Austrália); 4% das Américas (principalmente Estados Unidos); 13% da Europa (principalmente Reino Unido, França, Alemanha, Holanda e Rússia) e 2% do Oriente Médio e África. Durante o período de 2013-19, houve um crescimento ano a ano em tanto o número de visitantes quanto as receitas do turismo. O número de quartos de hotel também aumentou significativamente. Bali é o principal destino turístico. Conforme indicado pelas autoridades, devido à pandemia COVID-19, no final de junho de 2020, mais de 2.000 hotéis foram fechados, e quase todos os destinos turísticos, amenidades e instalações foram interrompidos, afetando os seus funcionários. De janeiro a abril de 2020, a Indonésia recebeu apenas 2,8 milhões de visitantes internacionais, uma queda de mais de 45% em relação ao mesmo período de 2019.

**Tabela 33 - Turismo receptivo, 2013-abril de 2020**

| Year              | Number of visitors<br>(growth %) | Average<br>length<br>of stay | Average<br>expenditure<br>per day<br>(USD) | Average<br>expen-<br>diture<br>per visit<br>(USD) | Total<br>revenue<br>(USD<br>billion) | Revenue<br>growth<br>(%) | Number<br>of hotel<br>rooms |
|-------------------|----------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| 2013              | 8,802,129 (9.42)                 | 7.65                         | 149.31                                     | 1,142.24                                          | 10.05                                | 10.23                    | 430,793                     |
| 2014              | 9,435,411 (7.19)                 | 7.66                         | 154.42                                     | 1,183.43                                          | 11.17                                | 11.06                    | 469,277                     |
| 2015              | 10,406,759 (10.29)               | 8.53                         | 141.65                                     | 1,208.79                                          | 12.23                                | 9.49                     | 507,201                     |
| 2016              | 11,519,275 (10.69)               | 8.42                         | 142.64                                     | 1,201.04                                          | 13.46                                | 10.08                    | 527,176                     |
| 2017              | 14,039,799 (21.88)               | ..                           | ..                                         | ..                                                | 15.24                                | 13.21                    | ..                          |
| 2018              | 15,810,305 (12.61)               | 8.64                         | 141.17                                     | 1,220.18                                          | 19.29                                | 26.61                    | 712,202                     |
| 2019              | 16,106,954 (1.88)                | ..                           | ..                                         | ..                                                | ..                                   | ..                       | ..                          |
| 2020 <sup>a</sup> | 2,767,055 (-45.01)               | ..                           | ..                                         | ..                                                | ..                                   | ..                       | ..                          |

..: Dados não disponíveis. a: números de janeiro a abril.

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informações fornecidas pelo Ministério do Turismo e Economia Criativa.

O Ministério do Turismo e Economia Criativa (MoTCE) continua a ser responsável pelo setor do turismo. Continua a implementar o Plano Diretor Nacional de Desenvolvimento do Turismo 2010-25. Na implementação deste Plano, o MoTCE emitiu o Regulamento MoTCE nº 10 de 2016 sobre as diretrizes para o desenvolvimento de planos diretores de turismo regional.

Uma nova iniciativa para desenvolver o turismo médico internacional na Indonésia foi lançada através de um MoU entre os ministérios do turismo e economia criativa e da saúde, em 2017. Isso envolve coordenação e harmonização de políticas e programas, melhoria e desenvolvimento do turismo médico, troca de informações e dados e monitoramento e avaliação. Posteriormente, foi seguido pela emissão de um catálogo de

turismo de saúde e de um livro de viagens fitness. Para impulsionar as chegadas de turistas internacionais, em 2015, o MoT emitiu o Regulamento do MoT nº 121, que inclui uma dispensa de cabotagem para que navios de cruzeiro estrangeiros possam embarcar e desembarcar os passageiros em portos marítimos designados (*Tanjung Priok* em Jacarta; *Tanjung Perak* em Surabaya; *Tanjung Benoa* em Bali; *Belawan* em Medan; e o porto marítimo de Makassar em Makassar); anteriormente, eles só podiam ancorar. Além disso, o número de países dos quais os cidadãos podem viajar sem visto por 30 dias para a Indonésia aumentou de 45 em 2015 para 169.340.

A principal lei que regula o desenvolvimento do turismo nacional continua a ser a Lei do Turismo n.º 10 de 2009; não houve alterações a esta Lei durante o período em análise. As iniciativas regulamentares destinadas a aumentar a sustentabilidade e a qualidade dos negócios turísticos incluíram: o lançamento de um esquema de certificação em 2014; o estabelecimento de padrões de negócios para uma gama de serviços relacionados a viagens de turismo e atividades recreativas, culturais e esportivas em 2015; a emissão de “diretrizes para destinos turísticos sustentáveis” em 2016; e a implementação das Normas Nacionais de Competência para o Trabalho em 2015, que visam ser a referência para a implementação da formação e certificação de profissionais de turismo<sup>78</sup>.

Conforme estabelecido na Lei nº 44 de 2016 sobre Lista de Áreas de Negócios Fechadas e Áreas de Negócios Abertas com Condições de Investimento, estão fechadas ao investimento as seguintes atividades: museus públicos; vestígios históricos e arqueológicos (templos, palácios do sultão, inscrições, ruínas, edifícios antigos, etc.); e jogos de azar / cassinos. Algumas atividades estão abertas ao investimento, desde que reservadas a MPMEs e cooperativas nacionais: agências de viagens turísticas; *homestays*; guias turísticos; e cybercafés. Várias atividades estão abertas ao investimento, com condições.

**Tabela 34 - Condições de investimento aplicadas aos serviços turísticos**

| Services                                                                                                                                                                                                                                                      | Ownership                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Museum management; tourism travel bureaux; catering; motels; billiards; bowling; golf courses; organization of meetings, incentives, conventions and exhibitions                                                                                              | Foreign capital ownership: max. 67%<br>Foreign capital ownership by ASEAN countries' investors: max. 70% |
| Management of historical and archaeological remains, such as temples, Sultan's palace, inscriptions, ruins, ancient buildings; two-star hotels; one-star hotels; non-star hotels; singing rooms/ karaoke; natural tourism business outside conservation areas | Foreign capital ownership: max. 67%                                                                      |
| Spa services                                                                                                                                                                                                                                                  | Foreign capital ownership: max. 51%                                                                      |

Fonte: OMC, TPR da Indonésia. Informações contidas no PR nº 44 de 2016 sobre Áreas de Negócios Fechadas e Áreas de Negócios Abertas com Condições de Investimento.

As emendas de 2016 à lista de investimento negativo introduziram várias alterações nas condições de investimento e limites de IED. As linhas de negócios nas quais 100% da propriedade estrangeira agora é permitida são: bares, cafés e a operação de instalações esportivas (por exemplo, pistas de boliche e academias) (na lista negativa de 2014, o IED foi limitado a 49% (ou até 51% se em parceria com MPMEs nacionais)); e restaurantes, que anteriormente eram limitados a 51% na lista de 2014. Aumentos nos limites de IED foram introduzidos para (i) campos de golfe e agências de viagens (na lista de 2014, o IED foi limitado a 49%, ou 51% se em parceria com uma PME nacional; e na lista de

<sup>78</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tptr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tptr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021.

2016, foi elevado para um limite de 67%, ou até 70% para investidores da ASEAN); (ii) motéis, que eram anteriormente limitados a 49% (ou 51% se em parceria com uma PME doméstica, ou até 70% para investidores da ASEAN), agora são limitados a 67% (ou até 70% para investidores da ASEAN) ; (iii) museus privados, que eram anteriormente limitados a 51%, agora estão limitados a 67%; e (iv) operações de reuniões, incentivos, conferências e exposições (MICE), que eram limitadas a 51% em 2014, agora estão limitadas a 67% (ou até 70% para investidores da ASEAN).

De acordo com as autoridades, em 2018, o Governo concedeu empréstimos subsidiados às MPMEs no setor do turismo no âmbito do programa KUR, a fim de aumentar as receitas do turismo e impulsionar as reservas cambiais. Os empréstimos, até o máximo de 500 milhões de IDT, são distribuídos por bancos e instituições não bancárias, a uma taxa de juros de 7%.

Em fevereiro de 2020, o governo anunciou um primeiro pacote de medidas de estímulo, entre outros, para mitigar a diminuição das chegadas de turistas em Bali, Ilhas Riau e Sulawesi do Norte devido a casos COVID-19 na República da Coreia, Austrália, Cingapura e China. As MPMEs que operam no setor de turismo também podem ter acesso a reduções de impostos e subsídios de taxas de juros para seus empréstimos por meio do segundo e terceiro pacotes de medidas de apoio do governo introduzidos em março de 2020 na esteira da pandemia COVID-19. O governo também se comprometeu a acelerar o apoio social a funcionários e profissionais em várias regiões (Bali, Yogyakarta, South Sumatra e Java Ocidental e Oriental).

#### 6.7. Serviços de distribuição com foco específico em e-commerce

Segundo o TPR, não havia dados disponíveis sobre o tamanho do setor de distribuição na Indonésia, nem sobre a presença estrangeira neste setor. Supostamente, o país testemunhou um rápido crescimento do comércio online nos últimos anos, com a participação das vendas online no total das vendas no varejo aumentando de menos de 1% em 2014 para cerca de 3% em 2017. Existem cinco principais fornecedores nacionais de compra e venda online operando na Indonésia.

O MoT tem responsabilidade geral pelo setor de distribuição, com certos aspectos de habilitação do comércio eletrônico caindo sob a responsabilidade de vários ministérios: o MoT é responsável pela ética empresarial no comércio eletrônico; o MF para questões tributárias e aduaneiras; o Ministério da Comunicação e Tecnologia da Informação para os aspectos de TIC e transações de dados de comércio eletrônico; e o BI e a Autoridade de Serviços Financeiros para sistemas de pagamentos. A Indonésia é um participante da Iniciativa de Declaração Conjunta de Comércio Eletrônico da OMC.

A Lei n.º 7 de 2014 sobre o Comércio é a principal lei que rege os serviços de distribuição (comércio retalhista e grossista); também contém regras gerais (Artigo 66) em relação ao comércio eletrônico, inclusive em relação à obrigação do empresário de vender bens e/ou serviços, e ao funcionamento de um mecanismo de solução de controvérsias.

Em 2019, o Governo emitiu a GR n.º 80 de 2019 sobre Negociação por meio de sistemas eletrônicos, para regulamentar o comércio eletrônico, incluindo práticas de mercado e varejo eletrônico. Conforme indicado por uma fonte externa, ele contém várias disposições específicas para a prática de comércio eletrônico, incluindo: elaboração de

atores de negócios envolvidos em uma prática de comércio eletrônico; lista de verificação de conformidade para operadoras de comércio eletrônico; contratos eletrônicos e evidências; proteção de dados pessoais; e práticas comerciais (por exemplo, tributação, pagamento, contratos comerciais, proteção ao consumidor e transporte e logística). O Regulamento se aplica a atores comerciais locais e estrangeiros, sendo que estes últimos incluem indivíduos estrangeiros ou entidades comerciais constituídas e localizadas fora da Indonésia que realizam atividades de comércio eletrônico na Indonésia. Todos os agentes comerciais (nacionais e estrangeiros) devem obter uma licença comercial para realizar atividades comerciais de comércio eletrônico na Indonésia.

Outros regulamentos sobre o comércio varejista e atacado são: Regulamento MoT n.º 70/2013 sobre Orientações para Estruturação e Orientação do Mercado Tradicional, Centro Comercial e Loja Moderna (alterado pelo Regulamento MoT n.º 56/2014); e Regulamento MoT n.º 22/2016 sobre Disposições Gerais sobre Distribuição de Mercadorias (alterado pelo Regulamento MoT n.º 66/2019). Conforme estabelecido na Lei n.º 44 de 2016 relativa à Lista de Áreas de Negócios Fechadas e Áreas de Negócios Abertas com Condições de Investimento, a venda a varejo por correspondência e Internet está reservada para parcerias nacionais. Várias atividades estão abertas ao investimento, com condições.

**Tabela 35 - Condições de investimento aplicadas aos serviços de distribuição**

| Ramo Empresarial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Condições                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Negócio de varejo de carros, motocicletas e veículos comerciais; negócio de varejo de peças sobressalentes e acessórios de automóveis, motocicletas e veículos comerciais; supermercados com espaço de varejo inferior a 1.200 m <sup>2</sup> ; minimercados com área de varejo inferior a 400 m <sup>2</sup> , incluindo lojas de conveniência e lojas comunitárias; negócio de varejo de antiguidades; negócios de varejo em não supermercados ou minimercados; negócio de varejo em loja não-departamento; negócio de varejo de têxteis; jogos e brinquedos em lojas de varejo; negócio de varejo de cosméticos; negócio de varejo de calçados; negócios de varejo de eletrônicos; negócios de varejo de alimentos e bebidas; e negócios de varejo para qualquer tipo de produto via sistema eletrônico (por exemplo, bebidas). | Capital nacional 100%                                                                                                                                                                                                                                  |
| Lojas de departamento com espaço de varejo de 400 m <sup>2</sup> a 2.000 m <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Participação de capital estrangeiro: máx. 67%; e licença específica do MoT somente se: (i) localizado em um shopping center e não independente; e (ii) a adição de lojas outlet deve ser baseada no desempenho de exportação (desempenho de pagamento) |
| Negócio do distribuidor, não afiliado à produção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Participação de capital estrangeiro: 67%                                                                                                                                                                                                               |
| Comércio atacadista de licores (importador, distribuidor ou subdistribuidor); negócio de varejo de bebidas alcoólicas; vendedor de calçada, negócio de bebidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Deve ter: (i) certificado de licença comercial para bebidas alcoólicas; e (ii) rede de distribuição e local específico.                                                                                                                                |

Fonte: Lei n.º 44 de 2016 sobre Lista de Áreas de Negócios Fechadas e Áreas de Negócios Abertas com Condições de Investimento.

As alterações de 2016 à lista negativa introduziram várias alterações nas condições de investimento e limites de IED. As linhas de negócios nas quais 100% de propriedade estrangeira agora é permitida são: distribuição afiliada à produção (anteriormente limitada a 33%) e venda direta por meio redes de marketing (anteriormente limitado a 95%). As linhas de negócios em que o nível permitido de propriedade estrangeira foi aumentado são: (i) lojas de departamentos (com um espaço de varejo entre 400 m<sup>2</sup> e 2.000 m<sup>2</sup>; anteriormente, este foi fechado em relação a lojas de departamentos com menos de 2.000 m<sup>2</sup>, e agora o IED é limitado a 67% e sujeito a licenciamento e outros requisitos); e (ii) distribuição (não afiliado à produção) e armazenamento foram limitados a 33% na lista

negativa de 2014, e aumentaram para 67% na lista de 2016. Finalmente, o comércio varejista via correio ou pedido pela Internet (para mercadorias nas categorias de alimentos, bebidas, fumo, produtos farmacêuticos, cosméticos, dispositivos de laboratório, têxteis, vestuário e calçados e artigos para o lar e cozinha) era anteriormente fechado ao investimento estrangeiro; ao abrigo da lista negativa de 2016, é permitido, sujeito a parceria com PME. As discussões em curso para rever a lista negativa para abrir certas atividades a 100% de investimento estrangeiro incluem, entre outros, a Internet e o varejo baseado em correio.

Muitos dos elementos de apoio necessários para o desenvolvimento do comércio eletrônico foram definidos no Roteiro de Comércio Eletrônico do Governo 2017-19. Ele estabelece ações a serem tomadas para acelerar o comércio eletrônico por meio de vários componentes. Em busca dos objetivos deste Roteiro, a Indonésia lançou o Movimento Nacional de PMEs *Go Online*, em abril de 2018. Este Movimento inclui 9,4 milhões de PMEs que vendem seus produtos via plataformas de e-commerce. Além de focar em marketing digital no mercado, a Indonésia planeja incentivar a produção de negócios e os processos operacionais a adotar a tecnologia mais recente nos próximos cinco anos. O Movimento visa expandir 44.000 setores, desde os níveis micro e pequeno até os setores médios até 2024. Além disso, em 2018, as autoridades também introduziram o programa Nexticorn, para promover as startups digitais com maior investimento da Indonésia com investidores globais.

Desde 2018, a Indonésia reduziu drasticamente o valor *de minimis* para isenções de direitos de importação para remessas e bens comercializados por e-commerce em uma base B2C. Conforme indicado pelas autoridades, a maioria dos bens adquiridos por meio de plataformas de comércio eletrônico são enviados para a Indonésia por meio de serviços postais. Esses serviços de remessa postal são processados por meio do "tipo de liberação de nota de remessa", que é regulamentado pelo Regulamento do MF nº 199/PMK.010/2019 sobre Procedimentos de Impostos Alfandegários e Impostos para Encomendas de Importação. Nos termos deste Regulamento, os embarques de importação com valor F.O.B sob o *de minimis* USD 3 estão isentos de direitos de importação. Remessas com valores F.O.B entre US \$ 3 e US \$ 1.500 estão sujeitos a uma tarifa de importação fixa de 7,5% do embarque F.O.B. (exceções se aplicam a bolsas, sapatos e tecidos e produtos têxteis, para os quais se aplicam as taxas MFN). Remessas com valor F.O.B acima de USD 1.500 estão sujeitos à tarifa MFN.

## 6.8. Serviços de saúde

No que se refere aos serviços de saúde, a Lista Negativa de Investimentos de 2016 da Indonésia limita a propriedade estrangeira em hospitais gerais, clínicas privadas especializadas, clínicas odontológicas e serviços de enfermagem especializados em 67 % em todas as regiões da Indonésia, exceto Manado e Makassar, onde a propriedade estrangeira é inteiramente proibida para tais instalações de saúde. A propriedade estrangeira também é proibida para maternidades privadas, clínicas médicas gerais, serviços residenciais de saúde e instalações de serviços básicos de saúde<sup>79</sup>.

---

<sup>79</sup> Essas informações estão contidas no relatório sobre barreiras comerciais produzido pelo governo dos EUA. Ver: USTR. 2020 National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers. Disponível em: [https://ustr.gov/sites/default/files/2020\\_National\\_Trade\\_Estimate\\_Report.pdf](https://ustr.gov/sites/default/files/2020_National_Trade_Estimate_Report.pdf). Acesso em: 19/02/2021.

## 6.9. Serviços audiovisuais

No que se refere a serviços audiovisuais, o relatório produzido pelo USTR, dos EUA<sup>80</sup>, explica que a Lei de Cinema da Indonésia de 2009 impõe requisito de conteúdo local de 60% para expositores locais (cinemas e estações de TV), bem como proíbe os exibidores locais de dedicar mais de 50 % de seu tempo total de tela ao conteúdo de uma única produção de filme, negócio de distribuição de filme ou empresa de importação de filmes por um período de seis meses consecutivos. Além disso, proíbe as empresas estrangeiras de distribuir ou exibir filmes. Em setembro de 2019, o Ministro da Educação e Cultura emitiu o Regulamento n.º 34/2019, que, a ser aplicado, implementaria as disposições da Lei do Cinema acima referidas, conforme os EUA apontam em seu relatório.

## 6.10. Serviços de construção, de arquitetura e engenharia

No que se refere aos setores de construção, arquitetura e engenharia, o relatório elaborado pelo governo dos EUA<sup>81</sup> indica que o Regulamento do Governo indonésio 10/2014 permite que empresas de construção local atuem como subcontratadas ou consultoras de empresas de construção estrangeira, embora sujeitas a várias condições, tais como:

(1) o governo indonésio determina se uma empresa local não é capaz de gerenciar projeto inteiro por conta própria; (2) a empresa estrangeira trabalha com uma empresa 100% de propriedade local ou em uma *joint venture* com pelo menos 65% de propriedade local; (3) o projeto de construção vale pelo menos IDR 100 bilhões (US\$ 7,5 milhões); (4) o projeto é considerado de “alta tecnologia”, por exemplo, incorporando nova tecnologia que o mercado local não pode fornecer; e (5) o risco de fracasso do projeto é alto.

O *National Construction Services Development Board* certifica entidades estrangeiras como empresas de construção, empresas de consultoria ou empresas integradas (engenharia, compras e consultoria). Uma entidade estrangeira pode ter apenas uma dessas designações. Em junho de 2019, o Ministro das Obras Públicas e Habitação Pública (MPWPH) emitiu o Regulamento 9/2019, que exige que as empresas de engenharia estrangeiras tenham um parceiro local *joint venture*. De acordo com o Regulamento 9/2019, as empresas estrangeiras podem ser obrigadas a vender até um terço de suas operações para empresas locais na mesma especialidade de engenharia para permanecer no mercado. Em novembro, a MPWPH emitiu o Regulamento 17/2019, revogando o Regulamento 9/2019 e sua exigência de *joint venture* local, conforme aponta o relatório estadunidense.

---

<sup>80</sup> USTR. 2020 National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers. Disponível em: [https://ustr.gov/sites/default/files/2020\\_National\\_Trade\\_Estimate\\_Report.pdf](https://ustr.gov/sites/default/files/2020_National_Trade_Estimate_Report.pdf). Acesso em: 19/02/2021.

<sup>81</sup> USTR. 2020 National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers. Disponível em: [2020\\_National\\_Trade\\_Estimate\\_Report.pdf](https://ustr.gov/sites/default/files/2020_National_Trade_Estimate_Report.pdf) (ustr.gov). Acesso em: 19/02/2021.

## 7. Propriedade intelectual na Indonésia

*As informações sobre propriedade intelectual na Indonésia foram obtidas no Trade Policy Review, no Directorate General of Intellectual Property e nas páginas eletrônicas da OMPI.*

Historicamente, a Indonésia possui leis de proteção da propriedade intelectual desde os anos 1840. O Governo Colonial Holandês introduziu a primeira lei acerca da proteção da propriedade intelectual em 1844. Anos depois, o Governo Holandês promulgou leis de marca registrada (1885), patentes (1910) e direitos autorais (1912). A Indonésia, que naquele período era chamada de Índias Orientais Holandesas ou Índias Orientais Neerlandesas, foi membro da Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Intelectual desde 1888 e membro da Convenção de Berne para a Proteção de Trabalhos Artísticos desde 1914. Durante a ocupação japonesa no país, de 1942 a 1945, todas as leis referentes à proteção da propriedade intelectual permaneceram em vigor<sup>82</sup>.

Em agosto de 1945, a população da Indonésia proclamou sua independência. Conforme estipulado nas disposições sobre a transição na Constituição de 1945, todas as leis e regulações do legado colonial holandês que não entrassem em conflito com a Constituição de 1945 poderiam permanecer em vigor. Assim, a lei de direitos autorais ainda era aplicável, mas não a lei de patentes, considerada conflitante com o governo da Indonésia.

Em 1953, o Ministro da Justiça da Indonésia emitiu um anúncio da primeira regulação nacional sobre patentes, O Anúncio do Ministro da Justiça Nº J.S. 5/41/4, o qual regulava o preenchimento temporário de aplicações domésticas de patentes, e o Anúncio do Ministro da Justiça Nº J.G. 1/2/17 regulando o preenchimento temporário de aplicações estrangeiras de patentes.

Em outubro de 1961, o governo da Indonésia promulgou uma nova lei de marca registrada em substituição à lei do período colonial. A Lei de Marcas Registradas de 1961 foi a primeira lei de proteção à propriedade intelectual da Indonésia, e tinha como objetivo proteger o público de mercadorias falsificadas ou pirateadas. Posteriormente, em 1979 o governo da Indonésia ratificou a Convenção de Paris para Proteção da Propriedade Industrial (Revisão de Estocolmo 1967). A participação do país na Convenção de Paris ainda não era plena no período, pois a Indonésia fez reservas a algumas disposições do documento. Em 1982, o governo promulgou a Lei de Direitos Autorais em substituição à antiga lei holandesa de direitos autorais. A ratificação da lei em 1982 visava encorajar e proteger criações, promover cultura no campo da ciência, arte e literatura e acelerar o desenvolvimento do ambiente intelectual na nação.

O ano de 1986 foi considerado o início da era moderna dos sistemas de proteção da propriedade intelectual no país. O presidente do país formou uma equipe especial de proteção da propriedade intelectual, cuja principal função era formular políticas nacionais sobre o tema, criar legislação e disseminar sistemas de proteção da propriedade intelectual entre as agências e oficiais governamentais relevantes, e a comunidade em geral.

Em 1989, o Congresso do país aprovou a o Projeto de Lei de Patentes, o qual posteriormente se tornou a Lei de Patentes (Lei Nº 6 de 1989). A ratificação dessa lei pôs

---

<sup>82</sup> DGIP, Directorate General of Intellectual Property, Indonesia Government. The History of Intellectual Property Protection Development. Disponível em: <https://www.dgip.go.id/tentang-djki/sejarah-djki>. Acesso em: 20/02/2021.

fim a um longo debate sobre a importância do sistema de patentes e seus potenciais benefícios para a Indonésia. A ratificação da Lei de Patentes também tinha como objetivo atrair investimento estrangeiro e facilitar a transferência de tecnologia no país.

Em 1992, o governo do país promulgou a Lei de Marcas Registradas, a qual entrou em vigor em 1993. Essa Lei de Marcas Registradas substituiu a Lei de Marcas Registradas de 1961. Em 1994 o governo da Indonésia assinou o Ato Final de Incorporação do Resultado da Rodada do Uruguay de Negociações Multilaterais do Comércio, o qual inclui o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPs). Três anos depois, em 1997, o governo revisou a legislação de proteção de propriedade intelectual.

Para harmonizar todas as leis e regulações de propriedade intelectual com o Acordo TRIPs, em 2001, o governo da Indonésia promulgou a Lei Nº 14 de 2001 sobre Patentes, e a Lei Nº 15 de 2001 sobre Marcas Registradas. Essas duas leis substituíram as leis anteriores em suas respectivas áreas. Posteriormente, em 2002, a Lei de Direitos Autorais foi substituída e entrou em vigor um ano depois da sua promulgação<sup>83</sup>.

Recentemente, houve diversas mudanças nas leis e regulação de propriedade intelectual na Indonésia. O país passou a integrar o Tratado de Beijing sobre Performances Audio-Visuais; o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas para Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso; o Protocolo Relativo ao Acordo de Madri sobre o Registro Internacional de Marcas; e o Protocolo de Nagoya sobre o Acesso a Recursos Genéticos.

O novo Ato de Patentes de 2016 introduziu vários dispositivos novos, incluindo: preenchimento online; maior proteção de recursos genéticos e conhecimento tradicional; uma extensão ao escopo de patentes simples; e diversas provisões para facilitar o acesso público a medicamentos, por exemplo, provisões emendadas acerca de licenciamento compulsório e uma extensão da provisão Bolar de dois para cinco anos (permitindo a produção de produtos farmacêuticos patenteados por outras partes cinco anos antes da expiração da proteção da patente com o propósito de licenciamento e divulgação do produto a partir da expiração da proteção da patente). A Lei de Marcas e Indicações Geográficas de 2016 regula o registro internacional de marcas comerciais baseado no Protocolo de Madri, estende proteção para marcas não tradicionais, divulga procedimentos de registro e facilita sua renovação, e impõe sanções criminais mais severas. Em adição, a Lei de Direito Autoral de 2014 estende proteção de direitos autorais de 50 a 70 anos após a morte do aturo, contém provisões a respeito do estabelecimento de organizações de gerenciamento coletivo, e aumentou sanções criminais<sup>84</sup>.

A Lei de Marcas e Indicações Geográficas de 2016 regula o registro internacional de marcas comerciais baseado no Protocolo de Madri, estende proteção para marcas não tradicionais, divulga procedimentos de registro e facilita sua renovação, e impõe sanções criminais mais severas. Em adição, a Lei de Direito Autoral de 2014 estende proteção de

---

<sup>83</sup> DGIP. Directorate General of Intellectual Property, Indonesia Government. The History of Intellectual Property Protection Development. Disponível em: <https://www.dgip.go.id/tentang-djki/sejarah-djki>. Acesso em: 20/02/2021.

<sup>84</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021.

direitos autorais de 50 a 70 anos após a morte do aturo, contém provisões a respeito do estabelecimento de organizações de gerenciamento coletivo, e aumentou sanções criminais<sup>85</sup>.

Especificamente em relação às Indicações Geográficas, destacam-se aquelas relacionadas à produção agrícola, em especial à produção de café, sendo a Indonésia o quarto maior produtor mundial depois de Brasil, Vietnã e Colômbia.<sup>86</sup> A Indonésia trata do conceito de indicação geográfica na Lei nº 14 de 1997, sucessivamente modificada pelas leis nº 15 de 2001, nº 52 de 2007 e, finalmente a Lei nº 20 de 2016 sobre Marcas e Indicações Geográficas, que já prevê um sistema nacional de aplicação de regras sobre indicações geográficas.

Com base no Diário Oficial de Indicações Geográficas publicado pelo governo da Indonésia, atualmente a Indonésia possui 65 produtos de riqueza exclusiva de regiões que já possuem a certificação de Indicação Geográfica (IG). Um total de 59 produtos com a certificação de IG vêm de dentro do país, enquanto 6 deles vêm de produtos estrangeiros. As indicações geográficas de origem estrangeira são: Champagne da França, Pisco do Peru, Parmigiano Reggiano e Grana Padano da Itália, Seda Lamphun Brocade da Tailândia e Tequila do México.<sup>87</sup>

Na figura 1, é possível constatar a distribuição das indicações geográficas da Indonésia<sup>88</sup>.

**Figura 22 - Indicações geográficas na Indonésia**



Fonte: E-Indikasi Geografis (dgip.go.id)

Alguns exemplos sobre as Indicações Geográficas da Indonésia podem ser consultadas abaixo:

<sup>85</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021.

<sup>86</sup> WIPO, World Intellectual Property Organization. Disponível em: PowerPoint Presentation (wipo.int). Acesso em: 08/05/2021.

<sup>87</sup> Indikasi Geografis Sebagai Indikasi Reputasi, Kualitas dan Karakteristik. Disponível em: Indikasi Geografis Sebagai Indikasi Reputasi, Kualitas dan Karakteristik | Am Badar & Am Badar. Acesso em: 08/05/2021.

<sup>88</sup> Direktorat Jenderal Kekayaan Intelektual. Disponível em: E-Indikasi Geografis (dgip.go.id).

**Tabela 36 - Exemplos de Indicações Geográficas da Indonésia**

| <b>Produto</b> | <b>Indicação Geográfica</b>       |
|----------------|-----------------------------------|
| Arroz          | BERAS ADAN KRAYAN                 |
| Arroz          | BERAS RAJA UNCAK KAPUAS HULU      |
| Arroz          | BERAS PANDANWANGI CIANJUR         |
| batata-doce    | UBI CILEMBU                       |
| Café           | KOPI ARABIKA KINTAMANI BALI       |
| Café           | KOPI ARABIKA TORAJA               |
| Café           | KOPI ARABIKA SUMATERA LINTONG     |
| Café           | KOPI ARABIKA GAYO                 |
| Café           | KOPI ROBUSTA LAMPUNG              |
| Café           | KOPI ARABIKA JAVA SINDORO-SUMBING |
| Café           | KOPI ARABIKA JAVA PREANGER        |
| Café           | KOPI ARABIKA SUMATERA SIMALUNGUN  |
| Café           | KOPI LIBERIKA TUNGKAL JAMBI       |
| Café           | KOPI ROBUSTA SEMENDO              |
| Café           | KOPI LIBERIKA RANGSANG MERANTI    |
| Café           | KOPI ARABIKA SUMATERA MANDAILING  |
| Café           | KOPI ROBUSTA EMPAT LAWANG         |
| Café           | KOPI ARABIKA FLORES BAJAWA        |
| Café           | KOPI ROBUSTA EMPAT LAWANG         |
| Café           | KOPI ARABIKA SUMATRA KOERINTJI    |
| Café           | KOPI ROBUSTA PINOGU               |
| Café           | KOPI ARABIKA KALOSI ENREKANG      |
| Café           | KOPI ROBUSTA PUPUAN BALI          |
| Café           | KOPI ARABIKA SUMATERA MANDAILING  |
| Café           | KOPI ARABIKA FLORES MANGGARAI     |
| Café           | KOPI ROBUSTA TEMANGGUNG           |
| Café           | KOPI LIBERIKA TUNGKAL JAMBI       |
| Café           | KOPI ARABIKA JAVA IJEN-RAUNG      |
| Café           | KOPI ROBUSTA SEMENDO              |
| Café           | KOPI ROBUSTA TAMBORA              |
| Café           | KOPI ARABIKA SUMATERA LINTONG     |

|                |                               |
|----------------|-------------------------------|
| Café           | KOPI ROBUSTA PUPUAN BALI      |
| Café           | KOPI ROBUSTA LAMPUNG          |
| Café           | KOPI ARABIKA SUMATERA LINTONG |
| Chá            | TEH JAVA PREANGER             |
| Chá            | PURWACENG DIENG               |
| Chá            | TEH JAVA PREANGER             |
| fruta local    | CARICA DIENG                  |
| fruta local    | DUKU KOMERING                 |
| Laranja        | JERUK KEPROK GAYO-ACEH        |
| Laranja        | JERUK SOE MOLLO               |
| leite de égua  | SUSU KUDA SUMBAWA             |
| mel            | MADU SUMBAWA                  |
| Peixe          | BANDENG ASAP SIDOARJO         |
| óleo           | MINYAK NILAM ACEH             |
| Pimenta branca | LADA PUTIH MUNTOK             |
| Tabaco         | TEBBAKAU HITAM SUMEDANG       |
| Tabaco         | TEBBAKAU MOLE SUMEDANG        |
| Tabaco         | TEBBAKAU SRINTIL TEMANGGUNG   |

No Brasil<sup>89</sup>, a legislação de propriedade intelectual tem como pedra fundamental a Lei de Propriedade Industrial, que é a Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, emendada pela Lei nº 10.196 de 14 de fevereiro de 2001 e pela Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015, que trata do regimento de patentes, designs industriais, marcas registradas, além da propriedade industrial. A LPI revogou e substituiu a antiga Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971 (Código da Propriedade Industrial-CPI). Para direitos do autor e conexos, tem-se a lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, emendada pela Lei nº 12.853 de 14 de agosto de 2013; Lei nº 609 de 19 de fevereiro de 1998, Lei nº 10.695 de 01 de julho de 2003 e a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014. A lei de direitos autorais também abrange os softwares de computador. Conforme aponta o TPR da OMC brasileiro, a legislação brasileira de propriedade intelectual cobre os principais aspectos referentes ao TRIPS. Por fim, na área de biotecnologia, existe a Lei No. 9.456 de 25 de abril de 1997. No contexto brasileiro, a formulação de políticas na área de direitos de propriedade industrial é de responsabilidade do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), enquanto as responsabilidades relacionadas aos direitos autorais são de responsabilidade do Ministério da Cultura. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) administra o sistema de direitos de propriedade industrial.

<sup>89</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW BY THE SECRETARIAT BRAZIL. WT/TPR/S/358, p. 86. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/TPR/S358.pdf&Open=True>. Acesso em: 08/05/2021.

Conforme aponta o TPR brasileiro<sup>90</sup>, a gestão coletiva dos direitos autorais é realizada por múltiplas associações, tais como: Escritório Central de Receitas e Despesas (ECAD); Associação Brasileira de Música e Artes; Associação de Músicos; Coordenadores e regentes; Associação de Intérpretes e Músicos, Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores Musicais; Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais; Sociedade Brasileira de Administração e Proteção dos Direitos Intelectuais; União Brasileira de Compositores; Associação Brasileira de Autores, Compositores, Intérpretes e Músicos; Sociedade Brasileira de Gestão de Direitos de Performance de Música; Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais; e Associação de Defesa de Direitos Autorais. O ECAD é o único responsável pela arrecadação e distribuição dos royalties de execução pública.

Destaca-se ainda o papel do INPI<sup>91</sup>, que é uma autarquia federal, criada em 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), dotada de personalidade jurídica administrativa, financeira e patrimonial, com sede no Rio de Janeiro. Tem como principal objetivo a implementação, a nível nacional, das normas que regem a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, económica, jurídica e técnica.

O INPI é responsável, no Brasil, pelos registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos, concessões de patentes e endossos de contratos de franquia e as diferentes modalidades de transferência de tecnologia.<sup>92</sup>

É importante ressaltar que os atos normativos e resoluções do INPI estabelecem normas gerais de procedimento sobre a aplicação da Lei da Propriedade Industrial e demais legislações e tratados internacionais relacionados à propriedade industrial.<sup>93</sup>

No caso de patentes<sup>94</sup>, em situação específica de emergência nacional e de interesse público, licenças compulsórias podem ser concedidas como remédio contra condutas anticompetitivas e abusos de direito e não atendimento às necessidades do mercado, de acordo com a legislação brasileira. Quando uma licença compulsória é concedida, ela deve ser usada pelo público não comercial. A menos que haja um motivo válido, a patente será perdida se o abuso ou abuso não for corrigido dentro de dois anos após a concessão da primeira licença compulsória, de acordo com o TPR.

---

<sup>90</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW BY THE SECRETARIAT BRAZIL. WT/TPR/S/358, p. 85. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/TPR/S358.pdf&Open=True>. Acesso em: 08/05/2021.

<sup>91</sup> Manual da Abimaq. Disponível em: <http://www.abimaq.org.br/Arquivos/Html/IPDMAQ/10%20Propried%20Ind,%20Manual%20-%20IPDMAQ.pdf>, p. 9. Acesso em: 05/05/2021.

<sup>92</sup> Idem, p.8

<sup>93</sup> Idem, p.8.

<sup>94</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW BY THE SECRETARIAT BRAZIL. WT/TPR/S/358, p. 86. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/TPR/S358.pdf&Open=True>. Acesso em: 08/05/2021.

Com relação aos direitos autorais<sup>95</sup>, a proteção concedida às obras protegidas não nutre relação com o registro. No entanto, os titulares dos direitos podem registrar suas obras em instituições reconhecidas, como a Biblioteca do Banco Nacional do Brasil. Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro ou Escola de Belas Artes; Comitê de Arquitetura e Urbanismo; ou INPI (para software). Por ser declarativo, o registro não confere direitos, mas pressupõe a autoria, o que pode facilitar o processo judicial.

Em relação ao *enforcement*, desenvolvimentos positivos que incluem a criação de regulação para bloquear sites que infrinjam direitos de propriedade intelectual, e o lançamento de ferramentas online para reportar quebras de propriedade intelectual, dentre elas o sistema online da Diretoria-Geral de Propriedade Intelectual (DGIP), órgão do governo da Indonésia.

No Brasil, a Receita Federal do Brasil é responsável pela fiscalização e apreensão de bens que violem direitos de propriedade intelectual. O titular do direito deve geralmente solicitar o uso de medidas de fronteira, e deve fornecer provas suficientes para satisfazer as autoridades alfandegárias. No entanto, em caso de falsificação do emblema de qualquer país ou emblema oficial nacional, Receita Federal tem o direito de iniciar um representante para fins criminosos.<sup>96</sup>

Em termos de valores envolvidos com o tema da propriedade intelectual, a Indonésia caracteriza-se como um importador de bens que utilizam um número alto de direitos de propriedade intelectual. Em 2018, as importações desses bens foram estimadas em 19,9 bilhões de dólares, representando 10,6% do total de importações do país. Os valores respectivos para exportações no mesmo ano foram estimados em 6,6 bilhões de dólares e 3,7% do total de exportações. Nos últimos anos, houve diversos desenvolvimentos legislativos e regulatórios, inclusive nas áreas de direitos autorais, registro de marcas, patentes e *enforcement*. As autoridades da Indonésia indicaram que estão se preparando para notificar tais mudanças à OMC. De acordo com essas autoridades, a Diretoria-Geral de Propriedade Intelectual está se preparando para emendar um número diverso de regulações. O país aceitou a emenda ao TRIPS em outubro de 2011<sup>97</sup>.

O Ministério da Lei e Direitos Humanos (*Ministry of Law and Human Rights – MLHR*) detém a responsabilidade sobre a formulação de políticas de propriedade intelectual; enquanto a administração da propriedade intelectual é conduzida pela Diretoria-Geral de Propriedade Intelectual, a qual é o ponto de contato da Indonésia sob o Acordo TRIPS. O Diretor-Geral de Alfândegas e Impostos sobre Consumo (*Director-General of Customs and Excise*), dentro do Ministério do Comércio, é responsável pelo *enforcement* de direitos de propriedade intelectual na fronteira. A Diretoria-Geral de Propriedade

---

<sup>95</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW BY THE SECRETARIAT BRAZIL. WT/TPR/S/358, p. 89. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/TPR/S358.pdf&Open=True>. Acesso em: 08/05/2021.

<sup>96</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW BY THE SECRETARIAT BRAZIL. WT/TPR/S/358, p. 90. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/TPR/S358.pdf&Open=True>. Acesso em: 08/05/2021.

<sup>97</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW BY THE SECRETARIAT BRAZIL. WT/TPR/S/358, p. 137. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/TPR/S358.pdf&Open=True>. Acesso em: 08/05/2021.

Intellectual tem 33 escritórios regionais responsáveis por receber pedidos de registro de propriedade intelectual. Em resposta à pandemia de Covid-19, a DGIP tomou medidas para fornecer mais serviços online ou remotos, incluindo a operacionalização de um website para permitir o preenchimento de aplicações para patentes e desenhos industriais.

Como membro da ASEAN, a Indonésia faz parte do Plano de Ação para Direitos de Propriedade Intelectual 2016-2025 e o Plano de Ação para *Enforcement* de Direitos de Propriedade Intelectual. Esses dois planos têm como objetivo geral transformar a ASEAN em uma região altamente inovadora e competitiva. Um dos reflexos desses objetivos, foi uma tendência de aumento das aplicações para registro de propriedade intelectual através do sistema de aplicação online da DGIP. Esse sistema foi atualizado por meio da introdução de gravação online de direitos autorais com tecnologia criptografada.

Até 2020, a Indonésia havia acedido aos seguintes tratados administrados pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual (*World Intellectual Property Organization* – WIPO): o Tratado de Beijing sobre Performances Audiovisuais (abril de 2020); o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas para Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso (abril 2020); o Protocolo Relativo ao Acordo de Madri sobre o Registro Internacional de Marcas (janeiro de 2018). Em relação aos tratados multilaterais acerca de propriedade intelectual, a Indonésia passou a fazer parte do Protocolo de Nagoya sobre o Acesso a Recursos Genéticos e o Compartilhamento Justo e Equitativo dos Benefícios Provenientes da sua Utilização para a Convenção da Diversidade Biológica (2014). A Indonésia também é signatária do Tratado de Performances e Fonogramas da WIPO (2005); Tratado de Direitos Autorais da WIPO (2002); Convenção de Berna para a Proteção de Trabalhos Literários e Artísticos (1997); e a Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial (1950)<sup>98</sup>.

O mais recente acordo do qual a Indonésia é parte, com disposições sobre propriedade intelectual é o RCEP. Em 2012, os países da ASEAN deram início às negociações da Parceria Econômica Regional Abrangente (RCEP) com seis dos parceiros de tratados de livre comércio da ASEAN: Austrália, China, Índia, Japão, Coreia do Sul e Nova Zelândia. As negociações incluíram comércio em bens e serviços, investimento, cooperação técnica e econômica, propriedade intelectual, concorrência, resolução de disputas, comércio digital, pequenas e médias empresas, e outros temas. O acordo foi assinado em novembro de 2020, é o maior acordo comercial do mundo, e ainda não entrou em vigor.

O Brasil, por sua vez, é signatário dos principais tratados internacionais de propriedade intelectual, como: a Convenção da União de Paris de 1883 (CUP) sobre propriedade industrial, o Acordo TRIPS, a Convenção de Berna de 1886 sobre Direitos Autorais e o Tratado de Cooperação de Patentes (PCT). O Brasil foi um dos primeiros 11 signatários da Convenção de Paris. O Acordo TRIPS, por outro lado, é administrado no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). O Brasil aderiu ao TRIPS por meio do Decreto nº 1.355 em 1994. Por fim, o PCT, que o Brasil assinou em 1970, tem como principal objetivo aprimorar e desenvolver o sistema de patentes e transferência de

---

<sup>98</sup> WIPO. WIPO-Administered Treaties. Indonésia. Disponível em: [https://wipolex.wipo.int/en/treaties/ShowResults?country\\_id=77C](https://wipolex.wipo.int/en/treaties/ShowResults?country_id=77C). Acesso em: 20/02/2021.

tecnologia entre países desenvolvidos e cooperação entre países ricos e em desenvolvimento.<sup>99</sup>

A importância em prever os recursos genéticos e os conhecimentos tradicionais associados na Indonésia é garantir o sistema de acesso e a repartição de benefícios de acordo com a CDB e Protocolo de Nagoya. Uma das medidas é o inventário nacional de conhecimento tradicional e de recursos genéticos em um banco de dados<sup>100</sup>; e a diretoria geral sobre propriedade intelectual. Desse modo, reconhece o valor econômico potencial dos recursos genéticos e do conhecimento tradicional bem como a possibilidade de ocorrer biopirataria.<sup>101</sup>

Na Lei de Patentes da Indonésia (*Law of the Republic of Indonesia* n°. 13 of July 28, 2016, *on Patents*)<sup>102</sup>, prevê-se no art. 26 os recursos genéticos e o conhecimento tradicional. Abaixo, redação do artigo:

Article 26 (1) If an invention as being associated with and/or derived from a genetic resource and/ or traditional knowledge, it is mandatory to disclose the origin of the genetic resource and/or traditional knowledge in question in a clear and true manner in its patent description. (2) Information about a genetic resource and/ or traditional knowledge mentioned in sub article (1) is endorsed by a competent authority authorized by the government. (3) Benefit sharing and/or access for the utilization of a genetic resource and/or traditional knowledge substantiated in sub article (1) is conducted based on national laws and international laws in the realm of genetic resources and traditional knowledge.<sup>103</sup>

Também são previstos os conhecimentos tradicionais e os recursos genéticos no art. 24 da Regulação do Governo da Indonésia sobre aplicação de patentes (*Government Regulation* No. 38/2018 *regarding Patent Application*).<sup>104</sup>

Além dos conhecimentos tradicionais e recursos genéticos, a Indonésia prevê sobre expressão cultural tradicional na Lei sobre Direitos Autorais (Art. 38 of Law No. 28 of 2014 *regarding Copyrights*) e na Lei sobre marca registrada e Indicação Geográfica (Article 72 point 7c of Law n° 20 of 2016 *Regarding Trademark and Geographical Indication*).<sup>105</sup>

Sobre recursos genéticos e conhecimentos tradicionais, a Indonésia se posiciona durante as sessões da Conferência Intergovernamental para a constituição do Instrumento

---

<sup>99</sup>Manual de Propriedade Intelectual da Abimaq. Disponível em: Microsoft Word - Manual Propriedade Industrial.doc (abimaq.org.br). Acesso em: 08/05/2021.

<sup>100</sup>KIKOMUNAL. Disponível em: <https://kikomunal-indonesia.dgip.go.id/>. Acesso em: 12/01/2022.

<sup>101</sup>Direktorat Jenderal Kekayaan Intelektual (Direção Geral de Propriedade Intelectual). Disponível em: <https://www.dgip.go.id/>. Acesso em: 12/01/2022.

<sup>102</sup>YUSANTI, Dede Mia (Director of Patent, Integrated Circuit Layout Design and Trade Secret DGIP – INDONESIA). Information systems and due diligence mechanisms relating to gr and associated tk. WIPO ROUNDTABLE SEMINAR ON IP AND GR 21 JANUARY 2021. Disponível em: [https://www.wipo.int/edocs/mdocs/tk/en/wipo\\_ip\\_tk\\_ge\\_21/wipo\\_ip\\_tk\\_ge\\_21\\_presentation\\_8\\_yusanti.pdf](https://www.wipo.int/edocs/mdocs/tk/en/wipo_ip_tk_ge_21/wipo_ip_tk_ge_21_presentation_8_yusanti.pdf). Acesso em: 12/01/2022.

<sup>103</sup>WIPO, World Intellectual Property Organization. **Annex:** Disclosure Requirements Table. Disponível em: [https://www.wipo.int/export/sites/www/tk/en/documents/pdf/genetic\\_resources\\_disclosure.pdf](https://www.wipo.int/export/sites/www/tk/en/documents/pdf/genetic_resources_disclosure.pdf). Acesso em: 12/01/2022.

<sup>104</sup>Direktorat Jenderal Kekayaan Intelektual (Direção Geral de Propriedade Intelectual). Disponível em: <https://www.dgip.go.id/>. Acesso em: 12/01/2022.

<sup>105</sup>Direktorat Jenderal Kekayaan Intelektual (Direção Geral de Propriedade Intelectual). Disponível em: <https://www.dgip.go.id/>. Acesso em: 12/01/2022.

Juridicamente Vinculativo sobre a Conservação e o Uso Sustentável da Biodiversidade Marinha em Áreas Além da Jurisdição Nacional a favor: da previsão dos direitos de propriedade intelectual no Instrumento de acordo com a Organização Mundial do Comércio e da Organização Mundial de Propriedade Intelectual; compreende que o sistema de repartição de benefícios sobre o uso dos recursos genéticos marinhos deve incluir os peixes e os seus derivados; divulgação da origem dos recursos genéticos marinhos, incluindo peixes e seus derivados na requisição de patentes.<sup>106</sup>

Já no Brasil, no Decreto 10.544 de 16 de novembro de 2020, aprovou-se o X Plano Setorial para os Recursos do Mar. Nele um dos aspectos relevantes foi mencionada a quarta sessão da Reunião da Conferência Intergovernamental para elaboração e Instrumento Juridicamente Vinculante sobre a Conservação e o Uso Sustentável da Biodiversidade Marinha de Áreas além da Jurisdição Nacional.<sup>107</sup>

Quanto à relação entre a Convenção de Diversidade Biológica e o Acordo TRIPS, a Indonésia compactua com os países que defendem que alguma ação à nível internacional deve ser realizado para fortalecer os dois Acordos. Uma das formas é a divulgação obrigatória da origem ou da fonte dos materiais genéticos para todos os requerentes de patentes nos níveis nacional, regional e internacional<sup>108</sup>. Inclusive, no Comitê de Negociações Comerciais da OMC formado pela Indonésia, Brasil, China, Colômbia, Equador, Índia, Peru, Tailândia, Grupo Africano e Grupo ACP (Estados da África, Caribe e Pacífico), em 2011, apresentaram proposta de decisão para modificar o Acordo TRIPS de modo que ele seja aplicado de forma solidária com o Protocolo de Nagoya<sup>109</sup>.

---

<sup>106</sup> **INDONÉSIA. Textual Proposal for Consideration submitted by the Republic of Indonesia.** In: UN, United Nations. Textual proposals submitted by delegations by 20 February 2020, for consideration at the fourth session of the Intergovernmental conference on an international legally binding instrument under the United Nations Convention on the Law of the Sea on the conservation and sustainable use of marine biological diversity of areas beyond national jurisdiction (the Conference), in response to the invitation by the President of the Conference in her Note of 18 November 2019 (A/CONF.232/2020/3). Disponível em: <https://www.un.org/bbnj/>. Acesso em: 12/01/2022.

<sup>107</sup> **BRASIL**, Decreto nº 10.544, de 16 de novembro de 2020. Aprova o X Plano Setorial para os Recursos do Mar. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.544-de-16-de-novembro-de-2020-288552390>. Acesso em: 12/01/2022.

<sup>108</sup> **WTO, World Trade Organization, Council for Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights. The relationship between the TRIPS agreement and the Convention on Biological Diversity: Summary of issues raised and points made.** IP/C/W/368/Rev.1. 8 February 2006. Disponível em: [https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE\\_Search/FE\\_S\\_S009-DP.aspx?language=E&CatalogueIdList=71013,62129,31989,25697,49523&CurrentCatalogueIdIndex=1&FullTextHash=&HasEnglishRecord=True&HasFrenchRecord=True&HasSpanishRecord=True](https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE_Search/FE_S_S009-DP.aspx?language=E&CatalogueIdList=71013,62129,31989,25697,49523&CurrentCatalogueIdIndex=1&FullTextHash=&HasEnglishRecord=True&HasFrenchRecord=True&HasSpanishRecord=True). Acesso em: 12/01/2022.

<sup>109</sup> **WTO, World Trade Organization, Trade Negotiations Committee. Draft decision to enhance mutual supportiveness between the TRIPS Agreement and the Convention on Biological Diversity: Communication from Brazil, China, Colombia, Ecuador, India, Indonesia, Peru, Thailand, the ACP Group, and the African Group.** TN/C/W/59. 19 April 2011. Disponível em: <https://docsonline.wto.org/dol2fe/Pages/SS/DirectDoc.aspx?filename=t%3A%2Ftn%2Fc%2Fw59.doc&>. Acesso em: 12/01/2022.

## 8. Investimento nos acordos internacionais da Indonésia

*As informações sobre acordos internacionais de investimento da Indonésia foram obtidas no Trade Policy Review do país e em dados constantes do site da UNCTAD.*

### 8.1. Indonésia: Acordos bilaterais de investimento (BITs) e acordos com provisões sobre investimentos (TIP)

A proteção de investimentos estrangeiros diretos sob o direito internacional público é garantida por Acordos Internacionais de Investimento (*International Investment Agreements* - IIAs). Existem vários acordos bilaterais de investimento (BITs), assim como acordos de investimento multilaterais e alguns acordos de livre comércio que incluem provisões para a proteção do investimento direto. Os tipos mais comuns de acordo internacional de investimento são os BITs e os acordos preferenciais de comércio e investimento. Os BITs geralmente estabelecem termos e condições para investimentos privados realizados por indivíduos e entidades empresariais de um Estado soberano em outro<sup>110</sup>, ou seja, são acordos assinados entre Estados. Outros mecanismos para proteção de investimento direto podem vir sobre a forma de um capítulo sobre investimento em um acordo multilateral ou preferencial, assinado por diversas partes, não necessariamente Estados individualmente, como acordos integrados pela União Europeia, ou ASEAN.

A Indonésia mantém uma ampla rede de acordos internacionais de investimento. Segundo o *Trade Policy Review* veiculado pela OMC em 2020<sup>111</sup>, desde 2013, o país tem realizado esforços para atualizar suas políticas relacionadas a comércio e investimentos, assim como lançou iniciativas para reforma institucional e regulatória, apoiadas por Pacotes de Políticas Econômicas (*Economic Policy Packages* – EPPs) em área como transparência, anticorrupção, promoção de investimentos, e solução de disputas econômicas. O país permanece comprometido com o sistema multilateral de comércio. Além de ter ratificado o Acordo de Facilitação de Comércio (*Trade Facilitation Agreement* – TFA), a Indonésia continua focada no fortalecimento da integração econômica regional através da implementação e ou negociação de diversos acordos envolvendo a ASEAN e Acordos Regionais de Comércio (*Regional Trade Agreements* – RTAs) bilaterais. Ainda, o país colocou em prática esforços para liberalizar e difundir seu regime de investimento estrangeiro direto em diversas áreas, apesar das contínuas limitações em certas atividades. Já os acordos internacionais de investimento nos quais o país é parte foram submetidos a alterações em suas disposições antes de serem renovados.

Atualmente, a Indonésia mantém ativos 24 Tratados Bilaterais de Investimento (BITs), dentre os 63 já assinados pelo país desde 1968. Desde 2008, nenhum novo BIT assinado entrou em vigor. Até 2015, a Indonésia notificou formalmente mais de 20 parceiros signatários de BITs que iria descontinuar esses tratados. Essa ação teve como objetivo permitir que as autoridades alinhem suas provisões com a legislação mais recente antes da renovação. Tanto a não entrada em vigor dos BITs como o sistemático encerramento do número considerável de acordos assinados reflete as estratégias futuras do governo da Indonésia em matéria de investimentos estrangeiros e a pretensão de criação de um

<sup>110</sup> University of Melbourne. International Investment Law. Disponível em: <https://unimelb.libguides.com/c.php?g=929887&p=6719573>. Acesso em: 12/01/2022.

<sup>111</sup> WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 20/02/2021.

mecanismo de resolução de disputas entre investidor e Estado (*Investor-State Dispute Settlement - ISDS*) na Indonésia aceito universalmente. Essa tendência também demonstra a tentativa do país de reforçar a soberania do Estado e agir mais domesticamente em prol dos interesses do seu próprio povo<sup>112</sup>. Como desafios entre investidor e Estado em face do interesse público na criação de políticas aumentou em ritmo acelerado desde os anos 2000, alguns governos, incluindo o da Indonésia, começaram a determinar que BITs existentes com cláusulas ISDS não se alinhariam com o interesse nacional e passaram a encerrar esses tratados. Os países começaram a exterminar BITs com cláusulas ISDS em vigor principalmente a partir de 2012, de modo que um panorama mais claro dessas tendências começou a se formar<sup>113</sup>.

As novas estratégias e tendências de políticas do governo da Indonésia se traduzem na Nova Lista de Investimentos, de março de 2021. A Nova Lista de Investimentos é uma regulação chave para a implementação da Lei nº 11 de 2020 sobre a Criação de Empregos (*Omnibus Law*), a qual revisou a Lei de Investimentos da Indonésia, Lei nº 25 de 2007<sup>114</sup>. A Nova Lista de Investimentos revoga algumas limitações aos investimentos estrangeiros impostas pela Lei de Investimentos da Indonésia (2007) e pela Regulação Presidencial nº 44 de 2016, conhecida como Lista Negativa<sup>115</sup>.

Estudos sugerem que não há uma forte conexão entre a existência de BITs e a magnitude dos fluxos de investimento. Muitos fatores influenciam fluxos de investimento, como avaliações de dívida soberana, consideradas um dos fatores de estímulo do investimento, melhoraram na Indonésia após o início do encerramento dos BITs, ao mesmo tempo em que os fluxos de investimentos de países com quem BITs foram encerrados, como os Países Baixos, aumentaram (de uma média anual de \$715 milhões antes do encerramento para \$1,7 bilhões após o encerramento)<sup>116</sup>.

Até abril de 2020, a Indonésia vinha negociando um novo BIT com a Suíça, e estava finalizando os tratados com Singapura e Emirados Árabes Unidos. Em março de 2021 o novo BIT assinado entre Indonésia e Singapura entrou em vigor, substituindo o anterior, assinado em junho de 2006 e expirado em junho de 2016. Sob o novo tratado, ambos os países irão desfrutar de proteção legal específica, contando com acesso à arbitragem

---

<sup>112</sup> HAMZAH. Bilateral Investment Treaties (bits) in Indonesia: A Paradigm Shift, Issues and Challenges. Disponível em: <https://www.abacademies.org/articles/bilateral-investment-treaties-bits-in-indonesia-a-paradigm-shift-issues-and-challenges-7019.html>. Acesso em: 12/01/2022.

<sup>113</sup> Public Citizen. Termination of Bilateral Investment Treaties Has Not Negatively Affected Countries' Foreign Direct Investment Inflows. Disponível em: <https://www.citizen.org/article/termination-of-bilateral-investment-treaties-has-not-negatively-affected-countries-foreign-direct-investment-inflows/>. Acesso em: 12/01/2022.

<sup>114</sup> Herbert Smith Freehills. Indonesia's New Investment List Increases FDI Opportunities for Foreign Investors. Disponível em: <https://hsfnotes.com/indonesia/2021/03/05/indonesias-new-investment-list-increases-fdi-opportunities-for-foreign-investors/>. Acesso em: 12/01/2022.

<sup>115</sup> THENG, Lisa. Indonesian investment updates – Revamping the law on foreign investment. Disponível em: <https://www.irglobal.com/article/indonesian-investment-updates-revamping-the-law-on-foreign-investment/>. Acesso em: 12/01/2022.

<sup>116</sup> Public Citizen. Termination of Bilateral Investment Treaties Has Not Negatively Affected Countries' Foreign Direct Investment Inflows. Disponível em: <https://www.citizen.org/article/termination-of-bilateral-investment-treaties-has-not-negatively-affected-countries-foreign-direct-investment-inflows/>. Acesso em: 12/01/2022.

internacional, de modo a salvaguardar investimentos e aumentar a confiança dos investidores<sup>117</sup>.

Em abril de 2019, durante a Reunião dos Ministros da Economia da ASEAN (*ASEAN Economic Ministers' Retreat*), foi assinado o Quarto Protocolo para Emenda do Acordo Compreensivo de Investimento da Asean (2009), o qual incorpora obrigações acerca da proibição de requerimentos de performance que irão garantir que os investidores da ASEAN continuem a receber o melhor tratamento através desse Acordo<sup>118</sup>. Com essas medidas, o Quarto Protocolo irá criar um ambiente estável e previsível para o comércio e preparar para integração e liberalização de serviços no futuro.<sup>119</sup>

**Tabela 37 - Acordos bilaterais de investimentos**

|    | <b>Título Resumido</b>                                       | <b>Status</b>                | <b>Partes</b>   | <b>Data de assinatura</b> | <b>Data de entrada em vigor</b> |
|----|--------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------------------|
| 1  | <b>Indonésia – Singapura BIT</b>                             | Assinado (não está em vigor) | Singapura       | 11/10/2018                | Não está em vigor               |
| 2  | <b>Indonésia – Sérvia BIT</b>                                | Assinado (não está em vigor) | Sérvia          | 06/09/2011                | Não está em vigor               |
| 3  | <b>Indonésia – Líbia BIT</b>                                 | Assinado (não está em vigor) | Líbia           | 04/04/2009                | Não está em vigor               |
| 4  | <b>Guyana – Indonésia BIT</b>                                | Assinado (não está em vigor) | Guiana          | 20/01/2008                | Não está em vigor               |
| 5  | <b>Indonésia – Russian Federation BIT</b>                    | Em vigor                     | Rússia          | 06/09/2007                | 15/10/2009                      |
| 6  | <b>Dinamarca – Indonésia BIT</b>                             | Em vigor                     | Dinamarca       | 22/01/2007                | 15/10/2009                      |
| 7  | <b>Finlândia – Indonésia BIT</b>                             | Em vigor                     | Finlândia       | 12/09/2006                | 02/08/2008                      |
| 8  | <b>Indonésia – Islamic Republic of Iran BIT</b>              | Em vigor                     | Irã             | 22/06/2005                | 28/03/2009                      |
| 9  | <b>Indonésia – Singapura BIT</b>                             | Encerrado                    | Singapura       | 16/02/2005                | 21/06/2006                      |
| 10 | <b>Indonésia – Tajikistan BIT</b>                            | Assinado (não está em vigor) | Tajiquistão     | 28/10/2003                | Não está em vigor               |
| 11 | <b>Indonésia – Arábia Saudita BIT</b>                        | Em vigor                     | Arábia Saudita  | 15/09/2003                | 05/07/2004                      |
| 12 | <b>Bulgária – Indonésia BIT</b>                              | Encerrado                    | Bulgária        | 13/09/2003                | 23/01/2005                      |
| 13 | <b>Alemanha – Indonésia BIT</b>                              | Encerrado                    | Alemanha        | 14/05/2003                | 02/06/2007                      |
| 14 | <b>Croácia – Indonésia BIT</b>                               | Assinado (não está em vigor) | Croácia         | 10/09/2002                | Não está em vigor               |
| 15 | <b>Indonésia - Filipinas BIT</b>                             | Assinado (não está em vigor) | Filipinas       | 12/11/2001                | Não está em vigor               |
| 16 | <b>Indonésia – Bolivarian Republic of Venezuela BIT</b>      | Em vigor                     | Venezuela       | 18/12/2000                | 23/03/2003                      |
| 17 | <b>Indonésia – Qatar BIT</b>                                 | Em vigor                     | Qatar           | 18/04/2000                | 17/02/2018                      |
| 18 | <b>Argélia – Indonésia BIT</b>                               | Assinado (não está em vigor) | Argélia         | 21/03/2000                | Não está em vigor               |
| 19 | <b>Indonésia – Democratic People's Republic of Korea BIT</b> | Assinado (não está em vigor) | Coreia do Norte | 21/02/2000                | Não está em vigor               |
| 20 | <b>Chile – Indonésia BIT</b>                                 | Assinado (não está em vigor) | Chile           | 07/04/1999                | Não está em vigor               |
| 21 | <b>Indonésia – Moçambique BIT</b>                            | Em vigor                     | Moçambique      | 26/03/1999                | 25/07/2000                      |
| 22 | <b>Camboja – Indonésia BIT</b>                               | Encerrado                    | Camboja         | 16/03/1999                | Não está em vigor               |

<sup>117</sup> MEDINA, Ayman Falak. The Indonesia-Singapore Bilateral Investment Treaty Comes into Effect. Disponível em: <https://www.aseanbriefing.com/news/the-indonesia-singapore-bilateral-investment-treaty-comes-into-effect/>. Acesso em: 12/01/2022.

<sup>118</sup> SCHLUTTER, Markus. Current Developments in ASEAN Service/Investment Sectors. Disponível em: <https://www.roedl.com/insights/asean-current-developments-service-investment-sector-atisa-acia>. Acesso em: 12/01/2022.

<sup>119</sup> WITS. Indonesia, Technical barriers to trade (B), Product quality or performance requirement (B700). Disponível em: <https://wits.worldbank.org/tariff/non-tariff-measures/en/type-count/country/IDN/ntmcode/B700>. Acesso em: 12/01/2022.

|    |                                                         |                              |                  |            |                   |
|----|---------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|------------|-------------------|
| 23 | <b>Indonésia – Jamaica BIT</b>                          | Assinado (não está em vigor) | Jamaica          | 10/02/1999 | Não está em vigor |
| 24 | <b>Indonésia – Zimbábue BIT</b>                         | Assinado (não está em vigor) | Zimbábue         | 10/02/1999 | Não está em vigor |
| 25 | <b>Índia – Indonésia BIT</b>                            | Encerrado                    | Índia            | 10/02/1999 | 22/01/2004        |
| 26 | <b>Czech Republic – Indonésia BIT</b>                   | Em vigor                     | República Tcheca | 17/09/1998 | 21/06/1999        |
| 27 | <b>Indonésia – Yemem BIT</b>                            | Assinado (não está em vigor) | Iêmen            | 20/02/1998 | Não está em vigor |
| 28 | <b>Indonésia – Tailândia BIT</b>                        | Em vigor                     | Tailândia        | 17/02/1998 | 05/11/1998        |
| 29 | <b>Indonésia – Sudão BIT</b>                            | Assinado (não está em vigor) | Sudão            | 10/02/1998 | Não está em vigor |
| 30 | <b>Bangladesh – Indonésia</b>                           | Em vigor                     | Bangladesh       | 09/02/1998 | 22/04/1999        |
| 31 | <b>Cuba – Indonésia BIT</b>                             | Em vigor                     | Cuba             | 19/09/1997 | 29/09/1999        |
| 32 | <b>Indonésia – Síria Arab Republic BIT</b>              | Em vigor                     | Síria            | 27/06/1997 | 20/02/2000        |
| 33 | <b>Indonésia – Romênia BIT</b>                          | Encerrado                    | Romênia          | 27/06/1997 | 21/08/1999        |
| 34 | <b>Indonésia – Marrocos BIT</b>                         | Em vigor                     | Marrocos         | 14/03/1997 | 21/03/2002        |
| 35 | <b>Indonésia – Maurício BIT</b>                         | Em vigor                     | Maurício         | 05/03/1997 | 28/03/2000        |
| 36 | <b>Indonésia – Mongólia BIT</b>                         | Em vigor                     | Mongólia         | 04/03/1997 | 03/04/1999        |
| 37 | <b>Indonésia - Turquia BIT</b>                          | Encerrado                    | Turquia          | 25/02/1997 | 28/09/1998        |
| 38 | <b>Indonésia - Jordânia BIT</b>                         | Em vigor                     | Jordânia         | 12/11/1996 | 09/02/1999        |
| 39 | <b>Indonésia - Uzbequistão BIT</b>                      | Em vigor                     | Uzbequistão      | 27/08/1996 | 27/04/1997        |
| 40 | <b>Indonésia - Sri Lanka BIT</b>                        | Em vigor                     | Sri Lanka        | 10/06/1996 | 21/07/1997        |
| 41 | <b>Indonésia - Ucrânia BIT</b>                          | Em vigor                     | Ucrânia          | 11/04/1996 | 22/06/1997        |
| 42 | <b>Finlândia - Indonésia BIT</b>                        | Encerrado                    | Finlândia        | 13/03/1996 | 07/06/1997        |
| 43 | <b>Indonésia - Paquistão BIT</b>                        | Encerrado                    | Paquistão        | 08/03/1996 | 02/12/1996        |
| 44 | <b>Argentina - Indonésia BIT</b>                        | Encerrado                    | Argentina        | 07/11/1995 | 01/03/2001        |
| 45 | <b>Indonésia - Suriname BIT</b>                         | Assinado (não está em vigor) | Suriname         | 28/10/1995 | Não está em vigor |
| 46 | <b>Indonésia - Quirguistão BIT</b>                      | Encerrado                    | Quirguistão      | 19/07/1995 | 23/04/1997        |
| 47 | <b>Indonésia - Espanha BIT (</b>                        | Encerrado                    | Espanha          | 30/05/1995 | 18/12/1996        |
| 48 | <b>China - Indonésia BIT</b>                            | Encerrado                    | 18/11/1994       | 01/04/1995 | Não está em vigor |
| 49 | <b>Indonésia - Lao People's Democratic Republic BIT</b> | Encerrado                    | Laos             | 18/10/1994 | 14/10/1995        |
| 50 | <b>Indonésia - Eslováquia BIT</b>                       | Encerrado                    | Eslováquia       | 12/07/1994 | 01/03/1995        |
| 51 | <b>Indonésia - Turcomenistão BIT</b>                    | Assinado (não está em vigor) | Turcomenistão    | 02/06/1994 | Não está em vigor |
| 52 | <b>Indonésia - Países Baixos BIT</b>                    | Encerrado                    | Países Baixos    | 06/04/1994 | 01/07/1995        |
| 53 | <b>Indonésia - Malásia BIT</b>                          | Encerrado                    | Malásia          | 22/01/1994 | 27/10/1999        |
| 54 | <b>Egito - Indonésia BIT</b>                            | Encerrado                    | Egito            | 19/01/1994 | 29/11/1994        |
| 55 | <b>Austrália - Indonésia BIT</b>                        | Encerrado                    | Austrália        | 17/11/1992 | 29/07/1993        |
| 56 | <b>Indonésia - Polónia BIT</b>                          | Em vigor                     | Polónia          | 06/10/1992 | 01/07/1993        |
| 57 | <b>Indonésia - Suécia BIT</b>                           | Em vigor                     | Suécia           | 17/09/1992 | 18/02/1993        |
| 58 | <b>Hungria - Indonésia BIT</b>                          | Encerrado                    | Hungria          | 20/05/1992 | 13/02/1996        |
| 59 | <b>Indonésia - Tunísia BIT</b>                          | Em vigor                     | Tunísia          | 13/05/1992 | 12/09/1992        |
| 60 | <b>Indonésia - Noruega BIT</b>                          | Encerrado                    | Noruega          | 26/11/1991 | 01/10/1994        |
| 61 | <b>Indonésia - Viet Nam BIT</b>                         | Encerrado                    | Vietnã           | 25/10/1991 | 03/04/1994        |
| 62 | <b>Indonésia - Itália BIT</b>                           | Encerrado                    | Itália           | 25/04/1991 | 25/06/1995        |
| 63 | <b>Indonésia - Coreia, República de BIT</b>             | Em vigor                     | Coreia do Sul    | 16/02/1991 | 10/03/1994        |
| 64 | <b>Indonésia - Singapura BIT</b>                        | Encerrado                    | Singapura        | 28/08/1990 | 28/08/1990        |
| 65 | <b>Indonésia - Reino Unido BIT</b>                      | Em vigor                     | Reino Unido      | 27/04/1976 | 24/03/1977        |
| 66 | <b>Indonésia - Suíça BIT</b>                            | Encerrado                    | Suíça            | 06/06/1974 | 09/04/1976        |
| 67 | <b>França - Indonésia BIT</b>                           | Encerrado                    | França           | 14/06/1973 | 29/04/1975        |
| 68 | <b>Bélgica - Indonésia BIT</b>                          | Encerrado                    | Bélgica          | 15/01/1970 | 17/06/1972        |
| 69 | <b>Indonésia - Noruega BIT</b>                          | Encerrado                    | Noruega          | 26/11/1969 | Não está em vigor |
| 70 | <b>Alemanha - Indonésia BIT</b>                         | Encerrado                    | Alemanha         | 08/11/1968 | 19/04/1971        |
| 71 | <b>Indonésia - Países Baixos BIT</b>                    | Encerrado                    | Países Baixos    | 07/07/1969 | 17/07/1971        |
| 72 | <b>Dinamarca - Indonésia BIT</b>                        | Encerrado                    | Dinamarca        | 30/01/1968 | 02/07/1968        |

Fonte: Unctad. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

**Tabela 38 - Tratados com regulações sobre investimentos**

|           | <b>Título Resumido</b>                                                                                                           | <b>Status</b>                | <b>Partes</b>                                                             | <b>Data de Assinatura</b> | <b>Data de Entrada em Vigor</b> |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| <b>1</b>  | <b>RCEP</b>                                                                                                                      | Assinado (não está em vigor) | ASEAN, Austrália, China, Japão, Coreia do Sul, Nova Zelândia              | 15/11/2020                |                                 |
| <b>2</b>  | <b>Australia - Indonesia CEPA</b>                                                                                                | Em vigor                     | Austrália                                                                 | 04/03/2019                | 05/07/2020                      |
| <b>3</b>  | <b>EFTA States - Indonesia EPA</b>                                                                                               | Assinado (não está em vigor) | Associação Europeia de Comércio Livre (AECL, EFTA em inglês)              | 16/12/2018                |                                 |
| <b>4</b>  | <b>Chile - Indonesia CEPA</b>                                                                                                    | Assinado (não está em vigor) | Chile                                                                     | 15/12/2017                |                                 |
| <b>5</b>  | <b>ASEAN - Hong Kong, China SAR Investment Agreement</b>                                                                         | Em vigor                     | Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China | 12/11/2017                | 17/06/2019                      |
| <b>6</b>  | <b>ASEAN - India Investment Agreement</b>                                                                                        | Assinado (não está em vigor) | Índia                                                                     | 12/11/2014                |                                 |
| <b>7</b>  | <b>ASEAN-China Investment Agreement</b>                                                                                          | Em vigor                     | China                                                                     | 15/08/2009                | 01/01/2010                      |
| <b>8</b>  | <b>ASEAN-Korea Investment Agreement</b>                                                                                          | Em vigor                     | Coreia do Sul                                                             | 02/06/2009                | 01/09/2009                      |
| <b>9</b>  | <b>AANZFTA</b>                                                                                                                   | Em vigor                     | Austrália, Nova Zelândia                                                  | 27/02/2009                | 10/01/2010                      |
| <b>10</b> | <b>ASEAN Comprehensive Investment Agreement</b>                                                                                  | Em vigor                     |                                                                           | 26/02/2009                | 24/02/2012                      |
| <b>11</b> | <b>ASEAN-Japan EPA</b>                                                                                                           | Em vigor                     | Japão                                                                     | 28/03/2008                | 01/12/2008                      |
| <b>12</b> | <b>Indonesia-Japan EPA</b>                                                                                                       | Em vigor                     | Japão                                                                     | 20/08/2007                | 01/07/2008                      |
| <b>13</b> | <b>ASEAN-US TIFA</b>                                                                                                             | Em vigor                     | Estados Unidos da América                                                 | 25/08/2006                | 25/08/2006                      |
| <b>14</b> | <b>ASEAN-Korea Framework Agreement</b>                                                                                           | Em vigor                     | Coreia do Sul                                                             | 13/12/2005                | 01/07/2006                      |
| <b>15</b> | <b>ASEAN-India Framework Agreement</b>                                                                                           | Em vigor                     | Índia                                                                     | 07/03/2004                | 01/07/2004                      |
| <b>16</b> | <b>ASEAN-China Framework Agreement</b>                                                                                           | Em vigor                     | China                                                                     | 04/11/2002                | 01/07/2003                      |
| <b>17</b> | <b>ASEAN Services</b>                                                                                                            | Em vigor                     |                                                                           | 15/12/1995                | 30/12/1998                      |
| <b>18</b> | <b>ASEAN Investment Agreement</b>                                                                                                | Encerrado                    |                                                                           | 15/12/1987                | 02/08/1998                      |
| <b>19</b> | <b>Investment Agreement among the Governments of Brunei Darussalam, Indonesia, Malaysia, Philippines, Singapore and Thailand</b> | Em vigor                     | Brunei, Malásia, Filipinas, Singapura, Tailândia                          | 15/12/1987                | 28/02/1989                      |
| <b>20</b> | <b>OIC Investment Agreement</b>                                                                                                  | Em vigor                     |                                                                           | 05/06/1981                | 02/1988                         |
| <b>21</b> | <b>ASEAN-EU Cooperation Agreement</b>                                                                                            | Em vigor                     | União Europeia                                                            | 07/03/1980                | 01/10/1980                      |

Fonte: Unctad.

## 9. Acordos de comércio da Indonésia

*As informações sobre os acordos da Indonésia foram baseadas no Trade Policy Review e na base de dados da UNCTAD.*

A Indonésia vem seguindo uma política de aumento da integração regional e internacional por meio de iniciativas de cooperação econômica e comercial. Atualmente, são 11 Acordos Preferenciais de Comércio, RTAs em linguagem da OMC, em vigor. Paralelamente aos compromissos da ASEAN, a Indonésia mantém RTAs com o Paquistão

(IP-PTA) e Japão (IJEPA), ambos já passaram pelo processo de revisão para posterior expansão e aprimoramento.

O amplo Acordo Compreensivo de Parceria Econômica Indonésia - (*EFTA-Indonesia Comprehensive Economic Partnership Agreement* – CEPA), cobrindo comércio em bens, comércio em serviços, investimento, propriedade intelectual, compras públicas, concorrência, comércio e desenvolvimento sustentáveis, e cooperação, foi assinado em dezembro de 2018 e ainda não entrou em vigor.

**Tabela 39 - Acordos da Indonésia**

|           | <b>Título Resumido</b>                                                  | <b>Status</b>                | <b>Partes</b>                                                             | <b>Data de Assinatura</b> | <b>Data de Entrada em Vigor</b> |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| <b>1</b>  | <b>RCEP</b>                                                             | Assinado (não está em vigor) | ASEAN, Austrália, China, Japão, Coreia do Sul, Nova Zelândia              | 15/11/2020                |                                 |
| <b>2</b>  | <b>Australia - Indonésia CEPA</b>                                       | Em vigor                     | Austrália                                                                 | 04/03/2019                | 05/07/2020                      |
| <b>3</b>  | <b>EFTA States - Indonésia EPA</b>                                      | Assinado (não está em vigor) | Associação Europeia de Comércio Livre (AECL, EFTA em inglês)              | 16/12/2018                |                                 |
| <b>4</b>  | <b>Chile - Indonésia CEPA</b>                                           | Assinado (não está em vigor) | Chile                                                                     | 15/12/2017                |                                 |
| <b>5</b>  | <b>ASEAN - Hong Kong, China SAR Investment Agreement</b>                | Em vigor                     | Região Administrativa Especial de Hong Kong Da República Popular da China | 12/11/2017                | 17/06/2019                      |
| <b>6</b>  | <b>ASEAN - Índia Investment Agreement</b>                               | Assinado (não está em vigor) | Índia                                                                     | 12/11/2014                |                                 |
| <b>7</b>  | <b>ASEAN-China Investment Agreement</b>                                 | Em vigor                     | China                                                                     | 15/08/2009                | 01/01/2010                      |
| <b>8</b>  | <b>ASEAN-Korea Investment Agreement</b>                                 | Em vigor                     | Coreia do Sul                                                             | 02/06/2009                | 01/09/2009                      |
| <b>9</b>  | <b>AANZFTA</b>                                                          | Em vigor                     | Austrália, Nova Zelândia                                                  | 27/02/2009                | 10/01/2010                      |
| <b>10</b> | <b>ASEAN Comprehensive Investment Agreement</b>                         | Em vigor                     |                                                                           | 26/02/2009                | 24/02/2012                      |
| <b>11</b> | <b>ASEAN-Japan EPA</b>                                                  | Em vigor                     | Japão                                                                     | 28/03/2008                | 01/12/2008                      |
| <b>12</b> | <b>Indonésia-Japan EPA</b>                                              | Em vigor                     | Japão                                                                     | 20/08/2007                | 01/07/2008                      |
| <b>13</b> | <b>ASEAN-US TIFA</b>                                                    | Em vigor                     | Estados Unidos da América                                                 | 25/08/2006                | 25/08/2006                      |
| <b>14</b> | <b>ASEAN-Korea Framework Agreement</b>                                  | Em vigor                     | Coreia do Sul                                                             | 13/12/2005                | 01/07/2006                      |
| <b>15</b> | <b>ASEAN-Índia Framework Agreement</b>                                  | Em vigor                     | Índia                                                                     | 07/03/2004                | 01/07/2004                      |
| <b>16</b> | <b>ASEAN-China Framework Agreement</b>                                  | Em vigor                     | China                                                                     | 04/11/2002                | 01/07/2003                      |
| <b>17</b> | <b>ASEAN Services</b>                                                   | Em vigor                     |                                                                           | 15/12/1995                | 30/12/1998                      |
| <b>18</b> | <b>ASEAN Investment Agreement</b>                                       | Encerrado                    |                                                                           | 15/12/1987                | 02/08/1998                      |
| <b>19</b> | <b>Investment Agreement among the Governments of Brunei Darussalam,</b> | Em vigor                     | Brunei, Malásia, Filipinas, Singapura, Tailândia                          | 15/12/1987                | 28/02/1989                      |

|           |                                                                 |          |                |            |            |
|-----------|-----------------------------------------------------------------|----------|----------------|------------|------------|
|           | <b>Indonesia, Malaysia, Philippines, Singapore and Thailand</b> |          |                |            |            |
| <b>20</b> | <b>OIC Investment Agreement</b>                                 | Em vigor |                | 05/06/1981 | 02/1988    |
| <b>21</b> | <b>ASEAN-EU Cooperation Agreement</b>                           | Em vigor | União Europeia | 07/03/1980 | 01/10/1980 |

Fonte: Unctad. Elaboração: CCGI-EESP/FGV.

**Tabela 40 - Linhas Tarifárias**

|                                                  | Total     |                 |               |                              | Agricultura na OMC |                              | Não-agricultura na OMC |                              |
|--------------------------------------------------|-----------|-----------------|---------------|------------------------------|--------------------|------------------------------|------------------------|------------------------------|
|                                                  | Média (%) | Abrangência (%) | Cobertura (%) | Cotas isentas de tarifas (%) | Média (%)          | Cotas isentas de tarifas (%) | Média (%)              | Cotas isentas de tarifas (%) |
| <b>MFN</b>                                       | 10,1      | 0-150           |               | 12,0                         | 11,2               | 8,4                          | 9,9                    | 12,5                         |
| <b>ASEAN Trade in Goods Agreement</b>            | 0,7       | 0-150           | 86,9          | 98,8                         | 5,1                | 94,4                         | 0,1                    | 99,5                         |
| <b>ASEAN-Australia-New Zealand FTA (AANZFTA)</b> | 2,2       | 0-150           | 84,4          | 88,8                         | 5,9                | 83,5                         | 1,7                    | 89,6                         |
| <b>ASEAN-China FTA</b>                           | 3,5       | 0-150           | 77,3          | 83,6                         | 5,2                | 93,1                         | 3,3                    | 82,2                         |
| <b>ASEAN-India FTA</b>                           | 4,8       | 0-150           | 76,4          | 43,3                         | 7,0                | 59,8                         | 4,4                    | 40,9                         |
| <b>ASEAN-Japan EPA</b>                           | 2,8       | 0-150           | 78,8          | 88,4                         | 5,7                | 84,4                         | 2,4                    | 88,9                         |
| <b>ASEAN-Republic of Korea FTA</b>               | 1,4       | 0-150           | 86,2          | 87,5                         | 4,1                | 93,0                         | 0,9                    | 86,6                         |
| <b>Indonesia-Japan EPA</b>                       | 1,5       | 0-150           | 81,6          | 89,7                         | 5,5                | 84,2                         | 0,9                    | 90,4                         |
| <b>Chile-Indonesia CEPA</b>                      | 6,5       | 0-150           | 79,5          | 55,1                         | 8,1                | 56,5                         | 6,3                    | 54,90                        |

Fonte: OMC

O mais recente e o maior acordo do qual a Indonésia é parte é o RCEP, *Regional Comprehensive Economic Partnership*, acordo que abrange comércio em bens e serviços, investimento, propriedade intelectual, e resolução de disputas. Nesse acordo, ASEAN, China, Austrália, Nova Zelândia, Coreia do Sul e Japão buscam explorar oportunidades de colaboração e desenvolvimento em um acordo de livre comércio que engloba 30% da população e PIB mundial. O acordo foi assinado em 15 de novembro de 2020, e ainda não entrou em vigor.

Em matéria de liberalização de tarifas, o RCEP irá eliminar 92% das tarifas alfandegárias sobre bens de estados signatários. O acordo também contém disposições sobre SPS, TBT, compras públicas, concorrência e política de investimentos. O RCEP promove transparência governamental, porém falta significativamente com compromissos de

acesso a mercados, o que é atribuído ao fato de que a China ainda precisa incluir esses compromissos em seus acordos bilaterais e muitos membros do RCEP não são membros do Acordo Plurilateral da OMC sobre Compras Públicas<sup>120</sup>. No acordo, a média de tarifas impostas sobre importação é de 1,8% para produtos manufaturados e 8,7% para produtos agrícolas. A média de tarifas sobre exportação é de 1,8% para produtos manufaturados e 8,7% para produtos agrícolas<sup>121</sup>.

---

<sup>120</sup> Directorate-General for External Policies. Short overview of the Regional Comprehensive Economic Partnership (RCEP). Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2021/653625/EXPO\\_BRI\(2021\)653625\\_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2021/653625/EXPO_BRI(2021)653625_EN.pdf). Acesso em: 12/01/2022.

<sup>121</sup> UNCTAD, United Nations Conference on Trade and Development. Key Statistics and Trends in Trade Policy 2020. Disponível em: [https://unctad.org/system/files/official-document/ditctab2020d3\\_en.pdf](https://unctad.org/system/files/official-document/ditctab2020d3_en.pdf). Acesso em: 12/01/2022.

## 10. Conclusões

A Indonésia é um país com grande população. Na qualidade de membro fundador da ASEAN, de membro da APEC e do G20, a Indonésia constitui uma das mais importantes economias emergentes do mundo. Dotada de grande complexidade cultural, com influências das milenares filosofias do Oriente, e de uma população majoritariamente muçulmana, a Indonésia tende a ocupar papel progressivamente mais relevante na economia mundial, com capacidade de interligar, por meio de conexões comerciais e culturais, as diferentes sub-regiões do continente asiático.

China, EUA e Japão são os principais parceiros de exportações da Indonésia. China e Japão, por sua vez, são também os principais países de origem das importações da Indonésia.

No fluxo bilateral de comércio entre Brasil e Indonésia, o Brasil tem apresentado seguidos superávits. Em 2016, o superávit foi de US\$ 979 milhões, mas caiu para US\$ 421 milhões em 2017, US\$ 146 milhões em 2018, US\$ 417 milhões em 2019. Voltou a crescer para US\$ 1 bilhão em 2020, um acréscimo de 2% no superávit do período. O Brasil exporta principalmente resíduos das indústrias alimentares, alimentos preparados para animais, açúcares, produtos de confeitaria, algodão e veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios. Das importações, destacam-se gorduras e óleos animais ou vegetais, máquinas, aparelhos e materiais elétricos, borracha e suas obras.

As tarifas consolidadas da Indonésia são, em geral, inferiores às do Brasil. Destacam-se os valores indonésios de alíquotas de bens de vestuário (SH 61 a 67) e de alguns manufaturados (SH 92 a 97), que são substancialmente inferiores aos praticados pelo Brasil.

Pontos relevantes para o comércio bilateral são os temas relativos à regulação. Verifica-se importante esforço do país asiático na reforma de seus marcos jurídicos em matéria de normalização, regulamentação técnica e avaliação da conformidade, com o objetivo de tornar os sistemas de qualidade indonésio mais coerente com normas internacionais e com as disposições do Acordo TBT da OMC. O mesmo esforço também pode ser observado na dimensão sanitária, fitossanitária e ambiental. A produção de normas e de regulamentos técnicos na Indonésia segue processo que facilita a notificação aos Comitês e a informação dos parceiros comerciais.

Em relação ao Brasil, entre 2000 e 2020, o país apresentou mais notificações que a Indonésia ao comitê TBT. Os temas abordados nas notificações são diversos, com destaque para informação de requisitos de qualidade e proteção da saúde e da segurança humana. Em relação às medidas da Indonésia, foram apresentadas por membros da OMC algumas questões comerciais específicas (*Specific Trade Concerns*). Entre elas, destaca-se a aplicação da Lei de garantia de produto halal; Regulamento sobre halal; Diretrizes técnica sobre segurança de brinquedo; padrões de segurança e qualidade quanto a bebidas; Regulamentos sobre a importação de carne e produtos de carne; e Regulamento sobre a importação de telefones celulares, computadores e portáteis importados.

Sobre as medidas sanitárias e fitossanitárias da Indonésia, são realizadas por vários órgãos assim como no Brasil. A quantidade de notificações brasileiras ao comitê SPS é superior

às notificações da Indonésia no período entre 1996 e 2020. Algumas questões comerciais específicas (*Specific Trade Concerns*) foram levantadas contra a Indonésia sobre: procedimento de autorização para carne bovina; procedimentos de aprovação de produtos de origem animal e vegetal; medidas de segurança alimentar sobre produtos hortícolas e animais.

Quanto ao meio ambiente, destacam-se produtos sujeitos à licenciamento de importação na Indonésia, quais sejam substâncias destruidoras da camada de ozônio e lixo não perigoso e não tóxico. Sobre restrições de exportação e licenciamento, a Indonésia possui restrições sobre: barra de estanho (*tin bar*), produtos de minério; prata e ouro, minerais classe c além de areia, solo e solo superficial, óleo e gás.

A regulação de serviço, as regras sobre investimento e o sistema de proteção da propriedade intelectual também têm passado por mudanças importantes, com a finalidade de torná-los adequados às regras multilaterais e aos compromissos de acordos preferenciais firmados pela Indonésia. Sobre propriedade intelectual, destaca-se que a Indonésia possui um vasto rol de produtos protegidos por indicações geográficas. Alguns produtos são: tipos de arroz, café, chá, laranja, frutas, tabaco; batata-doce; óleo; pimenta branca; mel; leite de égua. Por sua vez, a legislação sobre propriedade intelectual doméstica da Indonésia prevê proteção sobre os recursos genéticos, conhecimento tradicional e expressões culturais tradicionais. Procuram, portanto, evitar a apropriação indébita desses recursos bem como garantir a efetivação do sistema de acesso e repartição de benefícios.

A Indonésia tem acordos de comércio e de investimentos com diversos países do mundo. Em termos comerciais, destaca-se a participação na ASEAN, que, por sua vez, busca maior aproximação com as maiores e mais desenvolvidas economias da Ásia (China, Coreia do Sul e Japão). A participação da Indonésia do RCEP (*Regional Comprehensive Economic Partnership*) também terá efeitos econômicos importantes para o país.

No cenário internacional, o Brasil tem-se apresentado como país com baixo índice de abertura comercial, com reflexos nos índices de produtividade e competitividade industrial. A estratégia de abrir a economia brasileira por meio de acordos de comércio se apresenta como necessária.

Considerando-se que Ásia e Sudeste da Ásia são regiões que mais crescem em termos econômicos e comerciais nos últimos anos, o início de negociações entre Brasil e Indonésia, visando um acordo preferencial de comércio, são certamente oportunas.

## REFERÊNCIAS

- ABIMAQ. Manual da ABIMAQ. Disponível em: <http://www.abimaq.org.br/Arquivos/Html/IPDMAQ/10%20Propried%20Ind,%20Manual%20-%20IPDMAQ.pdf>. Acesso em: 05/05/2021.
- BRASIL, ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Convergência Regulatória**. Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/relacoes-internacionais/convergencia-regulatoria> Acesso em: 10/05/2021.
- BRASIL, ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Perguntas e respostas**. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/perguntas-e-respostas> Acesso em: 10/05/2021.
- BRASIL, ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Plano de Dados Abertos 2019/2021**. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoinformacao/dadosabertos/arquivos/7732json-file-1> Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Decreto nº 10.544, de 16 de novembro de 2020. Aprova o X Plano Setorial para os Recursos do Mar. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.544-de-16-de-novembro-de-2020-288552390>. Acesso em: 12/01/2022.

BRASIL, **Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005**. Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111105.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20estabelece%20normas,o%20descarte%20de%20organismos%20geneticamente](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111105.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20estabelece%20normas,o%20descarte%20de%20organismos%20geneticamente) Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Lei nº 9.782 de janeiro de 1999. **Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19782.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19782.htm) Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Lei nº 9.933 de 20 de dezembro de 1999. **Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9933.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9933.htm) Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, MAPA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Bilaterais e Regionais**. Publicado em 13.01.2017, Atualizado em: 16.05.2018. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/relacoes-internacionais/negociacoes-nao-tarifarias/bilaterais-e-regionais> Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança. **CTNBio**. Disponível em: <http://ctnbio.mctic.gov.br/a-ctnbio> Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Ministério da Economia, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **Cooperação Internacional**. Publicado em: 22.08.2020. Atualizado em: 22.08.2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/articulacao-internacional/cooperacao-internacional-1> Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Ministério da Economia, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **Portaria nº 260, de 27 de maio de 2019**. Aprova ajustes à Portaria Inmetro nº 18, de 14 de janeiro de 2016, que define procedimentos para a concessão da anuência pelo Inmetro e para a cobrança da Taxa de Anuência, dentre outras providências. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pai/pdf/PAI000284.pdf> Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Ministério da Economia, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **Portaria nº 118, de 06 de março de 2015**. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/rtac002226.pdf> Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Ministério da Economia, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **Portaria nº 480, de 26 de setembro de 2013**. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002033.pdf> Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Ministério da Economia, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **Portaria nº 649, de 12 de dezembro de 2012**. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001942.pdf> Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Ministério da Economia, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **Acordos de Reconhecimento Mútuo**. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/recmutuo.asp#:~:text=Os%20Acordos%20de%20Reconhecimento%20M%C3%BAtuos,%2C%20aceito%20em%20qualquer%20lugar%22>. Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Ministério da Economia, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **Processo regulatório**. Publicado em 11.08.2020. Atualizado em: 04.02.2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/processo-regulatorio> Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Ministério da Economia, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **Selo de Conformidade**. Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/selo-de-identificacao-da-conformidade> Acesso em: 10/05/2021.

BRASIL, Ministério da Economia, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. **Sobre a área**. Publicado em: 11.08.2020. Atualizado em: 21.08.2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/cgcre> Acesso em: 10/05/2021.

COMEXSTAT. Disponível em <http://comexstat.mdic.gov.br/en/home>. Acesso em 18 de janeiro de 2021.  
Directorate-General for External Policies. Short overview of the Regional Comprehensive Economic Partnership (RCEP). Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2021/653625/EXPO\\_BRI\(2021\)653625\\_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2021/653625/EXPO_BRI(2021)653625_EN.pdf). Acesso em: 12/01/2022.

DIREKTORAT JENDERAL KEKAYAAN INTELEKTUAL (Direção Geral de Propriedade Intelectual). Disponível em: <https://www.dgip.go.id/>. Acesso em: 12/01/2022.

DIREKTORAT JENDERAL KEKAYAAN INTELEKTUAL. E-Indikasi Geografis. Disponível em: <https://ig.dgip.go.id/>. Acesso em: 12/01/2022.

DIREKTORAT JENDERAL KEKAYAAN INTELEKTUAL. The History of Intellectual Property Protection Development. Disponível em: <https://www.dgip.go.id/tentang-djki/sejarah-djki>. Acesso em: 20/02/2021.

HAMZAH. Bilateral Investment Treaties (bits) in Indonesia: A Paradigm Shift, Issues and Challenges. Disponível em: <https://www.abacademies.org/articles/bilateral-investment-treaties-bits-in-indonesia-a-paradigm-shift-issues-and-challenges-7019.html>. Acesso em: 12/01/2022.

HAYAT, Raphie, et al. “Halal Certification for Financial Products: A Transaction Cost Perspective.” *Journal of Business Ethics*, vol. 117, no. 3, 2013, pp. 601–613. Disponível em: [www.jstor.org/stable/42001873](http://www.jstor.org/stable/42001873). Acesso em: 02/03/2021.

Herbert Smith Freehills. Indonesia’s New Investment List Increases FDI Opportunities for Foreign Investors. Disponível em: <https://hsfnotes.com/indonesia/2021/03/05/indonesias-new-investment-list-increases-fdi-opportunities-for-foreign-investors/>. Acesso em: 12/01/2022.

INDIKASI GEOGRAFIS SEBAGAI INDIKASI REPUTASI, KUALITAS DAN KARAKTERISTIK. Disponível em: Indikasi Geografis Sebagai Indikasi Reputasi, Kualitas dan Karakteristik | Am Badar & Am Badar. Acesso em: 08/05/2021.

INDONÉSIA. **Textual Proposal for Consideration submitted by the Republic of Indonesia**. Disponível em: <https://www.un.org/bbnj/>. Acesso em: 12/01/2022.

KAZI, Ashraf U., HALABI, Abdel K. “The Influence of Quran and Islamic Financial Transactions and Banking.” *Arab Law Quarterly*, vol. 20, no. 3, 2006, pp. 321–331. Disponível em: [www.jstor.org/stable/27650555](http://www.jstor.org/stable/27650555). Acesso em: 02/03/2021.

KIKOMUNAL. National Data Center of Communal Intellectual Property of Indonesia. Disponível em: <https://kikomunal-indonesia.dgip.go.id/>. Acesso em: 12/01/2022.

MEDINA, Ayman Falak. The Indonesia-Singapore Bilateral Investment Treaty Comes into Effect. Disponível em: <https://www.aseanbriefing.com/news/the-indonesia-singapore-bilateral-investment-treaty-comes-into-effect/>. Acesso em: 12/01/2022.

Public Citizen. Termination of Bilateral Investment Treaties Has Not Negatively Affected Countries’ Foreign Direct Investment Inflows. Disponível em: <https://www.citizen.org/article/termination-of-bilateral-investment-treaties-has-not-negatively-affected-countries-foreign-direct-investment-inflows/>. Acesso em: 12/01/2022.

SCHLUTTER, Markus. Current Developments in ASEAN Service/Investment Sectors. Disponível em: <https://www.roedl.com/insights/asean-current-developments-service-investment-sector-atisa-acia>. Acesso em: 12/01/2022.

THENG, Lisa. Indonesian investment updates – Revamping the law on foreign investment. Disponível em: <https://www.irgloal.com/article/indonesian-investment-updates-revamping-the-law-on-foreign-investment/>. Acesso em: 12/01/2022.

UNCTAD, United Nations Conference on Trade and Development. Investment Policy Hub. Disponível em: <https://investmentpolicy.unctad.org/international-investment-agreements>. Acesso em: 18/01/2021.

UNCTAD, United Nations Conference on Trade and Development. Key Statistics and Trends in Trade Policy 2020. Disponível em: [https://unctad.org/system/files/official-document/ditctab2020d3\\_en.pdf](https://unctad.org/system/files/official-document/ditctab2020d3_en.pdf). Acesso em: 12/01/2022.

UNCTAD, United Nations Conference on Trade and Development. Review of Maritime Transport 2019. Disponível em: . Acesso em 18/01/2021.

University of Melbourne. International Investment Law. Disponível em: <https://unimelb.libguides.com/c.php?g=929887&p=6719573>. Acesso em: 12/01/2022.

US Library of Congress, Indonesia – a country study, 2011. Disponível em: <https://www.loc.gov/item/2011038834/>. Acesso em 02/03/2021.

USTR. 2020 National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers. Disponível em: [https://ustr.gov/sites/default/files/2020\\_National\\_Trade\\_Estimate\\_Report.pdf](https://ustr.gov/sites/default/files/2020_National_Trade_Estimate_Report.pdf). Acesso em: 18/01/2021.

WIPO, World Intellectual Property Organization. Disponível em PowerPoint Presentation (wipo.int). Acesso em: 08/05/2021.

WIPO, World Intellectual Property Organization. Annex: Disclosure Requirements Table. Disponível em: [https://www.wipo.int/export/sites/www/tk/en/documents/pdf/genetic\\_resources\\_disclosure.pdf](https://www.wipo.int/export/sites/www/tk/en/documents/pdf/genetic_resources_disclosure.pdf). Acesso em: 12/01/2022.

WIPO, World Intellectual Property Organization. WIPO-Administered Treaties. Indonesia. Disponível em: [https://wipolex.wipo.int/en/treaties/ShowResults?country\\_id=77C](https://wipolex.wipo.int/en/treaties/ShowResults?country_id=77C). Acesso em: 20 de fevereiro de 2021.

WITS. Indonesia, Technical barriers to trade (B), Product quality or performance requirement (B700). Disponível em: <https://wits.worldbank.org/tariff/non-tariff-measures/en/type-count/country/IDN/ntmcode/B700>. Acesso em: 12/01/2022.

WTO, World Trade Organization. Council for Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights. The relationship between the TRIPS agreement and the Convention on Biological Diversity: Summary of issues raised and points made. IP/C/W/368/Rev.1. 8 February 2006. Disponível em: [https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE\\_Search/FE\\_S\\_S009-](https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE_Search/FE_S_S009-). Acesso em: 12/01/2022.

WTO, World Trade Organization. Information Management System of SPS. Disponível em: <http://spsims.wto.org/>. Acesso em 18/01/2021.

WTO, World Trade Organization. Information Management System of TBT. Disponível em: <http://tbtims.wto.org/>. Acesso em 18/01/2021.

WTO, World Trade Organization. Trade Negotiations Committee. Draft decision to enhance mutual supportiveness between the TRIPS Agreement and the Convention on Biological Diversity: Communication from Brazil, China, Colombia, Ecuador, India, Indonesia, Peru, Thailand, the ACP Group, and the African Group. TN/C/W/59. 19 April 2011. Disponível em: <https://docsonline.wto.org/dol2fe/Pages/SS/DirectDoc.aspx?filename=t%3A%2Ftn%2Fc%2Fw59.doc&DP.aspx?language=E&CatalogueIdList=71013,62129,31989,25697,49523&CurrentCatalogueIdIndex=1&FullTextHash=&HasEnglishRecord=True&HasFrenchRecord=True&HasSpanishRecord=True>. Acesso em: 12/01/2022.

WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW BY THE SECRETARIAT BRAZIL. WT/TPR/S/358. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/TPR/S358.pdf&Open=True>. Acesso em: 08/05/2021.

WTO, World Trade Organization. Trade Policy Review Body. TRADE POLICY REVIEW REPORT BY THE SECRETARIAT INDONESIA. WT/TPR/S/401. 4 November 2020. Disponível em: [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/tpr\\_e/s401\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s401_e.pdf). Acesso em: 12/01/2022.

World Bank. Trade in services (% of GDP) | Data. Disponível em: [worldbank.org](https://data.worldbank.org/). Acesso em 18/02/2020.

YUSANTI, Dede Mia (Director of Patent, Integrated Circuit Layout Design and Trade Secret DGIP – INDONESIA). Information systems and due diligence mechanisms relating to gr and associated tk. WIPO ROUNDTABLE SEMINAR ON IP AND GR 21 JANUARY 2021. Disponível em: [https://www.wipo.int/edocs/mdocs/tk/en/wipo\\_ip\\_tk\\_ge\\_21/wipo\\_ip\\_tk\\_ge\\_21\\_presentation\\_8\\_yusanti.pdf](https://www.wipo.int/edocs/mdocs/tk/en/wipo_ip_tk_ge_21/wipo_ip_tk_ge_21_presentation_8_yusanti.pdf). Acesso em: 12/01/2022.

## **CADERNOS DE ACORDOS COMERCIAIS**

### **BRASIL – INDONÉSIA**

O Centro de Estudos do Comércio Global e Investimentos (CCGI) apresenta, assim, uma nova série de publicações, os Cadernos de Acordos Comerciais, onde os interessados terão acesso a dados de comércio e informações relevantes sobre temas de comércio de possíveis acordos com o Brasil. Essas informações incluem aspectos históricos e estrutura governamental, além de perfil tarifário, incluindo quotas tarifárias e restrições quantitativas, estrutura de regulação de medidas técnicas e sanitárias e fitossanitárias, incluindo meio ambiente; as políticas de sustentabilidade; regulação de serviços, de propriedade intelectual, investimentos, bem como acordos internacionais de comércio. Ao discorrer essas informações, apresenta-se, quando relevante, paralelo com a realidade brasileira.

Os textos permitem identificar diferenças e semelhanças de medidas de comércio entre os países sob análise de modo a aprofundar o conhecimento dos principais temas do processo de negociação e explicitar os possíveis pontos sensíveis a serem superados.

O presente relatório apresenta uma síntese dos principais fatos de relevo da história do país para enfatizar sua singularidade. Segue-se a análise da política comercial, fluxos de comércio e destaque para seus instrumentos: tarifas, barreiras técnicas, sanitárias e fitossanitárias, ambientais, serviços, investimentos, propriedade intelectual, comércio digital, bem como um quadro dos principais acordos preferenciais da Indonésia.

